



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3º Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1º Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2º Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3º Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação/Município de Água Branca/AL, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados que realizará licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 100 (cem) cadeiras fixas empilháveis estofadas, com estrutura tubular em aço, assento e encosto em polipropileno injetado revestidos em tecido e dispositivo de interligação lateral, destinadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Água Branca/AL.

Eventuais interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Demais informações: Interessados o Termo de Referência estará disponível no portal do município, através do site <https://aguabranca.al.gov.br/licitacoes?type=L>, ou mediante

solicitação através do e-mail: licitacao@aguabranca.al.gov.br o qual deverá ser encaminhado às propostas e documentações pertinentes conforme prazo estabelecido.

Água Branca/AL, 21 de agosto de 2026.

ODIR SIQUEIRA DOS SANTOS DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:4E1EBBBC

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 27208//2026, que tem por objeto a aquisição de armários de escritório, beliches, colchões, forno microondas, fogão e geladeira para atender as necessidades da base da Guarda Municipal de Arapiraca, vinculada à Secretaria Municipal de Defesa Social. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 28 de agosto de 2026.

Arapiraca, 21 de agosto de 2026.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:B462594C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

DECRETO 711/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 711/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 20 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 711/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	17/17 -	14.422.1023.2093	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	11.000,00
PARA	17/17 -	14.122.1010.2024	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	11.000,00

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:257EF6DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 713/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 713/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 26.891,00 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.891,00 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e um reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 21 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 713/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
06.60.12.361.1018.2088	GESTAO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR - ENSINO FUNDAMENTAL	319016/	0.2.576.1.000000	26.891,00
TOTAL				26.891,00

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:2BCD17C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 714/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 714/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 52.249,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.249,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 21 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 714/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
06.60.12.361.1018.2088	GESTAO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR - ENSINO FUNDAMENTAL	319004/	0.2.576.1.000000	52.249,00

TOTAL	52.249,00
-------	-----------

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:DC4AC3E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 715/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 715/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 34.850,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.850,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 21 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 715/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.301.1011.2096	AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	339030/0.1.500.1.001002	34.850,00
TOTAL			34.850,00

Anexo II ao Decreto n. 715/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.301.1011.2096	AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	339048/0.1.500.1.001002	34.850,00
TOTAL			34.850,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:DA2D60DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 716/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 716/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 21 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 716/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
02.27.04.122.1010.2010	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	339014/0.1.500.1.000010	5.000,00
02.27.04.122.1010.2010	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	339033/0.1.500.1.000010	5.000,00
02.27.04.122.1010.2010	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	339039/0.1.500.1.000010	6.000,00
TOTAL			16.000,00

Anexo II ao Decreto n. 716/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
02.27.04.122.1010.2010	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	319004/0.1.500.1.000010	16.000,00
TOTAL			16.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:CE270981

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 717/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 717/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do

Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 21 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 717/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	10/11 -	13.392.1015.2055	339030 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	17.000,00
PARA	10/10 -	04.122.1010.2016	319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	17.000,00

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:4CE0ACCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 718/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

DECRETO 718/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca - AL, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 21 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 718/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	16/16 -	27.122.1010.2079	339030 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	10.000,00
PARA	16/16 -	04.122.1010.2023	319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	10.000,00

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:D26D89F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 719/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

DECRETO 719/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre Remanejamento de recursos de um órgão para o outro, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

O remanejamento de recursos de um órgão para o outro constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

O remanejamento tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

O remanejamento ocorrerá entre órgãos/unidades orçamentárias distintas, desde que a fonte de recursos seja idêntica ou equivalente;

O remanejamento consiste em realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejamento de recursos entre o órgão/unidade orçamentária, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 21 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 719/2026.					
REMANEJAMENTO					
Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	03/30 -	99.999.0999.2165	999999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.1.500.1.000010	50.000,00
PARA	13/13 -	04.122.1010.2020	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	50.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:643744B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35316/2021.

DAS PARTES:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 03.956.769/0001-76.

DO OBJETO:O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES, CONTEMPLANDO-SE, NESTA OCASIÃO O PERÍODO DE 22/06/2026 ATÉ 21/06/2027, DO CONTRATO Nº 35316/2021.

DO PREÇO:A PRESENTE PRORROGAÇÃO NÃO IMPLICARÁ ALTERAÇÃO DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO NEM ACARRETERÁ ACRÉSCIMO FINANCEIRO PARA A ADMINISTRAÇÃO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.302.1011.2114.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: DEVERÁ ATUALIZAR A GARANTIA CONFORME CLÁUSULAS 6.2 E 6.6, DO CONTRATO Nº 35316/2021.

DA DATA DE ASSINATURA:19 DE JUNHO DE 2026.

DA INALTERABILIDADE:PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DOS SIGNATÁRIOS:JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; EDSON CÍCERO DANTAS P/CONTRATADA.

Publicado por:
Yago Duarte de Oliveira
Código Identificador:88E29818

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 28720/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; 24.290.356 JÉSSICA ALINE TENÓRIO DE CARVALHO.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2026, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA PARADA GAY DE ARAPIRACA.

DA FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.2055 – CULTURA EM MOVIMENTO - FOMENTO, VALORIZAÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL E ATIVIDADES CÍVICA, CULTURA, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 015001000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14133/2021.

DA DATA DE ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; VALSANDY CAVALCANTI VERAS – P/INTERVENIENTE; JÉSSICA ALINE TENÓRIO DE CARVALHO – P/CONTRATADO(A).

Publicado por:
Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:6C9C3C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 247/2026

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 247/2026

Dispõe sobre a aprovação da renovação do registro da instituição da sociedade civil Instituto de Desenvolvimento Socioambiental João de Barro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Arapiraca-AL, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DA CIDADE DE

ARAPIRACA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.351, de 22 de agosto de 2019, demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos – SGD o CMDCA, resolve:

Art. 1º – Aprovar a renovação do registro sob nº 209.2022, para período de 19/08/2026 a 19/08/2030, da organização da sociedade civil Instituto de Desenvolvimento Socioambiental João de Barro, inscrito(a) no CNPJ sob nº 22.831.828/0001-24.

I- O registro foi concedido pelo pleno do CMDCA durante a 235ª reunião ordinária, em 19/08/2026, conforme resolução nº 208/2022 do CMDCA;

II- O registro poderá ser suspenso ou cancelado caso a OSC deixe de cumprir os requisitos de sua manutenção.

Art. 2º - Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados pelo pleno do CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Arapiraca/Alagoas, 19 de agosto de 2026.

WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA

Presidente do CMDCA – Arapiraca/AL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:F147E790

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 248/2026

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 248/2026

Dispõe sobre a aprovação da renovação do registro da instituição da sociedade civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Arapiraca – APAE, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Arapiraca-AL, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.351, de 22 de agosto de 2019, demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos – SGD o CMDCA, resolve:

Art. 1º – Aprovar a renovação do registro sob nº 211.2022, para período de 19/08/2026 a 19/08/2030, da organização da sociedade civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Arapiraca – APAE, inscrito(a) no CNPJ sob nº 16.739.798/0001-28.

I- O registro foi concedido pelo pleno do CMDCA durante a 235ª reunião ordinária, em 19/08/2026, conforme resolução nº 208/2022 do CMDCA;

II- O registro poderá ser suspenso ou cancelado caso a OSC deixe de cumprir os requisitos de sua manutenção.

Art. 2º - Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados pelo pleno do CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Arapiraca/Alagoas, 19 de agosto de 2026.

WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA

Presidente do CMDCA – Arapiraca/AL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:AE5902B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 249/2026

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 249/2026

Dispõe sobre a aprovação da renovação do registro da instituição da sociedade civil Associação Pestalozzi de Arapiraca, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Arapiraca-AL, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.351, de 22 de agosto de 2019, demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos – SGD o CMDCA, resolve:

Art. 1º – Aprovar a renovação do registro sob nº 208.2022, para período de 19/08/2026 a 19/08/2030, da organização da sociedade civil Associação Pestalozzi de Arapiraca, inscrito(a) no CNPJ sob nº 01.492.009/0001-20.

I- O registro foi concedido pelo pleno do CMDCA durante a 235ª reunião ordinária, em 19/08/2026, conforme resolução nº 208/2022 do CMDCA;

II- O registro poderá ser suspenso ou cancelado caso a OSC deixe de cumprir os requisitos de sua manutenção.

Art. 2º - Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados pelo pleno do CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Arapiraca/Alagoas, 19 de agosto de 2026.

WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA

Presidente do CMDCA – Arapiraca/AL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:31CD8787

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 250/2026

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 250/2026

Dispõe sobre a aprovação da renovação do registro da instituição da sociedade civil Associação Lar São Domingos Sávio, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Arapiraca-AL, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e

considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.351, de 22 de agosto de 2019, demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos – SGD o CMDCA, resolve:

Art. 1º – Aprovar a renovação do registro sob nº 205.2022, para período de 19/08/2026 a 19/08/2030, da organização da sociedade civil Associação Lar São Domingos Sávio, inscrito(a) no CNPJ sob nº 04.077.430/0001/62. Além disso, aprovar a renovação da inscrição, sob nº 205.2022, do Serviço de Acolhimento Institucional, para período de 19/08/2026 a 19/08/2028.

I- O registro foi concedido pelo pleno do CMDCA durante a 235ª reunião ordinária, em 19/08/2026, conforme resolução nº 208/2022 do CMDCA;

II- O registro poderá ser suspenso ou cancelado caso a OSC deixe de cumprir os requisitos de sua manutenção.

Art. 2º - Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados pelo pleno do CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Arapiraca/Alagoas, 19 de agosto de 2026.

WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA

Presidente do CMDCA – Arapiraca/AL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:9F0F6020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 251/2026

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 251/2026

Dispõe sobre a aprovação da renovação do registro da instituição da sociedade civil Associação Mãe Rainha, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Arapiraca-AL, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.351, de 22 de agosto de 2019, demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos – SGD o CMDCA, resolve:

Art. 1º – Aprovar a renovação do registro sob nº 212.2022, para período de 19/08/2026 a 19/08/2030, da organização da sociedade civil Associação Mãe Rainha, inscrito(a) no CNPJ sob nº 04.055.188/0001-26. Além disso, aprovar a renovação da inscrição, sob nº 212.2022, do Serviço de Acolhimento Institucional, para período de 19/08/2026 a 19/08/2028.

I- O registro foi concedido pelo pleno do CMDCA durante a 235ª reunião ordinária, em 19/08/2026, conforme resolução nº 208/2022 do CMDCA;

II- O registro poderá ser suspenso ou cancelado caso a OSC deixe de cumprir os requisitos de sua manutenção.

Art. 2º - Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados pelo pleno do CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Arapiraca/Alagoas, 19 de agosto de 2026.

WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA

Presidente do CMDCA – Arapiraca/AL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:31EE7CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 252/2026

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 252/2026

Dispõe sobre a aprovação da renovação do registro da instituição da sociedade civil Associação Federativa de Capoeira de Alagoas – AFCAL, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Arapiraca-AL, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.351, de 22 de agosto de 2019, demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos – SGD o CMDCA, resolve:

Art. 1º – Aprovar a renovação do registro sob nº 210.2022, para período de 19/08/2026 a 19/08/2030, da organização da sociedade civil Associação Federativa de Capoeira de Alagoas – AFCAL, inscrito(a) no CNPJ sob nº 07.061.543/0001-68.

I- O registro foi concedido pelo pleno do CMDCA durante a 235ª reunião ordinária, em 19/08/2026, conforme resolução nº 208/2022 do CMDCA;

II- O registro poderá ser suspenso ou cancelado caso a OSC deixe de cumprir os requisitos de sua manutenção.

Art. 2º - Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados pelo pleno do CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Arapiraca/Alagoas, 19 de agosto de 2026.

WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA

Presidente do CMDCA – Arapiraca/AL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:9F1BD8FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 253/2026

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 253/2026

Dispõe sobre a aprovação da renovação do registro da instituição da sociedade civil Fundação de Assistência as Meninas e Meninos de Arapiraca - FAMMA, no Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente – CMDCA, de Arapiraca-AL, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.351, de 22 de agosto de 2019, demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos – SGD o CMDCA, resolve:

Art. 1º – Aprovar a renovação do registro sob nº 204.2022, para período de 19/08/2026 a 19/08/2030, da organização da sociedade civil Fundação de Assistência as Meninas e Meninos de Arapiraca - FAMMA, inscrito(a) no CNPJ sob nº 09.329.384/0001-65.

I- O registro foi concedido pelo pleno do CMDCA durante a 235ª reunião ordinária, em 19/08/2026, conforme resolução nº 208/2022 do CMDCA;

II- O registro poderá ser suspenso ou cancelado caso a OSC deixe de cumprir os requisitos de sua manutenção.

Art. 2º - Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados pelo pleno do CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Arapiraca/Alagoas, 19 de agosto de 2026.

WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA

Presidente do CMDCA – Arapiraca/AL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:9E9F0F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 144/2026 PROCESSO Nº 21866/2026

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, em atendimento ao que determina o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, constada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 144/2026, Processo nº 21866/2026, que tem por objeto a Aquisição de suplemento alimentar, conforme sentença judicial proferida e solicitação médica, em favor da empresa DANIEL FERNANDES GONTIJO FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 63.527.100/0001-90, localizada na Quadra Q 501 Conjunto 2, nº 104, Cond. 49, Bloco B2, CEP: 71592-059, Bairro Itapoã Parque (Itapoã), Brasília - DF, VENCEDORA do certame, com valor total de R\$3.050,64 (três mil, cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação do item adjudicado, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Arapiraca – AL, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wedja Nogueira da Silva Santos

Código Identificador:83929C1C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2026. INEXIBILIDADE Nº 005/2026. DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.687.166/0001-90, PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.336.780/0001-00. VALOR: R\$ 3.780,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.010.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. OBJETO: INSCRIÇÕES PARA O ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, EM BRASÍLIA/DF, NO PERÍODO DE 25 A 28 DE AGOSTO DE 2026. FUNDAMENTO: ART. 74, III, DA LEI Nº 14.133/2021. DO PRAZO: 30 DIAS. DATA DA ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:

Cicera Gouveia Vilela Damasceno

Código Identificador:0A96B0D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE FOMENTO Nº 001/2023/SMS

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023/SMS

PROCESSO: 0710.0011/2026

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS – AAPPE, inscrita no CNPJ Nº 24.479.149/0001-63, representada pelo senhor CARLOS LUIZ CARDOSO no CPF nº 297.431.251-91,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo Aditivo é a renovação de da vigência do Termo de Fomento 001/2023/SMS, cujo objeto é formação de parceria entre a Administração Pública Municipal através da SMS e a O.S.C, para execução de serviços de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do termino da vigência do instrumento anterior, com início em 25 de julho de 2026 e finalizando aos dias 25 de julho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal a ser transferido pelo MUNICÍPIO à OSC em decorrência do Termo de Fomento nº 01/2023/SMS permanece mensalmente em R\$ 102.074,71 (cento e dois mil, setenta e quatro reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.224.896,52 (um milhão, duzentos e vinte quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Barra de São Miguel/AL, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do termo de fomento original, não alteradas pelo Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2026

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Ana Paula Costa Ribeiro Leite, pela CONTRATANTE Carlos Luiz Cardoso pela CONTRATADA.

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:7E8F4F16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciada na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a Sra. **LEILIANE LIMA DE PAULA SANTOS**, **CPF: 101.854.564-64**, que desempenha suas atividades como CONSELHEIRA TUTELAR junto ao Município de Barra de São Miguel, a quantidade de 1 (uma diária) com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Em face de suas despesas com alimentação e estadia na cidade de Coqueiros/SE, no dia 20 de agosto de 2026. O objetivo do deslocamento é o acompanhamento de duas crianças até a residência de suas famílias.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:69504EC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciada na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a Sr. **ROBERTO FILIPE DE MELO MARQUES**, **CPF: 103.248.934-00**, que desempenha suas atividades como CONSELHEIRO TUTELAR junto ao Município de Barra de São Miguel, a quantidade de 1 (uma diária) com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Em face de suas despesas com alimentação e estadia na cidade de Coqueiros/SE, no dia 20 de agosto de 2026. O objetivo do deslocamento é o acompanhamento de duas crianças até a residência de suas famílias./FUNDO.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:C94D2C25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciada na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **MARCOS EUCLIDES FERRO DO ANSCIMENTO**, **CPF: 534.342.184-91**, que desempenha suas atividades como MOTORISTA junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Barra de São Miguel, a quantidade de 1 (uma diária) com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Em face de

suas despesas com alimentação e estadia na cidade de Coqueiros/SE, no dia 20 de agosto de 2026. O objetivo do deslocamento é o acompanhamento de duas crianças até a residência de suas famílias./FUNDO.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:DF7239BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 226/2026, 227/2026, 228/2026, 229/2026, 230/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

As ações fiscais realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no Código Tributário Municipal, especialmente quanto à arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de créditos tributários em atraso, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.

Nos termos do Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006), especialmente do artigo 20, §2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos Processos Administrativos Fiscais, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O presente Termo é publicado no site da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.

LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 226/2026, 227/2026, 228/2026, 229/2026, 230/2026.

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: CAAMIRA EMPREENDIMENTO TURISTICO E IMOBILIARIO SPE LTDA **CNPJ/CPF:** 11.941.504/0001-22 **Endereço:** AV GOVERNADOR OSMAN LOUREIRO, 49, MANGABEIRAS, MACEIÓ/AL, CEP: 57.037-630.

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:511A7D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0327.0010/2026
1º TERMO ADITIVO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025, FIRMADO ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA DALLETY DOS S. CAVALCANTE LTDA.

Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP supracitada, que o Município de Barra de São Miguel/AL e DALLETY DOS S. CAVALCANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.053.706/0001-38, representada pela Sra. Dalley dos Santos

Cavalcante, pactuaram para prestação de serviços de locação de estrutura de eventos e correlatos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão não participante em ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de disposição expressa na ARP em sua cláusula 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DO REMANEJAMENTO:

No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se GABINETE DO PREFEITO como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO como órgão receptor.

ITEM ARP	DA	QTD CONTRATADA		REMANEJ.	QUANTIDADE ATUALIZADA	
		ÓRGÃO CEDENTE	ÓRGÃO RECEPTOR		ÓRGÃO CEDENTE	ÓRGÃO RECEPTOR
Item 02		05	02	02	03	04
Item 07		02	04	01	01	05
Item 41		20	10	10	10	20
Item 42		02	02	01	01	03
Item 44		02	00	01	01	01
Item 45		04	02	02	02	04
Item 48		02	02	01	01	03
Item 58		200	800	92	108	892
Item 60		50	250	25	25	275

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP originária.

Município de Barra de São Miguel/AL, 01 de Julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:DD3BCE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0327.0010/2026

1º TERMO ADITIVO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025, FIRMADO ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA DALLEY DOS S. CAVALCANTE LTDA.

Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP supracitada, que o Município de Barra de São Miguel/AL e DALLEY DOS S. CAVALCANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.053.706/0001-38, representada pela Sra. Dalley dos Santos Cavalcante, pactuaram para prestação de serviços de locação de estrutura de eventos e correlatos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão não participante em ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de disposição expressa na ARP em sua cláusula 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DO REMANEJAMENTO:

No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO como órgão receptor.

ITEM ARP	DA	QTD CONTRATADA		REMANEJ.	QUANTIDADE ATUALIZADA	
		ÓRGÃO CEDENTE	ÓRGÃO RECEPTOR		ÓRGÃO CEDENTE	ÓRGÃO RECEPTOR
Item 02		10	02	03	07	05
Item 07		10	04	01	09	05
Item 36		08	02	01	07	03
Item 41		15	10	03	12	13
Item 44		06	00	01	05	01
Item 48		10	02	01	09	03

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP originária.

Município de Barra de São Miguel/AL, 01 de Julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:04EBC8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0327.0010/2026

1º TERMO ADITIVO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025, FIRMADO ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA DALLEY DOS S. CAVALCANTE LTDA.

Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP supracitada, que o Município de Barra de São Miguel/AL e DALLEY DOS S. CAVALCANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.053.706/0001-38, representada pela Sra. Dalley dos Santos Cavalcante, pactuaram para prestação de serviços de locação de estrutura de eventos e correlatos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão não participante em ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de disposição expressa na ARP em sua cláusula 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DO REMANEJAMENTO:

No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO como órgão receptor.

ITEM ARP	DA	QTD CONTRATADA		REMANEJ.	QUANTIDADE ATUALIZADA	
		ÓRGÃO CEDENTE	ÓRGÃO RECEPTOR		ÓRGÃO CEDENTE	ÓRGÃO RECEPTOR
Item 42		03	02	01	02	03

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP originária.

Município de Barra de São Miguel/AL, 01 de Julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:2D26DBC0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2026****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2026**

Processo Administrativo nº 0428.0022/2026

O Município de Barra de São Miguel/AL, torna público que realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO E APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SETOR DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 09:00 h do dia 28/08/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br. A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br, até a data limite.

Barra de São Miguel/AL, 21 de agosto de 2026.

DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Daniele Marques Dos Santos

Código Identificador:6FC3812B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0227.0004/2026

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: RZ CONSTRUGOES E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 49.606.655/0001-05

OBJETO: Cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Manutenção Predial Corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos Adequados, Para Intervenção De Melhoria Habitacional em Unidades Residenciais de Municípios em situação de vulnerabilidade social no Município de Barra de São Miguel/AL.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – O valor originalmente contratado em R\$ 59.893,96 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e seis reais) passa a ser 59.969,41 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um reais), em razão das readequações positivadas neste termo aditivo, com acréscimo dos serviços contratados e não contratados de aproximadamente 0,13% (zero vírgula treze por cento) no valor contratado inicialmente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS: Para pagamento do objeto deste aditamento, os recursos financeiros estão dispostos na rubrica orçamentária abaixo:

ORGAO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1013 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

ESTRUTURA PROGRAMATICA: 10.1013.16.482.0003.5004 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES HABITACIONAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390350000/150000000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3390350000/170400000 - SERVICOS DE CONSULTORIA

3390350000/172000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA

4490510000/150000000 - OBRAS E INSTALACOES

4490510000/150100000 - OBRAS E INSTALACOES

4490510000/170000000 - OBRAS E INSTALACOES

4490510000/170400000 - OBRAS E INSTALACOES

4490510000/172000000 - OBRAS E INSTALACOES

ORGAO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1013 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ESTRUTURA PROGRAMATICA: 10.1013.16.482.0003.5035 - REFORMA E MELHORIAS HABITACIONAIS EM MORADIAS POPULARES (EMENDA INDIVIDUAL)

ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO

3390360000/150000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

3390390000/150000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

4490510000/150000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Denaide Dos Santos Oliveira pela CONTRATANTE; e Alex Bruno Dos Santos Rozalino, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:E7654B96**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: O Prefeito do Município de Belo Monte/AL, no uso de suas atribuições legais, Resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico Nº 015/2026. Processo Administrativo nº 07150016/2026, Objeto: Aquisição de Medicamentos (Correlatos). Em favor das empresas: NORDESTE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.798.957/0001-84 e FARMACIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.071.740/0001-68, Fundamentação: art. 71, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Belo Monte/AL, 21/08/2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR

Prefeito.

Publicado por:

Alexsandro Silva de Santana

Código Identificador:631F40AA**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 05270001-01/2026, firmado em 13/08/2026, com a empresa 61.694.827 LEONARDO ANTONIO LIMA RODRIGUES, inscrita no CNPJ/MF nº 61.694.827/0001-37; Objeto: aquisição de material permanente destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Belo Monte/AL; Amparo: Dispensa de Licitação nº 17/2026, Fundamentação Legal Art. nº 75, inciso II da

Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21; Processo Administrativo: 05270001/2026; Vigência: 12 (Doze) Meses; Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.0770.12.361.0001.2006 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / FONTE: 1500.01.001; Valor: R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais); Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Leonardo Antonio Lima Rodrigues.

Belo Monte/AL, 21 de agosto de 2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro Silva de Santana

Código Identificador:FCBF2031

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05040037-01/2026, firmado em 13/08/2026, com a empresa MARIA THAMILLYS FERREIRA SILVA, inscrita no CNPJ/MF nº 30.351.450/0001-90; Objeto: aquisição de Kits Enxovais para crianças, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Belo Monte/AL; Amparo: Dispensa de Licitação nº 20/2026, Fundamentação Legal Art. nº 75, inciso II da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21; Processo Administrativo: 05040037/2026; Vigência: 12 (Doze) Meses; Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.1010.08.122.0001.6009 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO / FONTE: 1500; Valor: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais); Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Maria Thamillys Ferreira Silva.

Belo Monte/AL, 21 de agosto de 2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro Silva de Santana

Código Identificador:F6FE7811

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 06150012-01/2026, firmado em 13/08/2026, com a empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 14.813.501/0001-00; Objeto: prestação de serviços continuados de Consultoria Financeira e Concessão de Sistema de Gerenciamento de Carteira de Investimentos ao Fundo de Previdência Social do Município de Belo Monte, Alagoas - BELO MONTE PREV; Amparo: Dispensa de Licitação nº 21/2026, Fundamentação Legal Art. nº 75, inciso II da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21; Processo Administrativo: 06150012/2026; Vigência: 12 (Doze) Meses; Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.0331.09.272.0010.6061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - BELO MONTE PREV / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / FONTE: 1802; Valor: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Everardo Fernandes Matias.

Belo Monte/AL, 21 de agosto de 2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro Silva de Santana

Código Identificador:4BD000A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07270004-01/2026, firmado em 14/08/2026, com a empresa 64.602.114 CARLOS ITAMAR SANTANA VIEIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 64.602.114/0001-94; Objeto: prestação de serviços de Manutenção e Instalação de aparelhos de Ar Condicionados destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Belo Monte/AL; Amparo: Dispensa de Licitação nº 22/2026, Fundamentação Legal Art. nº 75, inciso II da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21; Processo Administrativo: 07270004/2026; Vigência: 02 (dois) Meses; Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.0550.10.122.0001.6032 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / FONTE: 1500; Valor: R\$ 26.750,00 (vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais); Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Carlos Itamar Santana Vieira.

Belo Monte/AL, 21 de agosto de 2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro Silva de Santana

Código Identificador:4E1336A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 04100002/2026, firmado em 15/06/2026, com a empresa LUCENA ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.130.631/0001-00; Objeto: acréscimo de aproximadamente 15,47 % ao valor do Contrato nº 04100002/2026; Fundamento Legal: inciso I, alínea “b”, do Art. 124, combinado com Art. 125 da Lei 14.133/21; Valor: R\$ 59.532,66 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos); Processo: 08030044/2026; Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.1717.15.451.0002.1087 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAV. ASFÁLTICA E DRENAGEM / ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES / FONTE: 1500 / 1700 / 1706.03.110; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pelo Contratado, THIAGO DE LUCENA SANTOS.

Belo Monte/AL, 21 de agosto de 2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro Silva de Santana

Código Identificador:1042A9F1

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 - PE 24/2026

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 -
PE 24/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0312053/2026
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

CONTRATADO (A): LEBEN MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 58.972.069/0001-67.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES E USUÁRIOS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCA DA MATA – AL.

Perfazendo o valor total da ata: R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2026. O prazo desta Ata é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante termo aditivo, respeitando os limites e as condições estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:
 Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:999683E2

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 -
PE 24/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 -
PE 24/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0312053/2026
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

CONTRATADO (A): ROSILENE VIEIRA LOPES EPP, inscrito no CNPJ nº 10.279.430/0001-48.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES E USUÁRIOS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCA DA MATA – AL.

Perfazendo o valor total da ata: R\$ 31.800,00 (TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2026. O prazo desta Ata é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante termo aditivo, respeitando os limites e as condições estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:
 Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:0D298F04

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 -
PE 24/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 -
PE 24/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0312053/2026
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL
CONTRATADO (A): CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.829.137/0001-66.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES E USUÁRIOS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCA DA MATA - AL.

Perfazendo o valor total da ata: R\$29.544,00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2026. O prazo desta Ata é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante termo aditivo, respeitando os limites e as condições estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:
 Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:2CA6DC40

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 -
PE 24/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 -
PE 24/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0312053/2026
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

CONTRATADO (A): PIVOTAL COMERCIO LTDA, NOME FANTASIA: PIVOTAL HOSPITALAR, inscrito no CNPJ nº 54.025.310/0001-90.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES E USUÁRIOS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCA DA MATA – AL.

Perfazendo o valor total da ata: R\$ 97.065,60 (NOVENTA E SETE MIL E SESENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2026. O prazo desta Ata é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante termo aditivo, respeitando os limites e as condições estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:
 Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:D298C139

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, AUTORIZO** o referido processo de dispensa de licitação nº **017/2026**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **AUTORIZAÇÃO do PREFEITO**, seguem os autos para que seja formalizado o **Contrato nº 002.026.540291**, que celebram entre si o Município de Cacimbinhas/AL e a empresa **R e M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **49.081.960/0001-12**, com sede na Rod BR 232, 2703, Quadra 056 lote 080, Indianópolis, Caruaru (PE), CEP 55.002-970, com fulcro na inteligência do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21**. Publica-se e Cumpra-se.

Cacimbinhas/AL, 21 de agosto de 2026.

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savvy Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:299ECA46

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO -
AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0820005/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: 24/08/2026 até o dia 03/09/2026. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: através do endereço eletrônico: irpcampoalegre@gmail.com, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 21 de Agosto de 2026.

MÁRCIA DOS SANTOS
Diretora de Licitações

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:2FEE37A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS AVISO DE
COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE
MERCADO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita orçamento de empresa especializada para **Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Apuração do Valor da Terra Nua (VTN) do Município de Campo Alegre/AL**, a fim de atender às necessidades da **Secretaria**

Municipal de Finanças. A cotação deverá ser enviada conforme o formulário abaixo, para um dos seguintes endereços eletrônicos: cotacoespma@outlook.com, cotacoespma@gmail.com ou cotacaopmca@gmail.com. Telefone/WhatsApp para contato: (82) 9.9174-8784. O prazo para envio da cotação será até o dia **26/08/2026 (quarta-feira)**, às 17h00min.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APURAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL – Especificação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais destinados à elaboração de estudo e levantamento do Valor da Terra Nua (VTN) do Município de Campo Alegre/AL, em conformidade com as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, visando subsidiar a Administração Municipal na atualização e definição de parâmetros de avaliação territorial rural. Os serviços deverão contemplar levantamento, análise, consolidação e comparação de dados relativos ao mercado de terras rurais do Município de Campo Alegre/AL, mediante pesquisa técnica junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e estatística – IBGE, produtores rurais, imobiliárias rurais, sindicatos, cartórios, órgãos públicos competentes e Gerência de Tributos do Município, bem como comparação com valores praticados em municípios da mesma região geográfica ou regiões adjacentes, objetivando a apuração do Valor da Terra Nua por hectare.	SV	01		

ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTA
Assessora Técnica de Cotações
Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:72D2F9F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0518047/2026 OBJETO:
TERMO ADITIVO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS –
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS E
EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO
DE CAMPO ALEGRE/AL.

DESPACHO:

De acordo com as informações contidas nos autos, acolhendo o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, bem como pelo Controle Interno Municipal, em cumprimento aos princípios da boa administração, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo as Atas de Registro de Preços nº 03010020/2025 e 04010020/2025, firmadas com as empresas, **LIFE CARE DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.637.297/0001-12 e **MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.793.632/0001-90, que tem por objeto a Aquisição de Materiais de Insumos e Equipamentos para Laboratório do Município de Campo Alegre/AL, na forma disposta nos autos, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais.

Evoluem os autos ao Setor de Licitações (Núcleo de Contratos), para adoção das formalidades cabíveis.

Campo Alegre/AL, 21 de agosto de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:FD69BD5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0616017/2026. ASSUNTO:
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
01080607/2023

DESPACHO:

De acordo com as informações contidas nos autos, acolhendo o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, em cumprimento aos princípios da boa administração, AUTORIZO a celebração do Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01080607/2023, que tem por objeto a prestação de serviços de acesso a plataforma online especializada em pesquisa e comparação de preços, cuja contratada é a pessoa jurídica **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 07.797.967/0001-95, com a finalidade de formalizar o reajuste contratual mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, na forma disposta nos autos, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais que, muito embora revogados pela Lei Federal nº 14.133/2021, ainda se aplicam ao referido contrato enquanto perdurar sua vigência.

Evoluem os autos ao Setor de Licitações (Núcleo de Contratos), para adoção das formalidades cabíveis.

Campo Alegre/AL, 21 de Agosto de 2026

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:0B2C5737

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO - ETAPA 07 DO CREDENC.
Nº002.2026

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 07 DO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O Município de Campo Alegre/AL, torna público o resultado da **ETAPA 07** do credenciamento sob edital nº 002/2026, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS**.

Consta como credenciado para a Etapa 07:

PESSOA JURÍDICA/FÍSICA:	CNPJ/CPF:	SERVIÇO:	PROFISSIONAL:	SITUAÇÃO:
CENTRO DE DIAGNOSTICO DE CORUIPE LTDA	18.480.853/0001-33	7 - CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA GERAL	FABIO GUERRA DE LIMA	HABILITADO

Campo Alegre, 21 de agosto de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:B018819F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RENOVAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - JOSE DA SILVA CENTRO AUTOMOTIVO - PORCESSO
Nº0519090/2026

EXTRATO DE RENOVAÇÃO ARP Nº 01010022/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PELÍCULAS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

ORGÃOS PARTICIPANTES:
Secretaria Municipal de Educação.

FORNECEDORA REGISTRADA: JOSE DA SILVA CENTRO AUTOMOTIVO
CNPJ: 15.391.587/0001-84

VALOR: R\$ 90.870,00 (noventa mil oitocentos e setenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

MARIA MÁRCIA NASCIMENTO DOS SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:6C8AB014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RENOVAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - LIFE CARE DIAGNOSTICO LTDA - PORCESSO Nº0518047/2026

EXTRATO DE RENOVAÇÃO ARP Nº 03010020/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

ORGÃOS PARTICIPANTES:
Secretaria Municipal de Saúde;

FORNECEDORA REGISTRADA: LIFE CARE DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 34.637.297/0001-12

VALOR: R\$ 142.973,40 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:B7FF0B08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RENOVAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - MERCANTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - PROCESSO 0518047/2026

EXTRATO DE RENOVAÇÃO ARP Nº 04010020/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

ORGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Saúde;

FORNECEDORA REGISTRADA: MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 51.793.632/0001-90

VALOR: R\$ 6.810,45 (seis mil, oitocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:0135F6A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0727005/2026. OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E
TRATAMENTO DE RESÍDUOS.**

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº **029/2026** e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica **ALAGOAS AMBIENTAL S/A**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 16.982.376/0002-60, referente à Prestação de Serviços de Recebimento e Tratamento de Resíduos, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 1.071.825,00 (um milhão, setenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso I e § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, 21 de agosto de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:E14E6213

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026

Processo administrativo: 220261008008

Dispensa de Licitação 08/2026;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **LOPES SILVA COMUNICACAO LTDA inscrita no CNPJ: 50.148.062/0001-13**

Objeto; **Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos instagramáveis, cabine fotográfica, túnel de led, balanço túnel de led, plataforma de vídeo 360°, arcos de led e setas de led, destinados à ambientação de área instagramável para a Festa de Emancipação Política do Município de Canapi/AL.**

Valor Global: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro

Celebração: 21/08/2026

Signatários: Josélia Melo de Isa Lopes dos Santos Silva

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Canapi em 21/08/2026.

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:0564A4F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **LOPES SILVA COMUNICACAO LTDA**, CNPJ **50.148.062/0001-13**, estabelecida na Av. Fernandes Lima, 8, Farol, Maceió/AL, no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, visando a **Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos instagramáveis, cabine fotográfica, túnel de led, balanço túnel de led, plataforma de vídeo 360°, arcos de led e setas de led, destinados à ambientação de área instagramável para a Festa de Emancipação Política do Município de Canapi/AL**, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 21 de agosto de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:9367ADA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria Municipal de Educação, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **Concorrência Eletrônica Nº 02/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra e serviço comum de engenharia, visando à construção de 01 (uma) Creche Padrão Município no Povoado Mudubim, Zona Rural do Município de Canapi/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **01/09/2026**, às **09h:30min** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 21 de agosto de 2026.

LUIZ VIEIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:04BD152E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 02/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Partes Prefeitura Municipal de Capela - Alagoas e a empresa: TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME com o CNPJ sob nº 07.141.996/0001-02; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INTEGRAÇÃO DOS PROCESSOS, INCLUINDO O SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO do município. PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período que se estenderá de 30/06/2026 até 30/06/2027. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 111 da Lei 14.133/21. DATA: 30 de junho de 2026. ASSINATURAS: THIAGO DE MEDEIROS MOURA E ANTONIO DIEGO CAVALCANTE DE FARIAS TAVARES.

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:7D4348F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
202604280001 ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 10/2025

O prefeito do município de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 202604280001, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, RATIFICA/AUTORIZA A ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE ABRIGOS METÁLICOS, com a EMPRESA JC ABRIGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.186.434/0001-06, com endereço na Rua Dona Marieta Quintela Campos Teixeira, nº 33, Clima Bom – Maceió/AL. Valor Global: R\$ 164.160,00 (Cento e sessenta e quatro mil cento e sessenta reais).

Coqueiro Seco/AL, 13 de julho de 2026.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO

Prefeito

ADESÃO Nº 01/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 - DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA.

PROCESSO ADM Nº 202604280001

CONTRATO Nº 68/2026 - CPL

Partes: Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco – Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.325/0001-05.

Empresa: **JC ABRIGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.186.434/0001-06.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABRIGOS METÁLICOS.

Valor Global R\$ 164.160,00 (Cento e sessenta e quatro mil cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12(doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2026.

Signatários:

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO/CONTRATANTE

JOSÉ CAROS SANTOS DA SILVA /CONTRATADO

Publicado por:

Ana Maria Soares da Silva

Código Identificador:2B80C23B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2026/GP/CS/AL, DE 30 DE
JULHO DE 2026.

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para estudantes da educação infantil e do ensino fundamental das redes pública e privada de ensino do Município de Coqueiro Seco e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 23, inciso II, 30, inciso VII, e 196 da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente),

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas, destinado aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das redes pública e privada de ensino do Município de Coqueiro Seco/AL, com a finalidade de intensificar as ações de vacinação, inclusive durante campanhas de imunização, e ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a execução do Programa Municipal de Vacinação nas Escolas, as Unidades Básicas de Saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território de sua área de abrangência para agendar a data em que a equipe de saúde realizará a vacinação dos estudantes, no mínimo uma vez por ano.

Parágrafo único. A Unidade Básica de Saúde deverá divulgar previamente as datas e os horários das ações de vacinação, para que as escolas e os pais ou responsáveis legais sejam devidamente informados.

Art. 3º Serão vacinados os estudantes que, na data agendada, apresentarem a carteira de vacinação ou documento de identificação que possibilite a consulta ao seu histórico vacinal, mediante análise da

equipe de saúde quanto à existência de atraso ou oportunidade de vacinação, observadas as normas do Programa Nacional de Imunizações e mediante autorização prévia dos pais ou responsáveis legais.

§ 1º A escola deverá encaminhar aos pais ou responsáveis legais, com antecedência mínima de cinco dias, comunicado informando a data da ação de vacinação e solicitando o envio da carteira de vacinação do estudante.

§ 2º O estudante que não estiver de posse da carteira de vacinação deverá apresentar documento oficial de identificação, a fim de possibilitar à equipe de saúde a consulta ao seu histórico vacinal e a verificação da necessidade de atualização das vacinas.

§ 3º Não serão vacinados na escola os estudantes que possuírem contraindicação médica ou histórico de evento adverso específico relacionado à vacina indicada, devidamente comprovados por atestado médico.

§ 4º O compartilhamento de informações entre as unidades escolares e as unidades de saúde ocorrerá exclusivamente para a execução do Programa, observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.

Art. 4º No início de cada ano letivo, por ocasião da matrícula ou de sua renovação, a escola solicitará a apresentação da carteira de vacinação e do Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS) do estudante, com a finalidade de subsidiar a análise da situação vacinal pela equipe da Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo único. A análise da situação vacinal dos estudantes será realizada, anualmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, podendo ser solicitadas informações e documentos estritamente necessários ao cumprimento desta finalidade, observado o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 5º Os pais ou responsáveis pelos estudantes que não apresentarem a carteira de vacinação no dia da ação realizada na escola receberão comunicado para comparecer à Unidade Básica de Saúde, no prazo de até dez dias, munidos da documentação necessária, para análise da situação vacinal e eventual atualização das vacinas.

§ 1º A equipe de saúde encaminhará à unidade escolar relação contendo exclusivamente os nomes dos estudantes que não apresentaram a carteira de vacinação ou que não tiveram sua situação vacinal regularizada durante a ação realizada na escola, para fins de comunicação aos respectivos pais ou responsáveis, observado o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no caput sem o comparecimento dos pais ou responsáveis, a Unidade Básica de Saúde deverá instaurar procedimento de busca ativa, observados os protocolos da Atenção Primária à Saúde.

Art. 6º Persistindo a recusa injustificada ou a ausência de regularização da situação vacinal do estudante após as medidas de orientação e busca ativa, a Secretaria Municipal de Saúde poderá comunicar o fato ao Conselho Tutelar, para adoção das medidas de proteção cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 7º O referenciamento das escolas às respectivas Unidades Básicas de Saúde será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Compete às Secretarias Municipais de Saúde e de Educação disciplinar, mediante ato conjunto, os procedimentos operacionais necessários à implementação deste Programa, especialmente quanto:

I – ao cronograma anual de execução das ações;

II – aos fluxos de comunicação entre as unidades escolares e os serviços de saúde;

III – aos modelos de formulários, comunicados e autorizações;

IV – aos procedimentos de busca ativa;

V – ao tratamento e compartilhamento de dados pessoais, observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

VI – às demais providências necessárias à fiel execução deste Decreto.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiro Seco/AL, 30 de julho de 2026.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lane Rafaela Alves de Almeida

Código Identificador:38306909

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2026

Processo nº: 07030005/2026

Concorrência nº 07/2026

Contrato de nº 56/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.872.922/0001-91.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de Ampliação e Reforma do Instituto de Aposentadoria e Pensões Craíbas PREV no município de Craíbas/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e de execução é de 04 (quatro) meses, contado da emissão da ordem de serviço, prorrogável, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 20 de agosto de 2026.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo contratante e Marcos Douglas Medeiros dos Santos pela Contratada.

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:209E5FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 07210004/2026

Primeiro Termo de Prorrogação a Ata de Registro de Preços nº 96/2025

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.

Fornecedor Beneficiário: MF EMPREENDIMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 44.744.088/0001-21.

Objeto: Primeiro Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 96/2025, com a empresa MF EMPREENDIMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA.

Data de Assinatura: 04 de agosto de 2026.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Alef Neres de Souza

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:D5BF6635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REVISÃO DO PREÇOS DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 03/2025**

Processo nº 07060012/2026

Revisão dos preços da ata de registro de preço nº 03/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: P H FAUSTO JUNIOR inscrita no CNPJ sob o nº: 37.641.900/0001-28.

Objeto: Contratação de Preços da Ata de Registro de Preço nº 03/2025.

Data de Assinatura: 17 de julho de 2026.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Paulo Henrique Fausto Junior pela Contratada.

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:34053201

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

Assunto: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022.

Processo Administrativo nº 0500.012249.2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sistema de informática de custos aplicado ao setor público, com cessão do direito de uso, prestação de instalação, operação e treinamento inicial assistido, assistência técnica especializada para suprir as necessidades da Prefeitura municipal de Delmiro Gouveia-AL.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia – AL

CNPJ: 12.224.895/0001-27

Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE AÇÃO MUNICIPAL E GESTÃO PÚBLICA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.747.673/0001-26.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do objeto supracitado será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir da expiração do 3º termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DOS SERVIÇOS Pela prestação dos serviços na cláusula segunda, fica a CONTRATANTE obrigada a pagar a quantia no valor global de: R\$17.446,34 (dezesete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos) reajustadas com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Secretária de Adm. e Recursos Humanos

ROSANGELLA FREIRA ROCHA DE MENEZES COSTA.

Decreto Nº 012/2025 de 10/01/2025

Publicado por:

Elaine Caroline Rodrigues Martins

Código Identificador:4D63617A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 20 DE AGOSTO DE 2026 DO COMPIR**

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 20 DE AGOSTO DE 2026 DO COMPIR

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.534, de 01 de julho de 2026, como órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e de controle social das políticas públicas de promoção da igualdade racial, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos (SEASIMDH), com a finalidade de propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento do racismo, da discriminação racial

e das desigualdades étnico-raciais em Delmiro Gouveia – AL, mediante reunião ordinária.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.534, de 1º de julho de 2026, que instituiu o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR no Município de Delmiro Gouveia/AL;

CONSIDERANDO que o COMPIR é órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e de controle social das políticas públicas de promoção da igualdade racial, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas que disciplinem a organização, as competências e o funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;

CONSIDERANDO que compete ao Plenário deliberar sobre as matérias de interesse do Conselho, observadas as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 1.534/2026 e no próprio Regimento Interno;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, em reunião ordinária realizada em 20 de agosto de 2026, que apreciou e aprovou o Regimento Interno do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, na forma do texto integral constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 20 de agosto de 2026.

JAKSON DE JESUS DOS SANTOS LIMA

Presidente do COMPIR

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR**

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DA SEDE E DA FINALIDADE

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização, as competências e o funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, instituído pela Lei Municipal nº 1.534, de 1º de julho de 2026.

Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR é órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e de controle social das políticas públicas de promoção da igualdade racial, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.

Art. 3º O COMPIR exercerá suas atribuições com autonomia, observadas as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 1.534/2026, na legislação federal aplicável e neste Regimento Interno.

Art. 4º O Conselho tem sede administrativa no Município de Delmiro Gouveia, utilizando a estrutura disponibilizada pelo Poder Executivo Municipal para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º O COMPIR reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, participação popular, transparência, respeito à diversidade, equidade, promoção dos direitos humanos e combate a todas as formas de discriminação racial.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial exercer as competências previstas na Lei Municipal nº 1.534/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 7º No exercício de suas competências, o COMPIR poderá solicitar informações, documentos e esclarecimentos aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sempre que necessários ao desempenho de suas atribuições, observada a legislação vigente.

Art. 8º O Conselho poderá convidar representantes de órgãos públicos, entidades privadas, movimentos sociais, instituições de

ensino, pesquisadores, especialistas e demais pessoas com reconhecida atuação na promoção da igualdade racial para participar de reuniões, debates, estudos ou grupos de trabalho, com direito à voz e sem direito a voto.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º O COMPIR é composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.534/2026.

Art. 10. A composição do Conselho observará:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes;
- d) Secretaria Municipal de Saúde.

II – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A representação de cada segmento obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 1.534/2026 e no ato de nomeação expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. Os representantes do Poder Público serão indicados pelos respectivos órgãos municipais.

Art. 12. Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em fórum próprio, amplamente divulgado pelo Poder Público, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.534/2026.

Art. 13. Os conselheiros titulares e suplentes serão nomeados por ato da Prefeita Municipal.

Art. 14. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, na forma da Lei Municipal nº 1.534/2026.

Art. 15. A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 16. O COMPIR terá a seguinte estrutura organizacional:

- I – Plenário;
- II – Presidência;
- III – Vice-Presidência;
- IV – Secretaria Executiva;
- V – Comissões Permanentes;
- VI – Comissões Temporárias ou Grupos de Trabalho.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva será exercida por servidor designado pelo órgão ao qual o Conselho está administrativamente vinculado, competindo-lhe prestar apoio técnico e administrativo às atividades do COMPIR.

Art. 17. O Plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

CAPÍTULO IV DOS CONSELHEIROS

Seção I

Da Posse

Art. 18. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR tomarão posse perante o Plenário do Conselho, após a publicação do ato de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A posse será registrada em ata e marcará o início do exercício do mandato.

Seção II

Dos Direitos dos Conselheiros

Art. 19. São direitos dos conselheiros:

- I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito à voz e voto;
- II – apresentar propostas e demais matérias de competência do Conselho;
- III – solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições;
- IV – requerer inclusão de matérias na pauta das reuniões;

V – pedir vista de processos ou matérias submetidas à apreciação do Conselho, observado o disposto neste Regimento;

VI – participar das Comissões Permanentes, Temporárias e dos Grupos de Trabalho;

VII – representar o Conselho quando formalmente designado pelo Plenário ou pela Presidência;

VIII – requerer o registro em ata de declaração de voto, justificativas ou manifestações.

Seção III

Dos Deveres dos Conselheiros

Art. 20. São deveres dos conselheiros:

I – cumprir e fazer cumprir a Lei Municipal de criação do COMPIR, este Regimento Interno e as deliberações do Conselho;

II – comparecer e participar das reuniões do Conselho;

III – justificar formalmente suas ausências à Presidência ou à Secretaria Executiva;

IV – participar das Comissões para as quais forem designados;

V – atuar com ética, urbanidade, imparcialidade, respeito à diversidade e compromisso com os princípios da promoção da igualdade racial;

VI – manter conduta compatível com a função pública exercida;

VII – colaborar para o fortalecimento das políticas públicas de promoção da igualdade racial;

VIII – representar os interesses do segmento que indicou sua participação no Conselho, sem prejuízo da defesa do interesse público.

Seção IV

Das Ausências e das Substituições

Art. 21. O membro titular será substituído pelo respectivo suplente em seus impedimentos, afastamentos ou ausências devidamente justificadas.

Art. 22. Na impossibilidade de comparecimento do titular, caberá ao próprio conselheiro comunicar previamente ao seu suplente e à Secretaria Executiva, sempre que possível.

Art. 23. Ocorrendo vacância da titularidade, o suplente assumirá automaticamente o mandato até sua conclusão, devendo o segmento representado indicar novo suplente para nomeação pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Consideram-se hipóteses de vacância:

- I – renúncia;
- II – falecimento;
- III – perda do mandato;
- IV – desligamento do órgão ou entidade representada, quando este constituir requisito para a representação.

Seção V

Da Perda do Mandato

Art. 24. Perderá o mandato o conselheiro que:

- I – renunciar expressamente ao mandato;
- II – deixar de representar o órgão, entidade ou segmento pelo qual foi indicado ou eleito;
- III – praticar conduta incompatível com os princípios e finalidades do Conselho, mediante deliberação do Plenário, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- IV – faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas no período de 12 (doze) meses.

§1º A perda do mandato será deliberada pelo Plenário, mediante voto favorável da maioria absoluta de seus membros.

§2º Antes da deliberação, será assegurado ao conselheiro o direito de apresentar defesa escrita e manifestação oral perante o Plenário.

§3º Declarada a perda do mandato, será convocado o respectivo suplente, adotando-se as providências para sua substituição definitiva.

Seção VI

Das Licenças

Art. 25. O conselheiro poderá solicitar licença temporária, mediante requerimento fundamentado dirigido à Presidência, nos seguintes casos:

I – tratamento de saúde;

II – exercício de atividade profissional incompatível temporariamente com a participação nas reuniões;

III – outros motivos relevantes, a critério do Plenário.

Parágrafo único. Durante o período de licença, o suplente exercerá plenamente as atribuições do titular.

Seção VII

Das Vedações

Art. 26. É vedado ao conselheiro:

I – utilizar o nome do Conselho para obtenção de vantagem pessoal ou de terceiros;

II – manifestar-se em nome do Conselho sem autorização do Plenário ou da Presidência, salvo quando no exercício de atribuição legal;

III – atuar em situação que configure conflito de interesses;

IV – divulgar informações sigilosas obtidas em razão do exercício da função, quando protegidas por lei.

Art. 27. Os casos omissos relativos à situação funcional dos conselheiros serão deliberados pelo Plenário, observadas a legislação vigente, a Lei Municipal nº 1.534/2026 e este Regimento Interno.

CAPÍTULO V

DA PRESIDÊNCIA, DA VICE-PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 28. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial elegerá, dentre seus membros titulares, o Presidente e o Vice-Presidente, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.534/2026.

§1º A eleição será realizada na primeira reunião da gestão.

§2º O mandato do Presidente e do Vice-Presidente será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, observado o mandato de conselheiro.

§3º Será assegurada a alternância entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil na ocupação da Presidência, na forma da Lei.

Art. 29. Compete ao Presidente:

I – representar o Conselho;

II – convocar e presidir as reuniões;

III – cumprir e fazer cumprir as deliberações do Plenário;

IV – assinar as Resoluções e demais atos oficiais do Conselho;

V – exercer o voto de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos do Presidente, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Presidente.

Art. 30. A Secretaria Executiva prestará apoio técnico, administrativo e operacional ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, competindo-lhe executar as atividades necessárias ao seu funcionamento, especialmente:

I – preparar as pautas das reuniões em conjunto com a Presidência;

II – expedir as convocações para as reuniões do Conselho e das Comissões;

III – lavrar as atas das reuniões e mantê-las em arquivo;

IV – dar ampla publicidade aos atos, resoluções e convocações do COMPIR;

V – receber, registrar e autuar correspondências e documentos dirigidos ao Conselho.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 31. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por mês, conforme calendário aprovado pelo Plenário;

II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, híbrida ou virtual, mediante justificativa da Presidência e observadas as condições que assegurem a participação de todos os conselheiros.

Art. 32. As reuniões serão públicas, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei, assegurado aos interessados o direito à manifestação, na forma disciplinada pelo Presidente ou pelo Plenário.

Art. 33. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros titulares ou de seus respectivos suplentes.

Art. 34. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, observado o quórum mínimo de instalação previsto neste Regimento e na Lei Municipal nº 1.534/2026.

Parágrafo único. Em caso de empate, caberá ao Presidente exercer o voto de qualidade.

Art. 35. Das reuniões serão lavradas atas, que serão submetidas à aprovação do Plenário e arquivadas na Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 36. As Resoluções e demais atos deliberativos do Conselho serão publicados pelos meios oficiais do Município, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

DAS COMISSÕES

Art. 37. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá instituir Comissões Permanentes ou Temporárias para auxiliar o Plenário no estudo, análise e acompanhamento de matérias relacionadas às suas competências.

§1º As Comissões Permanentes terão caráter contínuo e serão instituídas por deliberação do Plenário.

§2º As Comissões Temporárias serão constituídas para tratar de matéria específica, extinguindo-se após o cumprimento de sua finalidade.

Art. 38. As Comissões serão compostas por conselheiros designados pelo Plenário, podendo contar com a participação de especialistas ou convidados, sem direito a voto.

Parágrafo único. Cada Comissão ou Grupo de Trabalho deverá escolher, entre seus membros, um Coordenador responsável por organizar e apresentar as demandas ao Plenário.

Art. 39. As Comissões apresentarão ao Plenário pareceres, estudos, relatórios ou propostas, cabendo ao Conselho deliberar sobre a matéria.

CAPÍTULO VIII

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 40. A Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial constitui instância de participação social, a ser realizada ordinariamente a cada 4 (quatro) anos, destinada à avaliação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial e à definição de diretrizes para o seu aprimoramento.

Art. 41. Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial convocar, organizar, coordenar e acompanhar a realização da Conferência Municipal, observadas as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 42. O regulamento da Conferência Municipal será aprovado pelo Plenário do Conselho, por meio de Resolução própria, e deverá ser amplamente divulgado antes de sua realização.

CAPÍTULO IX

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – FUMPIR

Art. 43. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial exercerá o acompanhamento e a fiscalização da gestão do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR, na forma da Lei Municipal nº 1.534/2026 e da legislação aplicável.

Art. 44. Compete ao Conselho, no âmbito de suas atribuições:

I – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;

II – apreciar relatórios e informações referentes à execução dos recursos;

III – deliberar sobre matérias relacionadas ao Fundo, quando previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO X

DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 45. A escolha dos representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, dar-se-á mediante processo eleitoral em Fórum Próprio, convocado especificamente para este fim, garantindo-se a ampla publicidade e a transparência, conforme o § 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.534/2026.

Art. 46. O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral, de composição paritária, instituída pelo Plenário do COMPIR com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do mandato vigente.

Art. 47. Compete à Comissão Eleitoral elaborar o Edital de Convocação da eleição, que deverá ser aprovado pelo Plenário e publicado nos meios oficiais do Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do pleito.

Parágrafo único. O Edital de Convocação deverá conter, obrigatoriamente:

I – os critérios para habilitação;

II – o cronograma completo, incluindo prazos para inscrição, impugnação, recursos e realização da eleição;

III – a relação de documentos exigidos para o registro das candidaturas;

IV – as regras de votação, apuração e proclamação dos resultados.

Art. 48. O processo eleitoral garantirá a representatividade e o preenchimento das 04 (quatro) vagas da Sociedade Civil, com seus respectivos suplentes, distribuídas rigorosamente conforme o Art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.534/2026, a saber:

I – representantes de comunidades quilombolas;

II – representantes de povos indígenas;

III – representantes de povos e comunidades tradicionais e/ou de matriz africana;

IV – representantes de entidades, organizações ou movimentos sociais que atuem na promoção da igualdade racial.

Parágrafo único. Poderão participar do processo eleitoral, com direito a votar e ser votadas, as organizações e lideranças com atuação comprovada no Município de Delmiro Gouveia, conforme os critérios detalhados no Edital de Convocação.

Art. 49. Finalizado o processo eleitoral e julgados eventuais recursos, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado final à Presidência do COMPIR, que o remeterá ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a devida nomeação e posse dos eleitos.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 50. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, observada a legislação vigente.

Art. 51. O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta apresentada por, no mínimo, um terço dos membros do Conselho ou pela Presidência, sendo sua aprovação condicionada ao voto favorável da maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 52. As deliberações do Conselho serão formalizadas por meio de atos administrativos, observadas as competências previstas na Lei Municipal nº 1.534/2026, compreendendo:

I – **Resoluções:** atos de caráter normativo ou deliberativo sobre matérias de competência do Conselho e sobre seu funcionamento interno;

II – **Recomendações:** manifestações dirigidas a órgãos públicos ou privados, sugerindo a adoção de políticas, condutas ou providências;

III – **Moções:** manifestações que expressem o juízo do Conselho com o propósito de declarar reconhecimento, apoio, solidariedade, crítica ou repúdio.

Art. 53. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:048944EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 20 DE AGOSTO DE 2026 DO COMPIR**

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 20 DE AGOSTO DE 2026 DO COMPIR

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.534, de 01 de julho de 2026, como órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo, consultivo,

fiscalizador e de controle social das políticas públicas de promoção da igualdade racial, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos (SEASIMDH), com a finalidade de propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento do racismo, da discriminação racial e das desigualdades étnico-raciais em Delmiro Gouveia – AL, mediante reunião ordinária.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.534, de 1º de julho de 2026, que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR no Município de Delmiro Gouveia/AL;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do COMPIR disciplina a organização, as competências e o funcionamento do Conselho, conforme disposto em seu art. 1º;

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 17 do Regimento Interno**, que estabelece o Plenário como instância máxima de deliberação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 31, inciso I, do Regimento Interno**, que determina que o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, conforme calendário aprovado pelo Plenário;

CONSIDERANDO que as reuniões do COMPIR são públicas, nos termos do **Art. 32 do Regimento Interno**, assegurada a participação dos interessados na forma disciplinada pela Presidência ou pelo Plenário;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, em **reunião ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2026**, que aprovou o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias para o exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR para o exercício de 2026**, que serão realizadas, ordinariamente, **uma vez por mês, na terceira quinta-feira de cada mês, às 15h00.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 20 de agosto de 2026.

JAKSON DE JESUS DOS SANTOS LIMA

Presidente do COMPIR

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:818A1AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0700.010266/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

OBJETO: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 21 de agosto de 2026, foi DESERTA/FRACASSADA a primeira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 18/2026 Desta forma, será publicada a segunda chamada.

Delmiro Gouveia – AL, 21 de agosto de 2026.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:0A3BAF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

EXTRATO DE ADITIVO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SERVIÇOS

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SERVIÇO, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025.

Processo Administrativo nº 1000.011907.2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução da Obra de Construção do Espaço Esportivo Comunitário no município de Delmiro Gouveia-AL.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia – AL

CNPJ: 12.224.895/0001-27

Contratada: MC CONSTRUÇÕES E ASSOSSORIA LTDA inscrita no CNPJ N.º 07.343.582/0001-58.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS ADITIVADOS

Os serviços a serem aditivados serão a Construção de Unidade de Vestiário e o Fornecimento e Instalação de Rede de Proteção Superior.

Os serviços perfazem um valor total de R\$ 275.404,69 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), que serão executados conforme planilha de aditivo e Cronograma Físico Financeiro.

Secretária de Adm. e Recursos Humanos

ROSANGELLA FREIRA ROCHA DE MENEZES COSTA.

Decreto Nº 012/2025 de 10/01/2025

Publicado por:

Elaine Caroline Rodrigues Martins

Código Identificador:6AD8C0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE EXTRATO DE ADITIVO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SERVIÇOS

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SERVIÇO, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025.

Processo Administrativo nº 1000.011031.2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção das Quadras Poliesportivas Cobertas nas Comunidades de Caraíbas do Lino e Alto Bonito no município de Delmiro Gouveia-AL.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia – AL

CNPJ: 12.224.895/0001-27

Contratada: TIAGO ALVES DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ: 29.641.767/0001-81

MAJORE ENGENHARIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS ADITIVADOS

Os serviços a serem aditivados serão a construção da arquibancada e aplicação de verniz na pintura do piso. O valor a ser aditivado do serviço referente a quadra Caraíbas do Lino perfazem um valor total de 50.429,93(cinquenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos).

O valor a ser aditivado do serviço referente a quadra do Alto Bonito perfazem um valor adicional de 84.870,82(oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), que serão executados conforme replanilhamento e Cronograma Físico Financeiro.

Secretária de Adm. e Recursos Humanos

ROSANGELLA FREIRA ROCHA DE MENEZES COSTA.

Decreto Nº 012/2025 de 10/01/2025

Publicado por:

Elaine Caroline Rodrigues Martins

Código Identificador:C5E9B0AD

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública 08/2026

Processo Nº 1300.012366.2026

Objeto Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo da construção civil para a execução de obras de requalificação urbana no

Município de Delmiro Gouveia/AL, compreendendo a Reforma de Praça Pública – Pátio Múltiplos Eventos e a Construção de Estacionamento Público, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos integrantes do processo. O objeto será licitado de forma parcelada em 02 (dois) lotes, conforme a seguinte composição:

LOTE I – REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA – PÁTIO MÚLTIPLOS EVENTOS, no Município de Delmiro Gouveia/AL.

LOTE II – CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO, no Município de Delmiro Gouveia/AL, na forma estabelecida na planilha de quantitativos e custos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e termo de referência, em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital, conforme Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global do Lote

Regime de Execução: Empreitada Por Preço Unitário

Portal Utilizado: <https://licitanet.com.br/>

Data: 08 de setembro de 2026

Horário: 09:00HS (Horário de Brasília/DF)

E-MAIL: cpl@delmirogouveia.al.gov.br

Disputa de Lances: Misto (Aberto/Fechado)

Agente de Contratação:

ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS

Matrícula N.º 4712

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA

Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 012/2025 de 10/01/2025

Publicado por:

Elaine Caroline Rodrigues Martins

Código Identificador:FBFA0ED6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 283 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido Sr. **José Adeilton da Silva Filho**, inscrito no CPF nº 068.523.764-86, do cargo de Digitador 40h com ingresso via concurso público, nomeado através da Portaria nº 77/2010, de 15 de outubro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme requerimento aos autos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2026

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY

- Prefeito -

A presente Portaria foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas, em 20 de agosto de 2026.

Publicado por:

Lucas Bezerra da Silva

Código Identificador:33856C1F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
Nº 18/2026**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores:

ADJUDICO seu objeto nos termos contidos do Edital, sob o regime de Pregão Eletrônico, em favor dos licitantes LEYLA DOS SANTOS SILVA FARMACIA, CNPJ: 39.255.296/0001-27; MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.195.977/0001-28; MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 20.918.668/0001-20; R P HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 59.903.312/0001-58, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS – COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS ME/EPP LOCAIS/REGIONAIS, que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelas disposições contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da mesma e;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima.

Ao Setor de Licitações para as providências sequenciais necessárias.

Feira Grande/AL, 20 de agosto de 2026.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:CFB93D02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

EDITAL Nº 007/2026

Torna-se Público que o Município de Feira Grande/AL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de Julgamento menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 Lei complementar 123/06 e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Console Eletrônico de Videogame.

Data da sessão: 28/08/2026.

Horário da Fase de Lances: 9h às 15h.

Link: <https://www.bnc.org.br>

MARIA ISABEL LEANDRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:E7D87381

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 17/2026 *220/2026***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0724.0012.015/2026
OBJETO: Aquisição de pedalinhos aquáticos modelo cisne
ITENS HOMOLOGADOS: 1
VALOR TOTAL: 31.151,92 (Trinta e um mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa eletrônica acima

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:1E9977E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO TIPO V.

PROCESSO: 0820.0001.039/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura.

Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166 7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (Três) dias úteis a partir desta publicação

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:4235F973

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

PROC. ADM. Nº 07200004/2026. CONTRATO Nº 07200004-1/2026. CONTRATANTE: Município de Ibateguara.
CONTRATADA: MDB SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ 13.019.646/0001-62, sediada a Rua Sampaio, Marques, 25, Sala 807, Anexo 2, Delman Empresarial, Pajuçara, CEP: 57.030-107, Maceió/AL. **OBJETO:** Contratação da empresa detentora exclusiva de show artístico do Cantor Marcyinho Sensação destinado ao Festival do Frio de Ibateguara/AL. **VIGÊNCIA:** 04/08/2026 à 04/12/2026. **VALOR:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). No valor pago pela apresentação está incluso: transporte (aéreo e/ou terrestre), alimentação, cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.1717.13.392.0010.2063 - Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do Município. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:CB369222

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO - GRÁFICO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054.1308.01/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.247.946/0001-36.
CONTRATADA: GRAFICA NOGUEIRA SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.740.794/0001-04.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 69/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2025, da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres/AL, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de material gráfico, visando

atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japaratinga/AL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.682.141,36 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

REAJUSTE: Os preços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA, apurado pelo IBGE, observada a legislação vigente.

DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2026.

Japaratinga/AL, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Município de Japaratinga/AL

Publicado por:

Gabriel Gazzaneo Gomes Sampaio

Código Identificador:2492C6E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do município de Jequiá da Praia torna pública a conveniência e necessidade do fornecimento de **ITENS DE PESAGEM** conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo, exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, até às 15h do dia 26/08/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico email: compras.jequia@gmail.com, até a data limite.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado via solicitação no mesmo endereço de email.

Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia, 21 de agosto de 2026

LAINÉ MARIA OLIVEIRA MONTEIRO

Diretora de Compras

Publicado por:

Jose Givaldo Torquato da Silva Filho

Código Identificador:EE4048C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026;

Fundamento Legal: art. 74, II, da Lei nº 14.133/21

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES

Contratada: BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.996.366/0001-19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BATISTA LIMA, NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2026, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL.

Valor Global: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Vigência: 90 (noventa dias)

Celebração: 21/08/2026

Signatários: Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes e Tony Pereira Cavalcante da Silva

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:17DC9727

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO E EXTRATO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0000052900132026 **PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº: 0000052900132026 **PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº: 017/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL, CNPJ/MF nº 12.262.739/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes, CPF nº 066.840.294-09. **CONTRATADA:** SSJ COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 61.769.341/0001-10, Inscrição Estadual nº 24.157.565-6, com sede na Rua Em Projeto, s/nº, Conj. Lot. Portal do Renascer, Satuba/AL, CEP 57.120-000, neste ato representada por seu administrador João Carlos Martins Araujo, CPF nº 029.352.474-26. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Joaquim Gomes/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.609.718,57 (quatro milhões, seiscentos e nove mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de agosto de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes, pela Contratante; João Carlos Martins Araujo, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01-0000050500162026 **PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº: 0000050500162026 **PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº: 018/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL, CNPJ/MF nº 12.262.739/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes, CPF nº 066.840.294-09. **CONTRATADA:** CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 03.016.072/0001-15, Inscrição na Junta Comercial nº 24095900, com sede na Rua Marechal Roberto Ferreira, 145, Centro, Maceió/AL, CEP 57980-000, neste ato representada pela Sra. Juliana Cezario Fortes, CPF nº 027.660.794-59. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, itens hospitalares, odontológicos, de informática e materiais de suporte administrativo e assistencial para equipar e estruturar ambientes institucionais de atendimento à saúde e administrativos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Lotes 02 e 05. **VALOR GLOBAL:** R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de agosto de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes, pela Contratante; Juliana Cezario Fortes, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02-0000050500162026 **PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº: 0000050500162026 **PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº: 018/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL, CNPJ/MF nº 12.262.739/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes, CPF nº 066.840.294-09. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº 40.876.269/0001-50, Inscrição na Junta Comercial nº 0944937-07, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, 145, São José, Garanhuns/PE, CEP 55.295-280, neste ato representada pela Sra. Raíssa Rabêlo Ferreira, CPF nº 136.619.254-07. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, itens hospitalares, odontológicos, de informática e materiais de suporte administrativo e assistencial para equipar e estruturar ambientes institucionais de atendimento à saúde e administrativos, nas condições estabelecidas no

Termo de Referência. Lotes 01, 03 e 04. **VALOR GLOBAL:** R\$ 428.084,40 (quatrocentos e vinte e oito mil, oitenta e quatro reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de agosto de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes, pela Contratante; Raíssa Rabêlo Ferreira, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0000050500172026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0000050500172026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 019/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL, CNPJ/MF nº 12.262.739/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes, CPF nº 066.840.294-09. **CONTRATADA:** SILVANIA MARIA DA SILVA ROCHA – ME (ULTRAGAZ), CNPJ nº 26.875.409/0001-45, Inscrição na Junta Comercial nº 27101425417, com sede na Avenida Osmário Gomes da Silva Rego, 982, Conj. Antônio Celestino Lins, Joaquim Gomes/AL, CEP 57980-000, neste ato representada pela Sra. Silvania Maria da Silva Rocha, CPF nº 043.367.494-69. **OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), mediante recarga de botijões de 13 kg e fornecimento de vasilhames, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Joaquim Gomes/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 379.970,00 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de agosto de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes, pela Contratante; Silvania Maria da Silva Rocha, pela Contratada.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01-0000052900132026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0000052900132026 **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 017/2026 **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, CNPJ/MF nº 12.262.739/0001-50, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes, CPF nº 066.840.294-09. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretarias Municipais de Joaquim Gomes/AL. **FORNECEDOR REGISTRADO:** SSJ COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 61.769.341/0001-10, com sede na Rua Em Projeto, s/nº, Conj. Lot. Portal do Renascer, Satuba/AL, neste ato representada por João Carlos Martins Araujo, CPF nº 029.352.474-26. **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Joaquim Gomes/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR MÁXIMO REGISTRADO:** R\$ 4.609.718,57 (quatro milhões, seiscentos e nove mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos). **VALIDADE:** 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de agosto de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes, pelo Órgão Gerenciador; João Carlos Martins Araujo, pelo Fornecedor Registrado.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01-0000050500162026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0000050500162026 **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 018/2026 **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, CNPJ/MF nº 12.262.739/0001-50, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes, CPF nº 066.840.294-09. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **FORNECEDOR REGISTRADO:** CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 03.016.072/0001-15, com sede na Rua Marechal Roberto Ferreira, 145, Centro, Maceió/AL, neste ato representada por Juliana Cezario Fortes, CPF nº 027.660.794-59. **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, itens hospitalares, odontológicos, de informática e materiais de suporte administrativo e assistencial para equipar e

estruturar ambientes institucionais de atendimento à saúde e administrativos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Lotes 02 e 05. **VALOR MÁXIMO REGISTRADO:** R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais). **VALIDADE:** 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de agosto de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes, pelo Órgão Gerenciador; Juliana Cezario Fortes, pelo Fornecedor Registrado.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02-0000050500162026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0000050500162026 **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 018/2026 **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, CNPJ/MF nº 12.262.739/0001-50, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes, CPF nº 066.840.294-09. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **FORNECEDOR REGISTRADO:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº 40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, 145, São José, Garanhuns/PE, neste ato representada por Raíssa Rabêlo Ferreira, CPF nº 136.619.254-07. **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, itens hospitalares, odontológicos, de informática e materiais de suporte administrativo e assistencial para equipar e estruturar ambientes institucionais de atendimento à saúde e administrativos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Lotes 01, 03 e 04. **VALOR MÁXIMO REGISTRADO:** R\$ 428.084,40 (quatrocentos e vinte e oito mil, oitenta e quatro reais e quarenta centavos). **VALIDADE:** 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de agosto de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes, pelo Órgão Gerenciador; Raíssa Rabêlo Ferreira, pelo Fornecedor Registrado.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01-0000050500172026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0000050500172026 **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 019/2026 **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, CNPJ/MF nº 12.262.739/0001-50, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes, CPF nº 066.840.294-09. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretarias Municipais de Joaquim Gomes/AL. **FORNECEDOR REGISTRADO:** SILVANIA MARIA DA SILVA ROCHA – ME (ULTRAGAZ), CNPJ nº 26.875.409/0001-45, com sede na Avenida Osmário Gomes da Silva Rego, 982, Conj. Antônio Celestino Lins, Joaquim Gomes/AL, neste ato representada por Silvania Maria da Silva Rocha, CPF nº 043.367.494-69. **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), mediante recarga de botijões de 13 kg e fornecimento de vasilhames, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Joaquim Gomes/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR MÁXIMO REGISTRADO:** R\$ 379.970,00 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta reais). **VALIDADE:** 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de agosto de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes, pelo Órgão Gerenciador; Silvania Maria da Silva Rocha, pelo Fornecedor Registrado.

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:F127382C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº CC002/2026-0000051800172026

CONTRATO Nº: CC002/2026-0000051800172026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0000051800172026**MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica nº 002/2026**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.262.739/0001-50, com sede na Praça Laurentino Gomes de Barros, s/nº, Centro, Joaquim Gomes/AL, CEP 57.980-000.**CONTRATADA:** TITÃ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.783/0001-45, com sede na Rua São Pedro, s/nº, bairro Serraria, Maceió/AL, CEP 57.046-750.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para a execução da contenção de encostas, localizadas na zona urbana do Município de Joaquim Gomes/AL, a serem executadas com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações do Anexo I do Edital e demais anexos do processo licitatório.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.097.000,00 (um milhão e noventa e sete mil reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 21 de agosto de 2026.**DATA DA ASSINATURA:** 21 de agosto de 2026.**SIGNATÁRIOS:** Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes – Prefeita Municipal, pelo CONTRATANTE; e Vinícius Araújo Lessa – Representante Legal, pela CONTRATADA.**Publicado por:**

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:7CAEA73D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 017/2026****Processo Adm: Nº 0000052900132026****Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Joaquim Gomes/AL.Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.609.718,57 (quatro milhões e seiscentos e nove mil e setecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos): **SSJ COMERCIO LTDA** (61769341000110) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R\$ 4.609.718,57 (quatro milhões e seiscentos e nove mil e setecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM GOMES (AL), quinta-feira, 20 de agosto de 2026

rita de CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Autoridade Competente

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:96DD2B0C**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2026****Processo Adm: Nº 0000051800172026****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA A CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANASEmpresas vencedoras valor total: R\$ 1.097.000,00 (um milhão e noventa e sete mil reais): **TITÃ ENGENHARIA LTDA** (27268783000145) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.097.000,00 (um milhão e noventa e sete mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM GOMES (AL), sexta-feira, 21 de agosto de 2026

rita de CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Autoridade Competente

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:74A76356**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2026****Processo Adm: Nº 0000050500162026****Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ITENS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E ASSISTENCIAL PARA EQUIPAR E ESTRUTURAR AMBIENTES INSTITUCIONAIS DE ATENDIMENTO À SAÚDE E ADMINISTRATIVOS, VISANDO GARANTIR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO, CONFORTO E ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS E PROFISSIONAIS.Empresas vencedoras valor total: R\$ 519.284,40 (quinhentos e dezenove mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos): **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA** (03016072000115) com os lotes: 2, 5 no valor total de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais). **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** (40876269000150) com os lotes: 1, 3, 4 no valor total de R\$ 428.084,40 (quatrocentos e vinte e oito mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM GOMES (AL), quinta-feira, 20 de agosto de 2026

rita de CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Autoridade Competente

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:13B140C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2026****Processo Adm: Nº 0000050500172026****Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), mediante recarga de botijões de 13 kg e fornecimento de vasilhames, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Joaquim Gomes/AL.Empresas vencedoras valor total: R\$ 379.970,00 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos e setenta reais): **SILVANIA MARIA DA SILVA ROCHA** (26875409000145) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 379.970,00 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos e setenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado

dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM GOMES (AL), quinta-feira, 20 de agosto de 2026

rita de CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Autoridade Competente

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:572DC620

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO**

PROCESSO nº 0000061600082026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO de JOAQUIM GOMES/Alagoas.

TERMO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO AOS ITENS 01 E 05 AO CONTRATO Nº 081/2025

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AOS ITENS 01 E 05 DO CONTRATO Nº 081/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES E A EMPRESA **SILVANIA MARIA DA SILVA ROCHA – ME**.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50, representado pela Prefeita, Sra. **Rita de CÁssia Cavalcante de Moraes**, inscrita no CPF sob o nº 007.XXX.XXX-09;

CONTRATADO: SILVANIA MARIA DA SILVA ROCHA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.875.409/0001-45, com sede na Avenida Osmário Gomes da Silva Rego, nº 982, Bairro Conjunto Antônio Celestino Lins, Município de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas, CEP nº 57.980-000, neste ato representada por sua titular e representante legal, a Sra. **Silvania Maria da Silva Rocha**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 043.XXX.XXX-69

O CONTRATANTE E O CONTRATADO celebram, por força do presente instrumento, **1º TERMO DE RENOVAÇÃO AOS ITENS 01 E 05 DO CONTRATO Nº 081/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº N°00004070013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de renovação tem como objeto a prorrogação do prazo de validade do contrato nº 081/2025, por mais 12(doze) meses, tendo em vista o permitido pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do **CONTRATO Nº 081/2025**, não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE E O CONTRATADO**, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

Joaquim Gomes/AL, 03 de Julho de 2026.

Município de Joaquim Gomes
CNPJ nº 12.262.739/0001-50

rita de CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Contratante

Silvania Maria da Silva Rocha – ME

CNPJ Sob N.º 26.875.409/0001-45

SILVANIA MARIA DA SILVA ROCHA

CPF Nº 043.XXX.XXX-69

Contratada

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:EF7A9C0E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

PORTARIA Nº 284 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA GESTORA E FISCAL DE CONTRATO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representante devidamente designado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.620, de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação de agentes públicos como Gestor(a) e Fiscal de contratos;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do(a) Gestor(a) e do(a) Fiscal de Contrato estão previstas, respectivamente, nos arts. 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3.620, de 19 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sra. **Thaynara Nunes da Silva**, inscrita no CPF nº 111.288.084-47, para exercer a função Fiscal de Contrato, e o servidor Sr. **Anderson Hildebrando da Silva**, inscrito no CPF nº **089.988.984-03**, para exercer a função de Gestor do Contrato, atuando no acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo único: A designação de que trata o caput refere-se ao contrato celebrado entre o Município de Lagoa da Canoa/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença temporária de uso de plataforma eletrônica destinada à pesquisa, consolidação, tratamento e análise de preços praticados em contratações públicas – Banco de Preços – NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. Referente ao Processo Administrativo nº 20260728.016/2026. Destinado ao atendimento das demandas a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Para o exercício das funções designadas nesta Portaria não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Lagoa da Canoa/AL, 18 de agosto de 2026.

TAINÁ DOS SANTOS MENDES MAGALHÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Pedro Henrique Gracindo Santos

Código Identificador:EB55873E**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 026 DE 26 DE JANEIRO DE 2026**

“Faz exoneração a pedido de servidor público EFETIVO, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, consoante os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo servidor, regularmente autuado e instruído no **PROCESSO-E 1500.000916.2026**, proveniente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 086 de 13 de fevereiro de 2014** por meio da qual o servidor foi nomeado para o cargo de Professor 20 Horas;

CONSIDERANDO que a exoneração a pedido decorre de manifestação unilateral de vontade do servidor, não configurando penalidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal **MARIA GEILZA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº **061.327.204-80**, matrícula **002114**, do cargo efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, com efeitos a partir de **26 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Compete às Secretarias Municipais de Educação e de Administração e Recursos Humanos adotar as providências administrativas e funcionais necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data do protocolo do pedido de exoneração, constante no Processo Eletrônico **1500.000916.2026**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Limoeiro e Anadia, em 26 de janeiro de 2026.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que esta portaria foi publicada na sede do Poder Executivo em 26 de janeiro de 2026, bem como arquivada na sede do Gabinete do Prefeito.

ANDREIA DA SILVA PEREIRA

Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Claudiani da Silva Pereira

Código Identificador:24634D7E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 027 DE 29 DE JANEIRO DE 2026**

“Faz exoneração a pedido de servidor público EFETIVO, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, consoante os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo servidor, regularmente autuado e instruído no **PROCESSO-E 1500.001205.2026**, proveniente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 261 de 25 de junho de 2015** por meio da qual o servidor foi nomeado para o cargo de Professor 20 Horas;

CONSIDERANDO que a exoneração a pedido decorre de manifestação unilateral de vontade do servidor, não configurando penalidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal **LUCIANO JORGE DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº **036.672.644-70**, matrícula **002204**, do cargo efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, com efeitos a partir de **29 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Compete às Secretarias Municipais de Educação e de Administração e Recursos Humanos adotar as providências administrativas e funcionais necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data do protocolo do pedido de exoneração, constante no Processo Eletrônico **1500.001205.2026**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Limoeiro e Anadia, em 29 de janeiro de 2026.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que esta portaria foi publicada na sede do Poder Executivo em 29 de janeiro de 2026, bem como arquivada na sede do Gabinete do Prefeito.

ANDREIA DA SILVA PEREIRA

Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Claudiani da Silva Pereira

Código Identificador:C877829E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 043 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Faz exoneração a pedido de servidor público EFETIVO, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, consoante os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo servidor (a), regularmente autuado e instruído no **PROCESSO-E 1500.001599.2026**, proveniente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 140 de 20 de fevereiro de 2014** por meio da qual o servidor foi nomeado para o cargo de Professor 20 Horas, disciplina de Matemática;

CONSIDERANDO que a exoneração a pedido decorre de manifestação unilateral de vontade do servidor, não configurando penalidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o (a) servidor (a) público (a) municipal **JOSEFA TATIANA FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº **057.727.174-13**, matrícula **002213**, do cargo efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, com efeitos a partir de **04 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º Compete às Secretarias Municipais de Educação e de Administração e Recursos Humanos adotar as providências administrativas e funcionais necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data do protocolo do pedido de exoneração, constante no Processo Eletrônico **1500.001599.2026**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Limoeiro e Anadia, em 04 de fevereiro de 2026.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que esta portaria foi publicada na sede do Poder Executivo em 04 de fevereiro de 2026, bem como arquivada na sede do Gabinete do Prefeito.

ANDREIA DA SILVA PEREIRA

Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Claudiani da Silva Pereira

Código Identificador:5B799E7F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 199 DE 13 DE MAIO DE 2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre EXONERAÇÃO do servidor comissionado do município de Limoeiro de Anadia/AL e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, consoante os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o (a) Servidor (a) público (a) Municipal **JAKSON SOARES LAUDELINO**, CPF/MF: **071.536.294-16**, matrícula nº **010446** do Cargo em Comissão de DIRETOR MÉDICO DA UNIDADE MISTA, com símbolo CC1 Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro de Anadia/AL, nomeado através da **PORTARIA Nº 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Cumpra-se.

Limoeiro de Anadia/AL, em 13 de maio de 2026.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que esta portaria foi publicada na sede do Poder Executivo em 13 de maio de 2026, bem como arquivada na sede do Gabinete do Prefeito.

ANDREIA DA SILVA PEREIRA

Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Claudiani da Silva Pereira

Código Identificador:1D398486

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 248 DE 19 DE JUNHO DE 2026

“Faz exoneração a pedido de servidor público COMISSONADO, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, consoante os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo servidor, regularmente autuado e instruído no Processo Administrativo nº **1500.006633.2026**, proveniente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO a **PORTARIA Nº 123 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**, por meio da qual o servidor foi nomeado para o cargo de **Inspetora de normas escolares**;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a servidor (a) público (a) municipal **JOSEFA DJANIRA DE BRITO JULIAO AMORIM**, inscrito no CPF nº **606.466.084-87**, do cargo **comissionado** de **INSPETOR DE NORMAS ESCOLARES**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, com efeitos a partir de **19 de junho de 2026**.

Art. 2º Compete às Secretarias Municipais de **Educação** e de Administração e Recursos Humanos adotar as providências

administrativas e funcionais necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data do protocolo do pedido de exoneração, constante no Processo Eletrônico **1500.006633.2026**.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Limoeiro e Anadia, em 19 de junho de 2026.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que esta portaria foi publicada na sede do Poder Executivo em 19 de junho de 2026, bem como arquivada na sede do Gabinete do Prefeito.

ANDREIA DA SILVA PEREIRA

Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Claudiani da Silva Pereira

Código Identificador:A2B9B321

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 249 DE 11 DE JUNHO DE 2026

“Faz exoneração a pedido de servidor público COMISSONADO, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, consoante os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo servidor, regularmente autuado e instruído no Processo Administrativo nº **1500.006634.2026**, proveniente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO a **PORTARIA Nº 075 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**, por meio da qual o servidor foi nomeado para o cargo de **Auxiliar pedagógico**;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a servidor (a) público (a) municipal **JOSEFA GIRLENE DOS SANTOS FERREIRA**, inscrito no CPF nº **959.319.704-44**, do cargo **comissionado** de **AUXILIAR PEDAGÓGICO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, com efeitos a partir de **19 de junho de 2026**.

Art. 2º Compete às Secretarias Municipais de **Educação** e de Administração e Recursos Humanos adotar as providências administrativas e funcionais necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data do protocolo do pedido de exoneração, constante no Processo Eletrônico **1500.006634.2026**.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Limoeiro e Anadia, em 19 de junho de 2026.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que esta portaria foi publicada na sede do Poder Executivo em 19 de junho de 2026, bem como arquivada na sede do Gabinete do Prefeito.

ANDREIA DA SILVA PEREIRA

Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Claudiani da Silva Pereira

Código Identificador:7FF83929

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 325 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o **Memorando DDOC Nº 08830/2026/SEMED/SEMED-GRH**, constante do Processo Administrativo nº **1500.008448.2026**, por meio do qual foi solicitada a exoneração do servidor;

CONSIDERANDO a **PORTARIA Nº 130 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**, que nomeou o referido servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor (a) público (a) municipal **ANA CLARA DO NASCIMENTO SILVA**, inscrito no CPF nº **142.216.004-11**, matrícula nº **010512**, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete às Secretarias Municipais de **Educação** e de Administração e Recursos Humanos adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de **20 de agosto de 2026**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Limoeiro e Anadia, em 20 de agosto de 2026.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que esta portaria foi publicada na sede do Poder Executivo em 20 de agosto de 2026, bem como arquivada na sede do Gabinete do Prefeito.

ANDREIA DA SILVA PEREIRA

Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Claudiani da Silva Pereira

Código Identificador:7C6CCD63

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 878 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

“Faz exoneração a pedido de servidor público efetivo, declarando a vacância do cargo de Professor 25 horas, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, consoante os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o servidor **JOSE MANOEL DOS SANTOS**, protocolou requerimento devidamente assinado de próprio punho, solicitando **Exoneração a Pedido**, para fins de desligamento dos quadros deste Município, conforme Processo Eletrônico **1500.001693.2025**, apresentado ao Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO as regras encartadas no Capítulo II, arts. 34 e 35 da Lei Municipal nº 006, de 16 de março de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, que disciplina a vacância de cargos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal **JOSE MANOEL DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº **021.633.204-48**, matrícula **500**, do cargo efetivo de **PROFESSOR 25 HORAS**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, declarando a vacância do referido cargo.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do referido cargo público, nos termos do art. 35 da Lei Municipal nº 006/2009. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data do protocolo do pedido de exoneração, constante no Processo Eletrônico **1500.001693.2025**.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Limoeiro de Anadia/AL, em 01 de dezembro de 2025.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que esta portaria foi publicada na sede do Poder Executivo em 01 de dezembro de 2025, bem como arquivada na sede do Gabinete do Prefeito.

ANDREIA DA SILVA PEREIRA

Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Claudiani da Silva Pereira

Código Identificador:52A4508C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes às Secretarias do Município de Limoeiro de Anadia/AL.

ABERTURA: 09 de setembro de 2026, às 09h:00min.

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: sala de licitações, localizada na Praça Boa vista, 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>; <https://minhaconta.conagreste.al.gov.br/oauth2/in/>; <https://app2-compras.conagreste.al.gov.br/cadastro/>

Limoeiro de Anadia-AL, 21 de agosto de 2026.

JANAYNA MARIANO RODRIGUES SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Janayna Mariano Rodrigues Silva

Código Identificador:6DBCCEBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO TEMPORÁRIO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N.º 20210108/00003, firmado em 08 de janeiro de 2021, celebrado entre o Município de Limoeiro de Anadia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **James Marlan Ferreira Barbosa**, e do outro lado **JOSÉ EVERALDO BARBOSA**, em conformidade com o disposto no Art. 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 75, de 14 de dezembro de 2011, que institui normas para a contratação por excepcional interesse da Administração Pública, e, as cláusulas e condições seguintes:

O Município de Limoeiro de Anadia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 12.207.403/0001-95, com sede na Rua Major Luiz Carlos, 109, Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **James Marlan Ferreira Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG de nº. 706.130-SSP/AL, CPF nº. 456.567.204-97, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **José Everaldo Barbosa**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 209.059.634-15, RG nº 372514-SSP/AL, residente no Povoado Campo Alegre, município de Jaramataia – Alagoas, aqui denominado **CONTRATADO**.

Diante da situação constante da Cláusula Oitava, item 8.3, do contrato supramencionado, em nome de **José Everaldo Barbosa**, ocupante do cargo de Zootecnista, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, por motivo de relevante interesse da Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia, aqui representada por seu Prefeito, o Senhor James Marlan Ferreira Barbosa.

RESOLVE:**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica rescindido, a partir da presente data, o Contrato n.º 20210108/00003, firmado em 08 de janeiro de 2021, celebrado entre o Município de Limoeiro de Anadia e **José Everaldo Barbosa**, tendo ocorrido prorrogações para o ano de 2022, por meio do Termo Aditivo 20211230/00048; para o ano de 2023, Termo Aditivo n.º 20221230/00057 e para o ano de 2024, pelo Aditivo sob n.º 20231229/00014.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir desta rescisão, as partes ficam desobrigadas do cumprimento do pactuado no Contrato, pelo que se dá à **CONTRATANTE** e ao **CONTRATADO** a mais ampla, rasa, geral e irrestrita quitação das cláusulas do contrato rescindido, para nada mais reivindicar em juízo ou fora dele, a que título for.

§ 1º - Cabe ao **CONTRATADO** promover a elaboração de Relatório Final, no prazo de 10 dias úteis, a partir desta rescisão, para prestar as devidas informações, relacionadas aos serviços em andamento sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Limoeiro de Anadia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. Pelo que foi lavrado este termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Limoeiro de Anadia, 31 de dezembro de 2024.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Limoeiro de Anadia
Contratante

Publicado por:
Layssa Dandara da Silva Duarte
Código Identificador:D027494D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO TEMPORÁRIO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N.º 20250106/00033, firmado em 06 de janeiro de 2025, celebrado entre o Município de Limoeiro de Anadia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **James Marlan Ferreira Barbosa**, e do outro lado **JOSÉ MARCELO OLIVEIRA MOTA**, em conformidade com o disposto no Art. 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 75, de 14 de dezembro de 2011, que institui normas para a contratação por excepcional interesse da Administração Pública, e, as cláusulas e condições seguintes:

O Município de Limoeiro de Anadia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 12.207.403/0001-95, com sede na Rua Major Luiz Carlos, 109, Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **James Marlan Ferreira Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG de n.º 706.130-SSP/AL, CPF n.º 456.567.204-97, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **José Marcelo Oliveira Mota**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 533.806.064-72, RG n.º 752629-SSP/AL, residente à Rua Francisco Rodrigues Viana, n.º 25, Bairro Baixa Grande, Arapiraca – Alagoas, aqui denominado **CONTRATADO**.

Diante da situação constante da Cláusula Oitava, item 8.3, do contrato supramencionado, em nome de **José Marcelo Oliveira Mota**, ocupante do cargo de Médico Veterinário, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, por motivo de relevante interesse da Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia, aqui representada por seu Prefeito, o Senhor James Marlan Ferreira Barbosa.

RESOLVE:**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica rescindido, a partir da presente data, o Contrato n.º 20250106/00033, firmado em 06 de janeiro de 2025, celebrado entre o Município de Limoeiro de Anadia e **José Marcelo Oliveira Mota**,

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir desta rescisão, as partes ficam desobrigadas do cumprimento do pactuado no Contrato, pelo que se dá à **CONTRATANTE** e ao **CONTRATADO** a mais ampla, rasa, geral e irrestrita quitação das

cláusulas do contrato rescindido, para nada mais reivindicar em juízo ou fora dele, a que título for.

§ 1º - Cabe ao **CONTRATADO** promover a elaboração de Relatório Final, no prazo de 10 dias úteis, a partir desta rescisão, para prestar as devidas informações, relacionadas aos serviços em andamento sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Limoeiro de Anadia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. Pelo que foi lavrado este termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Limoeiro de Anadia, 31 de dezembro de 2025.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Limoeiro de Anadia
Contratante

Publicado por:
Layssa Dandara da Silva Duarte
Código Identificador:A29D345D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO FINAL DA SELEÇÃO
DOS PROJETOS DE VENDA.

CHAMADA PÚBLICA 001/2026**LEI 14.628, DE 20 DE JULHO DE 2023****Termo de Adesão n.º 01502/2022**

Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de Agosto de 2026, às 8:30 (oito e trinta) horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, reuniu-se **Alana Vilma Ferreira de Lira, Josefa Mendes da Silva, Anne Beatriz Vieira Santos, Janaina Macia Soares Barbosa de Oliveira e André Luiz Pereira Barbosa**, nomeados pela Portaria n.º 241, de 17 de junho de 2026, afim de cumprir as determinações dispostas na Lei n.º 14.628 de 20 de julho de 2023 e no termo de adesão n.º 01502/2022, e demais disposições legais pertinentes em vigor, visando os trâmites pertinentes, às fases de habilitação e análises dos **Projetos de Vendas**, referente ao **Chamamento Público**, cujo objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar, **conforme especificações do Edital da CHAMADA PÚBLICA 001/2026. Foram Protocolados junto a Comissão de Avaliação dos Projetos do PAA 16 (dezesseis) projetos de venda**, a saber JAIANE ANTONIA DE LIMA SANTOS, inscrita no CPF: 100.***.***-09, CICERA DE LIMA SANTOS, inscrita no CPF: 632.***.***-20, JURACI GUILHERME ANACLETO, inscrita no PCF: 399.***.***-20, ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA MARTINS, inscrita no CPF: 084.***.***-03, BERNADETE DA CRUZ ARAUJO DE SOUZA, inscrita no CPF: 041.***.***-07, JOSEFA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF: 015.***.***-01, VALDENICE ARAUJO SILVA, inscrita no CPF: 037.***.***-30, CINTHIA BEATRIZ LIRA SANTOS, inscrita no CPF: 142.***.***-79, JARDSON DE OLIVEIRA SANOS, inscrita no CPF: 094.***.***-47, WILLANE DA SILVA MELO, inscrita no CPF: 142.***.***-00, CRISNADJA DANTAS DA SILVA, inscrito no CPF: 077.***.***-84, MARIA MILENA DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF: 714.***.***-80, WESLA DANTAS DE MELO, inscrito no CPF: 139.***.***-26, LEILA DOS SANTOS SILVA inscrito no CPF: 098.***.***-89, JOSEFA JANE BELARMINO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF: 055.***.***-24, CICERA ANTONIA DA SILVA, inscrito no CPF: 030.***.***-36. Continuando, a comissão não recebeu nenhum recursos referente aos candidatos selecionados nas propostas de vendas ficando como resultado final os seguintes proponentes:

1. Os seguintes projetos foram selecionados por serem sediados no município conforme previsto no item 2.1 do edital.

Nº	NOME	DO	PROPONENTE	/
ITEM/QUANTIDADE/UND/VALOR/CRITÉRIO ITEM 5.1				
01	ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA MARTINS,	Inhame	791Kg,	
	Milho Verde	1.314Kg,	14.999,30,	Mulher, CADUNICO, Família com PCD e CAF de baixa renda

02 JAIANE ANTONIA DE LIMA SANTOS, Macaxeira 2.964Kg, abobora 100Kg, Feijão Verde 300Kg, 14.997,00, Mulher, CADUNICO, Assentamento, CAF de baixa renda

03 CICERA DE LIMA SANTOS, Batata Doce 800Kg, Feijão Verde 1.600Kg, 14.640, Mulher, CADUNICO, Assentamento, CAF de baixa renda

04 JOSEFA JANE BERLAMINO DA SILVA SANTOS, Banana 1.000Kg, 4.500,00, Mulher, CADUNICO, CAF de baixa renda

05 CRISNADJA DANTAS DA SILVA, Banana 1.000Kg, 4.500,00, Mulher agricultora com CADUNICO, CAF baixa renda

06 MARIA MILENA DA SILVA SANTOS, Banana 1.000Kg, 4.500,00, Mulher agricultora CADUNICO, CAF baixa renda

07 VALDENICE ARAUJO SILVA, mamão 900Kg, 3.510,00, Mulher agricultora CADUNICO, CAF baixa renda

08 WESLA DANTAS DE MELO, Abacaxi 400Kg, Banana 1.000Kg, 6.220,00, Mulher agricultora CADUNICO, CAF baixa renda

09 JURACI GUILERME ANACLETO, Abacaxi 1.000Kg, Macaxeira 2.517,64Kg, 14.999,97, Mulher agricultora CADUNICO

10 JARDESON DE OLIVEIRA SANTOS, Batata Doce 500Kg, Feijão Verde 500Kg, Macaxeira 1.000Kg, 10.150,00, CAF baixa renda, CADUNICO

11 LEILA DOS SANTOS SILVA, Banana 700Kg, 3.150,00, Mulher agricultora CADUNICO, CAF baixa renda

12 CHINTIA BEATRIZ LIRA SANTOS, Banana 1.000Kg, Milho Verde 200Kg, 5.260,00, CAF baixa renda

13 BERNADETE DA CRUZ ARAUJO DE SOUZA, Batata Doce 1.415Kg, Inhame 592,88Kg, 14.999,42, CAF baixa renda

14 WILIANE DA SILVA MELO, Banana 1.000Kg, 4.500,00, CAF baixa renda

15 JOSEFA MARIA DA SILVA, Banana 1.000Kg, 4.500,00, CAF baixa renda

16 CICERA ANTONIA DA SILVA, Inhame 1.185Kg, 14.990,25

Continuando, informamos que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas – AMA e Site Oficial do Município. Isto posto, inicia-se processo de cadastramento das propostas do SISPA, conforme cronograma do edital.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Publicado por:
Layssa Dandara da Silva Duarte
Código Identificador:FF3E4526

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026 EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos hospitalares.

As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação, para cadastrar sua proposta de preço via Sistema de Dispensa de Licitação Eletrônica (LICITAR DIGITAL).

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na Praça Romão Gomes, 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57260-000, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br ou site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>; <https://licitar.digital/>

ABERTURA: 28 de agosto de 2026, às 09:00 horas.

Limoeiro de Anadia/AL, 21 de agosto de 2026.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA

Gestora do Departamento de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:0A14B1E6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: **1º aditivo de prorrogação de vigência da ata de registro de preços nº 04/2024**. Licitação: **Pregão Eletrônico nº 02/2024**. **Objeto:** Aditivo de prorrogação de vigência da ata de Registro de Preços (RP) para futura e eventual aquisição de mobiliário incluindo a entrega, montagem e instalação para atender as secretarias interessadas do município, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 02/2024, que é parte integrante da ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados. **Fornecedor:** COLIVETTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.283.669/0001-07. **Objeto do Aditivo:** 1º (primeiro) aditivo de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços nº 04/2024 que era até **21/08/2026**, passando a partir da assinatura deste, para **21/08/2027**, os prazos da Ata serão renovados. **Fundamentação Legal:** Art. 84, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações. **Ratificação:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. **Vigência:** **12 (doze) meses**. **Data de Assinatura:** **19/08/2026**. **Signatários:** **Hercules veloso Pimentel e João Batista de Andrade Amorim**.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:1A174F34

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 08060076/2026 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de bicicletas e tabuleiro de xadrez

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:34AAB8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2909.001/2025

Partes: PMMD e COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.308.836/0001-09

Fundamento Legal: Embasado no art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 12 de agosto de 2026.

Signatários:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

André Luiz Barros da Silva

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL – CONTRATADA

Maurício Cavalcante Bugarim – Representante Legal

Publicado por:

Wanessa Maria da Silva

Código Identificador:65DE08E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0606.004/2019**

Partes: PMMD e **JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 383.799.294-20

Fundamento Legal: Embasado nos arts. 58, inciso I, e 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a destinação do imóvel objeto do Contrato de Locação nº 0606.004/2019, que deixa de ser utilizado para funcionamento da Casa dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação, passando a ser destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em razão da necessidade de reorganização administrativa dos espaços públicos e da melhor adequação da execução contratual ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

A alteração promovida pelo presente Termo Aditivo restringe-se exclusivamente à destinação do imóvel locado, permanecendo integralmente inalterados o prazo de vigência, o valor mensal da locação, as dotações orçamentárias, as fontes de recursos e todas as demais cláusulas, condições, direitos e obrigações estabelecidos no Contrato nº 0606.004/2019 e nos aditivos anteriormente celebrados, que ficam neste ato expressamente ratificados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2026.

Signatários:

André Luiz Barros da Silva

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – Locatário

JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA – Locador

Publicado por:

Wanessa Maria da Silva

Código Identificador:E7C3E4C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0207.001/2026**

Partes: PMMD e a empresa **A. C. SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS**, inscrita no CNPJ nº 09.065.969/0002-04.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, conforme as especificações do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Preço: O valor total da contratação é de **R\$ 409.380,00** (quatrocentos e nove mil, trezentos e oitenta reais).

Data da Assinatura: 02 de julho de 2026.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL – CONTRATANTE

André Luiz Barros da Silva – Prefeito

A. C. SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS – CONTRATADA

Cristiano José Correia de Vasconcelos – Representante Legal

Publicado por:

Wanessa Maria da Silva

Código Identificador:667E5081

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 282/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

“Dispõe sobre a adesão do Município de Mata Grande-AL ao Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE, com a ratificação da 3ª Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Mata Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mata Grande-AL autorizado a aderir ao Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE, mediante ratificação do Protocolo de Intenções que o constitui, já com as modificações constantes da sua **3ª Alteração e Consolidação**, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Parágrafo único. O texto consolidado do Protocolo de Intenções e seu Estatuto, com as alterações promovidas pela 3ª modificação, passam a integrar esta Lei como parte inseparável, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências administrativas necessárias à efetivação da adesão, inclusive firmar instrumentos, designar representantes e adotar os atos de gestão que se fizerem necessários para o ingresso e participação do Município no referido Consórcio.

Art. 3º Ficam ratificadas todas as deliberações da Assembleia Geral do CONAGRESTE realizadas em 08 de janeiro de 2025, por ocasião da aprovação da 3ª Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mata Grande/AL, 21 de agosto de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR

Prefeita

Publicado por:

Luciano Antonio de Lima

Código Identificador:2BF868A4

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MATA GRANDE
PORTARIA Nº 013/2026**

PORTARIA Nº 013/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS E A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

MUNICIPAIS DE MATA GRANDE ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 115 de 29 de agosto de 2019, no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seus Art. 201, Inciso I e Art. 40, §7º, com redação determinada pela EC – 103 de 12/11/2019, e Art. 24 Lei Complementar nº 263, de 23 de dezembro de 2025, conforme o Processo IPSEMG Nº 37896653846.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a contar de 21 de maio de 2026 em favor da **Sra. MARIA DAS DORES TAVARES, CÔNJUGE**, do ex. servidor **BARTOLOMEU TAVARES DA SILVA**, em caráter vitalício, conforme **Art. 30, inciso IV, alínea “c”, item 6 da Lei Complementar nº 263, de 23 de dezembro de 2025**, na qualidade de dependente, do ex-segurado, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mata Grande, nos termos do **Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988**, e **Art. 24 da Lei Complementar nº 263, de 23 de dezembro de 2025**.

Parágrafo Único - O Benefício de Pensão por Morte concedido deverá ser pago desde 21 de maio de 2026, em caráter vitalício, conforme Art. 30, inciso IV, alínea “c”, item 6 da Lei Complementar nº 263, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º - O benefício previdenciário de pensão por morte concedido ao dependente de segurado instituidor, será reajustado em sua forma proporcional através do índice oficial de reajustamento e sem alcançar a Paridade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mata Grande/AL, 21 de agosto de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR

Prefeita

VALQUIRIA COSTA DA SILVA

Diretora Presidente

Portaria nº 026/2025

Publicado por:

Valquiria Costa da Silva

Código Identificador:17C8A37B

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 035-2026

Processo Administrativo Nº 20260302.031

Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2026

Contratante: Município de Mata Grande/al

Contratado: ACS EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 51.600.250/0001-01

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral natural, destinada ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais pertencentes ao Município de Mata Grande-AL

Vigência: 12 (doze) Meses

Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Celebrado Em: 17/08/2026

Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Alisson Cruz Santos

Publicado por:

Faberlan de Souza Rodrigues

Código Identificador:8A0C0D8F

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420260806005/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 15/2026 cujo objeto versa sobre o **AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO FORTALECER A ESTRUTURA DE TRANSPORTE SANITÁRIO, APOIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS À POPULAÇÃO**, nas condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.

Considerando os registros assentados em atas das sessões realizadas pelo sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, por meio do site: <https://bnccompras.com/>.

Considerando a regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor das empresas descritas abaixo:

JRCA VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ: 26.562.837/0001-18 sediada na Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 2000, bairro: Mangabeiras, na cidade de Maceió/AL, vencedora do item: 1 valor total de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Minador do Negrão/AL, 21 de agosto de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Felipe da Silva Santana

Código Identificador:24C1994A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19-001/2025 – PE Nº 19/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, inscrito no CNPJ nº 12.237.038/0001-61, e a empresa **GLAUCO AUGUSTO BERTI VASCONCELOS – ME**, inscrita no CNPJ nº 26.510.225/0001-01.

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 19-001/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2025, cujo objeto consiste na aquisição, no fornecimento de licença para uso de software de sistema de gestão pública, suporte, atualização de versões, bem como os serviços de instalação, configurações, testes, implantação, capacitação e atendimento técnico eventual, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL.

VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até **09 de outubro de 2027**, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS: Ficam renovados os quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 19-001/2025, conforme especificações constantes do Termo Aditivo, mantidos os valores unitários registrados.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA –

Prefeito

Minador do Negrão/AL, 19 de agosto de 2026.

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:A1E80179

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA E HOMOLOGA** o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para apresentação de show musical do cantor Vitor Vaqueiro, por intermédio da empresa VITOR VAQUEIRO SHOWS E EVENTOS, destinado às comemorações alusivas à inauguração da ponte sobre o Rio Traipu e à assinatura da Ordem de Serviço para construção das casas populares, no Município de Minador do Negrão/AL, a realizar-se no dia 25 de agosto de 2026.**

CONTRATADA: VITOR VAQUEIRO SHOWS E EVENTOS.

OBJETO: Apresentação de show musical do cantor Vitor Vaqueiro, em comemoração à inauguração da ponte sobre o Rio Traipu e à assinatura da Ordem de Serviço das casas populares.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA DA APRESENTAÇÃO: 25 de agosto de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Minador do Negrão/AL, 21 de agosto de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:85015A45

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL/IPAM PORTARIA RPPS Nº 09/2017.

PORTARIA RPPS Nº 09/2017.

O Prefeito do Município de Minador do Negrão – AL e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Minador do Negrão – IPAM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Minador do Negrão – IPAM.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por invalidez, na forma do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal à servidora **SINAR MARIA FERRO BARROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.861.644-93 E PORTADORA DO rg Nº 1.428.988 SSP/AL, no cargo de Assistente Administrativo com proventos proporcionais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 Junho de 2017.

Minador do Negrão (AL), 16 de Maio de 2017

GLEYSSEN CORREIA CARDOSO FERRO
Prefeito

ABERALDO TAVARES DA SILVA FILHO
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência

Publicado por:
Michelle de Barros
Código Identificador:A0826B2F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: A Prefeita do Município de Monteirópolis/AL, no uso de suas atribuições legais, Resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico Nº 06/2026 – 2ª Convocação. Processo Administrativo nº 03160003/2026, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios que serão destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Em favor das empresas: JBO MELO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.749.551/0001-00. Valor Global R\$: 174.900,00. EMPRESA: BATALHA ALIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.470.490/0001-18, Valor Global R\$: 356.530,00.Fundamentação: art. 71, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Monteirópolis/AL, 24/08/2026.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:4EE7CD54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07090009/2026, firmado em 03/08/2026, com a empresa LA BELLE MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.634.680/0001-45; Objeto: contrato a prestação de serviços de revisão preventiva programada de 20.000 km do veículo oficial Peugeot Expert Cargo pertencente ao Município de Monteirópolis/AL, incluindo fornecimento de mão de obra especializada, peças genuínas, filtros, óleo lubrificante e demais materiais previstos no plano oficial de manutenção do fabricante; Amparo: Dispensa de Licitação nº 15/2026, Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021; Processo Administrativo: 07090009/2026; Vigência: 24/08/2027; Valor: R\$ 2.043,33 (dois mil, quarenta e três reais e trinta e três centavos); Signatários: pelo Contratante, Leonor Melo Monteiro e, pela Contratada, Mariângela Rodrigues e Silva França.

Monteirópolis/AL, 03 de agosto de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:749BA2B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07090010/2026, firmado em 03/08/2026, com a empresa NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.893.377/0001-70; Objeto: Contratação prestação de serviços especializados para execução da revisão preventiva obrigatória de 100 (cem) horas da Retroescavadeira JCB 3CX Turbo Cab, pertencente à frota do Município de Monteirópolis/AL; Amparo: Dispensa de Licitação nº 16/2026, Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021; Processo Administrativo: 07090010/2026; Vigência: 24/08/2027; Valor: R\$ 2.175,26 (dois mil cento e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos); Signatários: pelo Contratante, Leonor Melo Monteiro e, pela Contratada, Romeu Da Silva Faria.

Monteirópolis/AL, 03 de agosto de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO

Prefeita

Publicado por:

Wilians Altieres Fontes

Código Identificador:632196FB**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Verbal nº 08100009/2026, firmado em 10/08/2026, com a empresa 64.181.658 AUDALIO ALVES GAMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.181.658/0001-20; Objeto: Contratação prestação de serviços de serralheria destinados à manutenção, conservação e continuidade das Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, contemplando a realização de reparos, adequações, ajustes, substituições de componentes e demais serviços necessários nas estruturas metálicas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Monteirópolis/AL; Fundamentação Legal: artigo 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo Administrativo: 08100009/2026; Valor: R\$ 9.525,00 (nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais); Signatários: pelo Contratante, Leonor Melo Monteiro e, pela Contratada, Audalio Alves Gama.

Monteirópolis/AL, 10 de agosto de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO

Prefeita

Publicado por:

Wilians Altieres Fontes

Código Identificador:530B14F2**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (VALOR) AO
CONTRATO N.º 10160003/CPL/2023 – TP Nº 02/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL, CNPJ/MF n.º 12.251.450/0001-36.
CONTRATADA: ZEGERINO SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ n.º 32.452.840/0001-81.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a Supressão de R\$ 5.640,36 (cinco mil seiscentos e quarenta e trinta e seis centavos) e Acréscimo de 132.346,38 (cento e trinta e dois trezentos e quarenta e seis e trinta e oito centavos) o valor global do contrato primitivo firmado entre as partes em 26/02/2024 passa a ser de R\$ 1.206.180,84 (um milhão, duzentos e seis mil, cento e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.0661.10.301.0004.5004 – BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PÚB. DE SAÚDE (AT. PRIMÁRIA) – CONST/AMPL/REFORMA UBS.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Monteirópolis/AL, 14 de maio de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO

Prefeita

Publicado por:

Wilians Altieres Fontes

Código Identificador:64ABDC10**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO N.º
10160003/CPL/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MONTEIRÓPOLIS, CNPJ nº 12.251.450/0001-36. CONTRATADA: ZEGERINO SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 32.452.840/0001-81. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo ao

Contrato nº 10160003/CPL/2023 -TP, por mais 12 (Doze) meses, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NA CIDADE DE MONTEIRÓPOLIS - AL, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse Público. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - O Prazo do Contrato nº 10160003/CPL/2023 -TP, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 15/04/2026 e terminando em 14/04/2027, salvo se rescindido antecipadamente em virtude de infração de qualquer de suas cláusulas. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO - CONTRATANTE e CONTRATADO elegem o foro da Comarca de Olho D'água das Flores, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente instrumento, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADO assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, além das testemunhas abaixo, que a tudo presentes também o subscrevem. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 10160003/CPL/2023 -TP não alteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor e efeito, conforme previsto no art. 463 do Código Civil. E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, conforme estipulado no art. 221 do Código Civil. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente subscreve. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Leonor Melo Monteiro - Prefeita; Pela Contratada: Juliene Maria Zeferino Santos - Representante Legal.

Monteirópolis -AL, 15 de abril de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO

Prefeita

Publicado por:

Wilians Altieres Fontes

Código Identificador:A629E4E7**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, torna público a intenção de realizar a pesquisa de preço cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Instrumentos Musicais e materiais para manutenção dos instrumentos. Este fornecimento visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os interessados deverão solicitar a planilha descritiva na Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, como também através do e-mail (departcomprasodc@gmail.com). As cotações serão recebidas no máximo até o dia 26 de agosto de 2026.

DIJANE VANDERLEI DE LIMA

Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:

Luzia Cristina de Almeida

Código Identificador:2F9AE45D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, torna público a intenção de realizar a pesquisa de preço cujo objeto é a contratação de empresa especializada em AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO EDUCACIONAL MÓVEL COM CONEXÃO DE INTERNET DEDICADA E INTEGRADA COM 30 CHROMEBOOKS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Os interessados deverão solicitar a planilha descritiva, no departamento de compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, como também

através do e-mail (departcomprasdc@gmail.com). As cotações serão recebidas no máximo até o dia 26 de agosto de 2026.

DIJANE VANDERLEI DE LIMA
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:BD715EB0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO DE Nº 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04220022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – 2ª CHAMADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas e prestação de serviços funerários, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social

JOSELITO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.099.257/0001-79 vencedora dos itens 1(07) e 2(08) com valor global de R\$ 26.952,72 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos);

Vigência de 12 meses.

Pariconha – AL, em 21 de agosto de 2026

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:C0B3A26E

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO DE Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de transporte tipo Van, para a tradicional Romaria a Juazeiro do Norte/CE no período de 30 de outubro a 02 de novembro de 2026.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social.

I E S DA ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.189.240/0001-37 vencedora dos itens 01 e 02 com valor global de R\$ 320.896,50 (Trezentos e Vinte Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos);

Vigência de 12 meses.

Pariconha – AL, em 21 de agosto de 2026

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:A9FB73A6

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – 2ª CHAMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04220022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – 2ª CHAMADA

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas e prestação de serviços funerários, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor da empresa:

JOSELITO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.099.257/0001-79 vencedora dos itens 1 (07) e 2 (08) com valor global de R\$ 26.952,72 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos);

Pariconha – AL, em 20 de agosto de 2026

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:CCA08695

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2026

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de transporte tipo Van, para a tradicional Romaria a Juazeiro do Norte/CE no período de 30 de outubro a 02 de novembro de 2026.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor da empresa:

I E S DA ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.189.240/0001-37 vencedora dos itens 01 e 02 com valor global de R\$ 320.896,50 (Trezentos e Vinte Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos);

Pariconha – AL, em 20 de agosto de 2026

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:FA6B78E9

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – 2ª CHAMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04220022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – 2ª CHAMADA

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas e prestação de serviços funerários, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

EMPRESAS VENCEDORAS

JOSELITO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.099.257/0001-79 vencedora dos itens 1 (07) e 2 (08) com valor global de R\$ 26.952,72 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos);

Pariconha – AL, em 20 de agosto de 2026

ANTÔNIO TELMO NÓIA

Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:81D2EFEA

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
16/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2026**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de transporte tipo Van, para a tradicional Romaria a Juazeiro do Norte/CE no período de 30 de outubro a 02 de novembro de 2026.

EMPRESA VENCEDORA

I E S DA ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.189.240/0001-37 vencedora dos itens 01 e 02 com valor global de R\$ 320.896,50 (Trezentos e Vinte Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos);

Pariconha – AL, em 20 de agosto de 2026

ANTÔNIO TELMO NÓIA

Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:EC70CFA3

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 52, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.**

DECRETO Nº 52, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta os procedimentos de licenciamento urbanístico e edifício, a integração com a REDESIM, a proteção da orla, dos coqueiros, das restingas e dos ecossistemas costeiros, os critérios de resiliência urbana e adaptação climática e a revisão dos atos expedidos desde a vigência da Lei Complementar Municipal nº 07/2025, na forma do art. 36, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 07/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 30, incisos I e VIII, e no art. 182 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.257/2001, na Lei Federal nº 6.766/1979, na Lei Federal nº 11.598/2007, na Lei Federal nº 12.651/2012 e nos arts. 33 a 44 e 36, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 07/2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no Município de Passo de Camaragibe, os procedimentos de aprovação de projetos, de licença para construir, de licença de parcelamento do solo, de habite-se, de alvará de localização e funcionamento e das demais licenças, autorizações e atos urbanísticos, observados a Lei Complementar

Municipal nº 07/2025, seus anexos e a legislação federal e estadual aplicável.

Art. 2º O licenciamento observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da prevenção, da precaução, da sustentabilidade, da função socioambiental da propriedade, da gestão democrática, da simplificação, da integração, da racionalidade e da celeridade, nos termos da Lei Federal nº 11.598/2007.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, as edificações classificam-se, quanto ao porte, em pequeno porte (até 1.500 m²), médio porte (de 1.501 m² a 7.000 m²) e grande porte (superior a 7.000 m²), na forma do art. 39, § 8º, da Lei Complementar Municipal nº 07/2025.

Art. 4º Os procedimentos e as decisões de licenciamento fundamentar-se-ão exclusivamente na legislação vigente, notadamente na Lei Complementar Municipal nº 07/2025, vedada a aplicação, a repriminção, a ultratividade ou a utilização informal, direta ou indireta, de parâmetros da Lei Municipal nº 775, de 2 de abril de 2018, ou de qualquer norma urbanística expressamente revogada, ressalvadas apenas as situações juridicamente consolidadas e as regras de direito intertemporal admitidas pelo ordenamento.

CAPÍTULO II — DAS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO

Art. 5º Os atos de licenciamento classificam-se em:

I – procedimento sumário, baseado em declaração de responsabilidade, aplicável a usos residenciais de pequena escala e a não residenciais de baixo impacto;

II – procedimento padrão, com análise técnica regular conforme o zoneamento e o porte da atividade;

III – procedimento especial, exigido para atividades de impacto relevante que dependam de Memorial de Impacto de Vizinhança e/ou Estudo de Impacto de Trânsito, na forma da legislação específica.

Art. 6º O licenciamento de unidade uninresidencial com até 100 m² dar-se-á por procedimento sumário, mediante Declaração de Responsabilidade firmada pelo proprietário, pelo projetista e pelo executor da obra, na forma dos arts. 40 e 41 da Lei Complementar Municipal nº 07/2025.

§ 1º A Declaração de Responsabilidade importa assunção integral da responsabilidade técnica e legal pela observância dos parâmetros urbanísticos, ambientais, edifícios e de segurança, e não afasta a fiscalização posterior.

§ 2º Constatada divergência entre o declarado e o executado, o licenciamento será cassado, mediante processo com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das medidas cabíveis previstas em lei.

Art. 7º As atividades não residenciais de baixo impacto seguirão as normas estaduais e federais de dispensa de licenciamento, na forma do art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 07/2025, sem prejuízo das exigências urbanísticas, ambientais, edificações e de segurança aplicáveis.

CAPÍTULO III — DAS COMPETÊNCIAS E DOS ÓRGÃOS

Art. 8º Compete ao órgão municipal responsável pelo planejamento urbano a recepção, a instrução, a análise técnica e a decisão dos pedidos de licenciamento, articulando-se com o órgão de meio ambiente, o órgão de infraestrutura e mobilidade, o órgão de patrimônio cultural, a Defesa Civil e a Procuradoria-Geral do Município, na forma deste Decreto.

Art. 9º Compete:

I – ao órgão de meio ambiente, a manifestação sobre licenciamento ambiental, supressão de vegetação, áreas de preservação permanente e ecossistemas costeiros;

II – ao órgão de infraestrutura e mobilidade, a manifestação sobre sistema viário, drenagem, saneamento e polos geradores de tráfego;

III – ao órgão de patrimônio cultural, a manifestação sobre bens inventariados e paisagens notáveis;

IV – à Defesa Civil, a manifestação sobre áreas de risco;

V – à Comissão Técnica Interdisciplinar (CTI), o parecer prévio na forma do art. 15;

VI – à Procuradoria-Geral, o parecer jurídico nos casos previstos neste Decreto.

CAPÍTULO IV — DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

Art. 10. A aprovação de projeto e a licença para construir serão requeridas mediante processo instruído, no mínimo, com:

I – requerimento e documento de identificação do proprietário;

II – prova de propriedade ou de posse legítima do imóvel;

III – projeto arquitetônico e demais peças técnicas assinadas por profissional habilitado, acompanhadas de ART ou RRT;
IV – demonstração de atendimento aos parâmetros de ocupação da zona (Anexos XIV e XV da Lei Complementar Municipal nº 07/2025);

V – solução de saneamento, na forma do Capítulo XII;

VI – licença ou manifestação ambiental do órgão competente, quando exigível;

VII – os documentos dos Capítulos IX e X, quando o imóvel se situe na zona costeira ou em área ambientalmente sensível;

VIII – a documentação relativa aos coqueiros, na forma do Capítulo VIII, quando o imóvel se situe na Zona Sustentável de Orla.

Art. 11. O parcelamento do solo urbano observará a Lei Federal nº 6.766/1979 e o Anexo XVI da Lei Complementar Municipal nº 07/2025, e será instruído, além dos documentos aplicáveis do art. 10, com o memorial descritivo, o projeto urbanístico, a demonstração das áreas públicas e das áreas verdes, a solução de drenagem e esgotamento e a garantia de acesso livre e gratuito à praia.

CAPÍTULO V — DAS FASES PROCESSUAIS E DOS PRAZOS

Art. 12. O processo de licenciamento observará as seguintes fases:

I – recepção e autuação;

II – análise de conformidade documental;

III – análise técnica urbanística e, quando cabível, ambiental, de infraestrutura e de patrimônio;

IV – parecer prévio da CTI, quando exigível;

V – parecer jurídico, nos casos de maior complexidade ou dúvida jurídica relevante;

VI – decisão fundamentada;

VII – expedição do ato ou indeferimento motivado.

Art. 13. Os prazos serão de:

I – 30 (trinta) dias para o procedimento sumário e para o padrão, contados da instrução completa do processo, suspensos durante o cumprimento de exigências ou diligências;

II – 60 (sessenta) dias para o procedimento especial, contados da instrução completa do processo, suspensos durante o cumprimento de exigências ou diligências.

§ 1º A ausência de manifestação de órgão consultado no prazo de 15 (quinze) dias não impede o prosseguimento, ressalvadas as manifestações ambientais e da CTI, que são condição de validade da decisão.

§ 2º É vedada a expedição de licença antes da conclusão das etapas obrigatórias, especialmente do parecer prévio da CTI e, quando exigível, da aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança e das manifestações ambientais.

CAPÍTULO VI — DOS PARECERES URBANÍSTICOS, AMBIENTAIS, JURÍDICOS E DA CTI

Art. 14. Serão exigidos, conforme o caso:

I – parecer urbanístico, em todos os procedimentos padrão e especial;

II – parecer ambiental, nos empreendimentos na zona costeira, em áreas sensíveis ou de médio e alto potencial poluidor;

III – parecer jurídico, nas hipóteses de dúvida jurídica relevante, de instrumentos do Estatuto da Cidade ou de impugnação e recurso;

IV – parecer prévio da CTI, na forma do art. 15.

Art. 15. É obrigatório o parecer prévio da Comissão Técnica Interdisciplinar (CTI), como etapa da instrução, em todos os projetos não residenciais, independentemente da área, e em todos os projetos residenciais com área superior a 100 m², na forma do art. 39, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 07/2025 e do decreto que disciplina a Comissão.

Parágrafo único. A ausência do parecer prévio obrigatório impede a aprovação definitiva do projeto e a expedição da licença, sendo nulo o ato praticado sem a regular manifestação da CTI.

CAPÍTULO VII — DA INTEGRAÇÃO COM A REDESIM

Art. 16. Os procedimentos municipais de emissão de alvará de localização e funcionamento integrar-se-ão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios — REDESIM, instituída pela Lei Federal nº 11.598/2007, com vistas à simplificação, à interoperabilidade e ao compartilhamento de informações.

§ 1º São diretrizes da integração:

I – a entrada única de dados e a interoperabilidade com os sistemas estaduais e federais integrados à REDESIM;

II – a classificação de risco da atividade para definição do rito e das exigências;

III – a vedação de duplicidade injustificada de exigências documentais já apresentadas em outro órgão integrado;

IV – a emissão de licenças e alvarás de forma simplificada para atividades de baixo risco, na forma da legislação; V – a preservação integral das exigências urbanísticas, ambientais, edificações e de segurança.

§ 2º Compete ao órgão de planejamento urbano, em articulação com o órgão da fazenda e com o de tecnologia da informação, coordenar a integração e definir os fluxos e as responsabilidades técnicas.

§ 3º Enquanto não concluídos os ajustes técnicos, tecnológicos e administrativos necessários à integração plena, os procedimentos serão realizados por meio dos sistemas e formulários municipais disponíveis, adotando-se, desde logo, a classificação de risco e a vedação de duplicidade documental, sem prejuízo da futura migração para os sistemas integrados.

§ 4º A simplificação procedimental decorrente da REDESIM não dispensa os estudos, as licenças, os pareceres, as manifestações e os controles obrigatórios previstos na legislação urbanística, ambiental, edificação e de segurança.

CAPÍTULO VIII — DA ORLA, DOS COQUEIROS E DA FAIXA DE MARINHA

Art. 17. Antes da emissão de qualquer licença para construir em imóvel situado em área sujeita ao art. 27, §§ 7º e 8º, da Lei Complementar Municipal nº 07/2025, o requerente apresentará:

I – certidão atualizada da matrícula do imóvel, demonstrando o cumprimento da averbação legalmente prevista dos coqueiros;

II – identificação, localização e quantificação dos coqueiros, acompanhada da respectiva responsabilidade técnica, quando exigível.

§ 1º Nos lotes litorâneos, exige-se o mínimo de dois coqueiros a cada 100 m² de terreno, na forma do art. 27, § 7º, I, da Lei Complementar Municipal nº 07/2025.

§ 2º Os documentos serão apresentados no momento do requerimento e conferidos pelo órgão de planejamento urbano, admitida diligência para complementação no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3º Enquanto não houver comprovação documental do cumprimento da condicionante, a expedição do alvará será negada ou suspensa, registrando-se a decisão motivada no processo administrativo, sem prejuízo das licenças, autorizações e manifestações ambientais pertinentes.

§ 4º Os lotes situados nas Zonas Sustentáveis de Orla e Intermediária que não possuem os coqueiros exigidos deverão promover sua reposição, na forma do art. 27, § 9º, da Lei Complementar Municipal nº 07/2025, sujeitando-se a fiscalização e monitoramento posteriores.

Art. 18. O licenciamento observará a faixa não edificável de 33 (trinta e três) metros, contados a partir da Linha de Limite dos Terrenos de Marinha até a Linha de Preamar Média, nos termos do art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 07/2025 e do Decreto-Lei nº 9.760/1946, e assegurará a manutenção dos acessos públicos às praias por faixa de servidão ou via de pedestres com largura mínima de 2,00 metros (art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 07/2025).

CAPÍTULO IX — DOS EMPREENDIMENTOS NA ZONA COSTEIRA E EM ÁREAS SENSÍVEIS

Art. 19. É vedada a expedição de alvarás, licenças para construir, autorizações urbanísticas ou atos equivalentes para empreendimentos localizados na zona costeira ou em áreas com índices de ocorrência de restinga, dunas, manguezais, áreas úmidas ou outros ecossistemas associados, sem que o processo administrativo contenha:

I – levantamento ambiental por profissional legalmente habilitado, com ART ou RRT;

II – delimitação georreferenciada da vegetação de restinga, dos sistemas dunares, dos manguezais, das áreas úmidas, dos cursos d'água, dos canais naturais e dos demais espaços ambientalmente protegidos;

III – identificação da distância entre o empreendimento e a linha de preamar máxima, quando tecnicamente aplicável e determinada;

IV – avaliação da função ecológica da vegetação, notadamente fixação de dunas, estabilização de manguezais, proteção da biodiversidade, drenagem natural e contenção de processos erosivos;

V – manifestação do órgão ambiental competente sobre licenciamento ambiental, supressão de vegetação e observância das áreas de preservação permanente;

VI – avaliação dos riscos de erosão costeira, inundação, alagamento, avanço das marés, alteração da drenagem e agravamento de vulnerabilidades climáticas;

VII – demonstração da compatibilidade do projeto com a proteção da paisagem, a capacidade de suporte ambiental e as diretrizes de adaptação climática e resiliência urbana.

Art. 20. Os indícios de ocorrência dos ecossistemas poderão ser identificados por qualquer servidor no exame do processo, pelos órgãos ambientais, pela CTI ou mediante representação, hipótese em que se realizará vistoria e se poderá requisitar estudos adicionais.

Art. 21. Havendo dúvida técnica quanto à existência, à delimitação ou à função ecológica da restinga ou de outro ecossistema, prevalecerá provisoriamente a medida mais protetiva, em observância ao princípio da precaução, ficando a decisão administrativa condicionada à realização de estudo complementar, à manifestação dos órgãos ambientais, à adequada instrução do processo e à adoção das medidas preventivas necessárias durante a análise.

Parágrafo único. Serão registradas e publicizadas as manifestações técnicas, admitidas a suspensão da análise ou da emissão da licença e a imposição de condicionantes.

CAPÍTULO X — DA RESILIÊNCIA URBANA E DA ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA

Art. 22. O licenciamento incorporará critérios de resiliência urbana, adaptação às mudanças climáticas e gestão preventiva do território, que repercutirão nos documentos exigidos, nos critérios de análise, na manifestação dos órgãos, na fixação de condicionantes e no monitoramento posterior, observando, no mínimo:

I – a identificação e o mapeamento das áreas sujeitas a inundação, alagamento, erosão costeira, avanço das marés, instabilidade de dunas, deslizamento ou outros riscos;

II – a preservação e a ampliação da infraestrutura verde e azul;

III – índices mínimos de permeabilidade compatíveis com cada zona, conforme o Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº 07/2025;

IV – soluções sustentáveis de drenagem urbana, retenção, infiltração e aproveitamento de águas pluviais;

V – a proteção de cursos d'água, áreas úmidas, manguezais, restingas, dunas e corredores ecológicos;

VI – a avaliação da capacidade dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, mobilidade e manejo de resíduos;

VII – a avaliação dos impactos cumulativos e sinérgicos dos empreendimentos existentes, licenciados, em implantação e projetados para a mesma área de influência;

VIII – a análise de cenários climáticos e dos efeitos de longo prazo da ocupação;

IX – a priorização de soluções baseadas na natureza;

X – a adoção de medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias proporcionais;

XI – o monitoramento posterior das condicionantes;

XII – a participação dos órgãos ambientais, da Defesa Civil, da CTI e da sociedade nos processos decisórios de maior impacto.

CAPÍTULO XI — DO HABITE-SE E DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 23. Concluída a obra em conformidade com o projeto aprovado, será expedido o habite-se (carta de habitação), mediante vistoria, condição para a ligação definitiva dos serviços e para a ocupação da edificação.

Art. 24. Nenhuma atividade poderá ser iniciada sem a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento (art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 07/2025), admitida a dispensa para atividades de baixo impacto conforme normas estaduais e federais e a classificação de risco da REDESIM.

Art. 25. As condições sanitárias serão analisadas no âmbito do licenciamento, na forma do art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 07/2025, da Lei Federal nº 6.360/1976 e do Decreto Federal nº 8.077/2013.

CAPÍTULO XII — DO SANEAMENTO E DAS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS

Art. 26. Todo projeto atenderá, obrigatoriamente, às normas de saneamento por meio de fossa séptica e filtro, observadas as normas técnicas da ABNT, admitindo-se e recomendando-se sistemas de captação e reaproveitamento de águas pluviais e de energia limpa (art. 39, §§ 6º e 7º, da Lei Complementar Municipal nº 07/2025). Nas áreas rurais e periurbanas, adotar-se-ão fossas sépticas padronizadas.

Art. 27. Não havendo órgão municipal ambiental competente habilitado, o licenciamento ambiental fica a cargo do Instituto do

Meio Ambiente de Alagoas — IMA (art. 26, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 07/2025).

CAPÍTULO XIII — DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 28. O parcelamento do solo urbano far-se-á por loteamento ou desmembramento, na forma do art. 11, sendo obrigatórios o ingresso e a circulação de todos os modais, a garantia de acesso livre e gratuito à praia, a destinação de percentual mínimo de área pública e o respeito às diretrizes ambientais e de resiliência do Capítulo X. Os lotes terão área mínima de 120 m² e frente mínima de 6 metros, salvo urbanização específica ou habitação de interesse social. O condomínio urbanístico observará o art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 07/2025 e, no que couber, as normas do Estudo de Impacto de Vizinhança, uma vez editada a lei específica.

CAPÍTULO XIV — DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 29. Dar-se-á publicidade e transparência ativa aos atos de licenciamento, aos pareceres técnicos, aos estudos e às decisões, no Diário Oficial e no portal do Município, resguardados os dados pessoais e as hipóteses legais de sigilo, assegurada a participação social nos termos da gestão democrática da Lei Complementar Municipal nº 07/2025.

CAPÍTULO XV — DA NOTIFICAÇÃO, DO SANEAMENTO E DOS RECURSOS

Art. 30. O interessado será notificado das exigências, das diligências e das decisões, pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, assinalando-se prazo de 30 (trinta) dias para saneamento de pendências e complementação de documentos e estudos, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa.

Art. 31. Da decisão caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias, dirigido à autoridade superior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, admitida a produção de provas e a reconsideração pela autoridade que proferiu a decisão.

CAPÍTULO XVI — DA FISCALIZAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DO CONTROLE

Art. 32. A fiscalização do cumprimento deste Decreto e das condicionantes impostas será exercida pelo órgão municipal competente, com monitoramento posterior das medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, lavrando-se os autos e adotando-se as providências administrativas cabíveis.

Parágrafo único. As penalidades por infração às normas urbanísticas e edículas, bem como as taxas devidas pelo licenciamento, observarão a legislação municipal específica — Código de Obras, Código de Posturas e Código Tributário Municipal —, não podendo ser instituídas por este Decreto.

CAPÍTULO XVII — DA APLICAÇÃO INTEGRAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2025

Art. 33. Os órgãos municipais assegurarão a aplicação integral da Lei Complementar Municipal nº 07/2025, vedada a repristinação, a aplicação residual indevida ou a utilização informal de parâmetros constantes de legislação expressamente revogada, em especial a Lei Municipal nº 775/2018.

CAPÍTULO XVIII — DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS: SUSPENSÃO E AUDITORIA

Art. 34. Até a publicação dos atos regulamentadores pendentes e a instalação da Comissão Técnica Interdisciplinar, ficam suspensas a decisão final e a expedição de novos alvarás, licenças, aprovações de projetos, autorizações urbanísticas, licenças de parcelamento, habite-se e certidões de conclusão de obra que dependam de instrumentos ainda não regulamentados, prosseguindo normalmente a instrução dos processos, o recebimento de documentos e estudos, o saneamento de pendências e as vistorias.

§ 1º Excetuam-se da suspensão, mediante decisão fundamentada e individualizada:

I – as obras emergenciais indispensáveis à eliminação de risco atual à vida, à saúde ou à segurança;

II – as intervenções de conservação, manutenção ou reparo que não impliquem ampliação de área construída, alteração de fachada, aumento de potencial construtivo, adensamento ou modificação relevante de uso;

III – as obras públicas emergenciais ou essenciais cuja paralisação possa gerar risco à continuidade de serviço público indispensável, obtidas as licenças ambientais exigíveis.

§ 2º Ficam preservados os autos físicos e eletrônicos, as guias de recolhimento e os demais elementos dos processos instaurados desde

4 de dezembro de 2025, vedada a prática de atos destinados a acelerar artificialmente processos, antecipar emissões ou consolidar situações materiais durante a apuração.

Art. 35. O Município instaurará, no prazo de 10 (dez) dias, procedimento administrativo de auditoria e revisão de todos os alvarás, licenças, aprovações de projetos, autorizações e habite-se expedidos desde 4 de dezembro de 2025, conduzido pela Comissão Técnica Interdisciplinar, admitida a constituição de equipe multidisciplinar de apoio.

Art. 36. A auditoria verificará, individualmente, em cada processo:

I – a norma e o procedimento utilizados na análise;

II – a existência de parecer técnico;

III – a exigência e a aprovação do EIV, quando cabível;

IV – a existência de parecer prévio da CTI nos projetos não residenciais e nos residenciais acima de 100 m²;

V – o cumprimento dos parâmetros construtivos e de sustentabilidade;

VI – a eventual concessão de potencial construtivo adicional e a correspondente contrapartida;

VII – o cumprimento das condicionantes relativas à preservação e à averbação dos coqueiros;

VIII – a regularidade ambiental;

IX – a publicidade do processo e dos estudos;

X – a necessidade de suspensão individualizada, correção do projeto, imposição de condicionantes, anulação ou outra providência.

Art. 37. O procedimento de auditoria disciplinará o levantamento e a identificação de todos os atos abrangidos, a autuação dos processos de revisão, os critérios de prioridade, a análise individualizada, o relatório técnico, a notificação dos interessados, o prazo para defesa e produção de provas, a decisão motivada, os recursos cabíveis, as medidas cautelares com fundamentação específica, a publicidade dos resultados resguardados os dados pessoais, a consolidação em relatório final e o encaminhamento aos órgãos de controle quando identificadas irregularidades relevantes.

Art. 38. A auditoria não autoriza invalidação automática ou coletiva. Qualquer anulação, cassação, suspensão definitiva, imposição de medida corretiva, alteração de condicionantes ou sanção decorrerá de processo individualizado, com contraditório e ampla defesa, decisão motivada, avaliação da segurança jurídica e consideração das consequências práticas, na forma dos arts. 20 a 30 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB).

CAPÍTULO XIX — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Este Decreto remete, no que couber, à lei específica do Estudo de Impacto de Vizinhança, ao decreto da Comissão Técnica Interdisciplinar e à lei específica da Cota de Sustentabilidade, assegurada a uniformidade de conceitos, prazos e documentos entre os atos.

Art. 40. Os casos omissos serão submetidos à Comissão Técnica Interdisciplinar e, quando de natureza urbanística relevante, ao Conselho Municipal do Plano Diretor Humano e Sustentável.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Camaragibe/AL, 11 de agosto de 2026.

ELLISSON SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilton Amaro de Barros Junior

Código Identificador:A10A21DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 53, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 53, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a natureza, a composição, as competências e o funcionamento da Comissão Técnica Interdisciplinar (CTI), na forma do art. 39, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 07/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 39, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar Municipal nº 07/2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DA NATUREZA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º A Comissão Técnica Interdisciplinar (CTI) é órgão colegiado de assessoramento técnico do licenciamento urbanístico e edílico, vinculado ao órgão municipal de planejamento urbano, incumbido de emitir parecer prévio, obrigatório, nos projetos residenciais com área superior a 100 m² e em todos os projetos não residenciais.

Art. 2º Compete à CTI:

I – emitir parecer prévio nos processos de licenciamento;

II – observar os Parâmetros de Sustentabilidade do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 07/2025 e os critérios de proteção costeira e resiliência climática;

III – requerer diligências, vistorias e estudos complementares;

IV – acompanhar as condicionantes que estabelecer;

V – manifestar-se nos casos omissos submetidos pelo órgão de planejamento.

CAPÍTULO II — DA COMPOSIÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO

Art. 3º A CTI terá composição multidisciplinar, com representantes das áreas de:

I – setor de tributos, que a presidirá;

II – arquitetura e urbanismo, com registro no CAU;

III – meio ambiente;

IV – engenharia civil, com registro no CREA;

V – planejamento urbano.

§ 1º Os membros deverão possuir qualificação técnica compatível com a respectiva área.

§ 2º Quando não houver servidor de determinada área, a representação poderá dar-se por profissional obtido mediante cooperação técnica ou convênio, ou por membro convidado, assegurado o mínimo de três integrantes por reunião.

§ 3º Poderão ser convidados especialistas e representantes de outros órgãos, sem direito a voto, para subsidiar a análise.

CAPÍTULO III — DA DESIGNAÇÃO, DO MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 4º Os membros titulares e suplentes serão designados por portaria, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, e substituídos pelos suplentes em caso de impedimento, vacância ou ausência, respondendo pelos atos praticados no exercício da função.

Art. 5º Aplicam-se aos membros as regras de impedimento, suspeição e conflito de interesses da legislação de processo administrativo, devendo declarar-se impedido aquele que tenha interesse direto ou indireto no projeto em exame. A ausência injustificada a três reuniões consecutivas importa perda do assento.

CAPÍTULO IV — DO FUNCIONAMENTO E DOS PARECERES

Art. 6º A CTI contará com presidência e secretaria-executiva, reunir-se-á ordinariamente conforme calendário e, extraordinariamente, mediante convocação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria de seus membros, decidindo por maioria dos presentes, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

Art. 7º Os processos serão distribuídos por critério objetivo de ordem de protocolo e complexidade, e o parecer será emitido no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável mediante justificativa, admitidas diligências, vistorias e solicitação de estudos complementares.

Art. 8º O parecer da CTI será escrito, fundamentado e assinado, física ou eletronicamente, pelos membros participantes, conterá a análise dos parâmetros aplicáveis e das condicionantes propostas, e admitirá a manifestação de votos divergentes, tudo registrado em ata.

Art. 9º O parecer prévio da CTI é etapa obrigatória da instrução, sendo vedada a aprovação definitiva do projeto ou a emissão da licença sem a sua regular manifestação; o parecer é obrigatório quanto à sua realização e vinculante quanto ao conteúdo nas hipóteses em que a Lei Complementar Municipal nº 07/2025 assim estabelecer, cabendo, nos demais casos, decisão motivada da autoridade competente em sentido diverso.

CAPÍTULO V — DA TRANSPARÊNCIA E DA ARTICULAÇÃO

Art. 10. Dar-se-á transparência ativa aos pareceres e às atas, no portal do Município, resguardados os dados pessoais e as hipóteses legais de sigilo devidamente fundamentadas.

Art. 11. A CTI articular-se-á com os órgãos urbanísticos, ambientais, de infraestrutura, de mobilidade, de patrimônio cultural, com a Defesa Civil e com a assessoria jurídica, e acompanhará as condicionantes estabelecidas em seus pareceres.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Camaragibe/AL, 11 de agosto de 2026.

ELLISSON SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilton Amaro de Barros Junior

Código Identificador:580E1E5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 54, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.**

DECRETO Nº 54, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta o Inventário do Patrimônio Histórico-Cultural e Natural do Município, na forma do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 07/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 07/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Inventário do Patrimônio Histórico-Cultural e Natural, instrumento de reconhecimento, preservação e valorização dos bens culturais materiais e imateriais, edificados ou naturais, e das paisagens notáveis do território municipal.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, por seu setor de cultura e patrimônio, a elaboração, a gestão e a atualização do Inventário, apoiada pela Comissão Técnica Interdisciplinar e pelo Conselho Municipal do Plano Diretor Humano e Sustentável.

Art. 3º O Inventário será consolidado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tomando por base documental as fichas de levantamento cultural do Anexo XIX da Lei Complementar Municipal nº 07/2025, e conterá:

I – critérios de identificação, classificação e categorização dos bens, segundo a relevância histórica, arquitetônica, paisagística, simbólica e ambiental;

II – ficha técnica padronizada, cujo modelo fica aprovado na forma do Anexo XIX, com dados descritivos, fotográficos, históricos e de localização georreferenciada;

III – mecanismos de atualização periódica, revisão e ampliação.

Art. 4º Qualquer intervenção em bem inventariado será previamente comunicada à Secretaria competente, que se manifestará no prazo de 30 (trinta) dias, podendo solicitar estudos complementares ou impor condicionantes; o silêncio não autoriza a intervenção.

Art. 5º A regulamentação assegurará a proteção especial das paisagens notáveis e das áreas de valor simbólico e identitário, inclusive quanto à sua resiliência frente a riscos climáticos e costeiros, os estímulos e a cooperação público-privada, e as formas de participação comunitária e consulta pública.

Art. 6º As fichas do Anexo XIX integram o Inventário para fins de reconhecimento, proteção e eventual tombamento, este por procedimento próprio.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Camaragibe/AL, 11 de agosto de 2026.

ELLISSON SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilton Amaro de Barros Junior

Código Identificador:AC798375

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 55, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.**

DECRETO Nº 55, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta as Unidades Territoriais Administrativas e as diretrizes para alocação de equipamentos e serviços públicos, na forma do art.

9º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 07/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 9º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 07/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as Unidades Territoriais Administrativas, na forma do Anexo XII da Lei Complementar Municipal nº 07/2025:

I – Região Administrativa Central;

II – Região Administrativa de Bom Despacho;

III – Região Administrativa da Orla Norte (Barra de Camaragibe e Marceneiro);

IV – Região Administrativa da Orla Sul (Praia do Morro de Camaragibe).

Art. 2º As Unidades constituem base territorial para a organização das ações do poder público, a definição de critérios de localização de equipamentos, infraestruturas e serviços, e a descentralização e a gestão compartilhada, valorizando a diversidade sociocultural das comunidades.

Art. 3º A alocação de equipamentos e serviços observará as demandas de cada Unidade, com atenção à sensibilidade ambiental, aos riscos climáticos e costeiros e à vocação turística das Regiões da Orla Norte e Sul, inseridas na APA Costa dos Corais.

Art. 4º A criação de novas Unidades observará os critérios do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 07/2025 e do art. 7º da Lei Orgânica.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Camaragibe/AL, 20 de agosto de 2026.

ELLISSON SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilton Amaro de Barros Junior

Código Identificador:0CA9BBAD

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL
PEDIDO DE COTAÇÃO**

O Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, torna público que solicita às empresas interessadas o envio de cotação de preços para a contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos, destacando os itens a seguir: Palco 12x12m, Tenda Galpão 24x12m, Piso de ferro chapeado, chapas metálicas 2.2 m e Backdrop Q15 Box Truss 3x3, que serão utilizados pela gestão municipal.

Informações adicionais sobre o objeto poderão ser obtidas pelo e-mail: compras.pm.pocodastrincheiras@gmail.com. As empresas terão o prazo de 03 (três) dias úteis para encaminhar suas cotações.

MÁRIO JORGE PINTO

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:

Mário Jorge Pinto

Código Identificador:565BEE80

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 23 DE 18 DE AGOSTO DE 2026**

A Secretária Mmunicipal de Educação de Porto de Pedras - AL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) servidor(a) MARIA LUIZA SANTOS DE LIMA, portador(a) do RG nº 1267298 e CPF nº 923.800.854-04, para exercer o cargo de Diretor(a) na Rede Municipal de Ensino, desta cidade de Porto de Pedras – AL.

Art. 2º – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) deverá assinar o Termo de Posse, assumindo as responsabilidades administrativas, pedagógicas e financeiras inerentes ao cargo, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Porto de Pedras – AL, 18 de agosto de 2026.

LEYLIANE JAMILLE SANTOS DE JESUS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião

Código Identificador:B5AB21AB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 24 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

A Secretária Mmunicipal de Educação de Porto de Pedras - AL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) servidor(a) JOSÉ NELSON VALERIANO, portador(a) do RG nº 1359107 e CPF nº 019.946.934-28, para exercer o cargo de Diretor(a) na Rede Municipal de Ensino, desta cidade de Porto de Pedras – AL.

Art. 2º – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) deverá assinar o Termo de Posse, assumindo as responsabilidades administrativas, pedagógicas e financeiras inerentes ao cargo, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Porto de Pedras – AL, 18 de agosto de 2026.

LEYLIANE JAMILLE SANTOS DE JESUS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião

Código Identificador:BDE410A3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 25 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

A Secretária Mmunicipal de Educação de Porto de Pedras - AL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) servidor(a) ENOC DOS SANTOS, portador(a) do RG nº 1077748 e CPF nº 650.954.304-44, para exercer o cargo de Diretor(a) na Rede Municipal de Ensino, desta cidade de Porto de Pedras – AL.

Art. 2º – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) deverá assinar o Termo de Posse, assumindo as responsabilidades administrativas, pedagógicas e financeiras inerentes ao cargo, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Porto de Pedras – AL, 18 de agosto de 2026.

LEYLIANE JAMILLE SANTOS DE JESUS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião

Código Identificador:4E6701C4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 26 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

A Secretária Mmunicipal de Educação de Porto de Pedras - AL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) servidor(a) BARTOLOMEU JOSÉ DO NASCIMENTO, portador(a) do RG nº 982268 e CPF nº 759.152.004-00, para exercer o cargo de Diretor(a) na Rede Municipal de Ensino, desta cidade de Porto de Pedras – AL.

Art. 2º – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) deverá assinar o Termo de Posse, assumindo as responsabilidades administrativas, pedagógicas e financeiras inerentes ao cargo, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Porto de Pedras – AL, 18 de agosto de 2026.

LEYLIANE JAMILLE SANTOS DE JESUS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião

Código Identificador:F1EAB9A0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 27 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

A Secretária Mmunicipal de Educação de Porto de Pedras - AL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) servidor(a) AUDENISE DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS, portador(a) do RG nº 991044 e CPF nº 741.317.614-91, para exercer o cargo de Diretor(a) na Rede Municipal de Ensino, desta cidade de Porto de Pedras – AL.

Art. 2º – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) deverá assinar o Termo de Posse, assumindo as responsabilidades administrativas, pedagógicas e financeiras inerentes ao cargo, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Porto de Pedras – AL, 18 de agosto de 2026.

LEYLIANE JAMILLE SANTOS DE JESUS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião

Código Identificador:A85C782E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 28 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação de Porto de Pedras - AL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) servidor(a) DÉBORA SANTOS ROCHA, portador(a) do RG nº 45360286415 e CPF nº 453.602.864-15, para exercer o cargo de Diretor(a) na Rede Municipal de Ensino, desta cidade de Porto de Pedras – AL.

Art. 2º – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) deverá assinar o Termo de Posse, assumindo as responsabilidades administrativas, pedagógicas e financeiras inerentes ao cargo, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Porto de Pedras – AL, 18 de agosto de 2026.

LEYLIANE JAMILLE SANTOS DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:01BFF803

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 29 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação de Porto de Pedras - AL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) servidor(a) EGUIMAR DE ALBUQUERQUE PERES, portador(a) do RG nº 699565 e CPF nº 452.784.584-53, para exercer o cargo de Diretor(a) na Rede Municipal de Ensino, desta cidade de Porto de Pedras – AL.

Art. 2º – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) deverá assinar o Termo de Posse, assumindo as responsabilidades administrativas, pedagógicas e financeiras inerentes ao cargo, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Porto de Pedras – AL, 18 de agosto de 2026.

LEYLIANE JAMILLE SANTOS DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:BEA3640D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 30 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação de Porto de Pedras - AL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) servidor(a) JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS, portador(a) do RG nº 2000001023300 e CPF nº 049.576.884-78, para exercer o cargo de Diretor(a) na Rede Municipal de Ensino, desta cidade de Porto de Pedras – AL.

Art. 2º – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) deverá assinar o Termo de Posse, assumindo as responsabilidades administrativas, pedagógicas e financeiras inerentes ao cargo, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Porto de Pedras – AL, 18 de agosto de 2026.

LEYLIANE JAMILLE SANTOS DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:8843ABEA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 11 DE 30 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligências apresentadas no processo **TC/AL 4.12.018584/2022**.

CONSIDERANDO o tema 1254 de repercussão geral do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c artigo 1º da Lei 10887/2004, a servidora **RITA FERREIRA DE LIMA**, servidora ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, matrícula nº 294, inscrita no CPF/MF sob o nº 640.497.284-00, e no RG sob nº 932-511 SSP/AL.

Art. 2º – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário-mínimo nacional na forma do Art. 201, §2º, da Constituição Federal, sem paridade.

Art. 3º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada à média aritmética baseada nos 80% maiores salários de contribuição desde 07/1994,

Art. 4º - Fica revogada a Portaria de nº 01/2022

Cumpra-se e Publique-se.

Quebrangulo, 30 de julho de 2026.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

CARLOS FELLIPE DE ALMEIDA SOUZA
Diretor Presidente – FMPQ

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:145758F2

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 90033/2025 – 003

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
FORNECEDOR REGISTRADO: J A DISTRIBUIDORA LTDA,
inscrita no CNPJ sob nº 54.601.858/0001-30. OBJETO: 1º
Apostilamento a Ata de Registro de preços nº 90033/2025 – 003,
oriunda do Pregão Eletrônico nº 90033/2025 – 2ª chamada –
Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar. DO ITEM
DA REVISÃO DE PREÇOS:

ITEM	VALOR ANTERIOR	UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM A REVISÃO DE PREÇOS
12 (ampla)	R\$ 3,44		R\$ 6,45

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
CELEBRAÇÃO: 21/08/2026. Vigência: contados da data de
assinatura do termo. Demais cláusulas permanecem inalteradas. A
íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura
Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.

Rio Largo, 21 de agosto 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:83217E9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE CONTRATO nº 65/2026 - IL
Inexigibilidade nº 08100076/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
LARGO/AL. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA DE
PESQUISA CIRCENSE-TEATRAIS ORQUÍDEAS DE FOGO,
CNPJ sob o nº 07.435.466/0001-69. OBJETO: Contratação de
empresa especializada nos serviços de criação, confecção e
acabamento de indumentárias e figurinos cívico-artísticos destinados
as 09 bandas fanfarras das escolas da rede municipal de Rio Largo.
Valor contratual: R\$ 312.390,00 (trezentos e doze mil, trezentos e
noventa reais). Validade: 12 (doze) meses, contados da data da
assinatura. Celebração: 21/08/2026. Fundamentação legal: Art. 74, II,
da Lei Federal nº 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser
obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 21 de agosto de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:91AE3ED4

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
COMPLEMENTAR Nº 004/2026 – SESCOCS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 07240030/2026****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
COMPLEMENTAR Nº 004/2026 – SESCOCS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07240030/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, por intermédio da
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E
CONVÍVIO SOCIAL – SESCOCS, no uso de suas atribuições legais,
considerando a necessidade de assegurar a continuidade do Concurso
Público nº 001/2024 para o cargo de Guarda Civil Municipal,
mediante a realização do Curso de Formação dos candidatos
aprovados e convocados; considerando que a seleção de instrutor para
a disciplina Defesa Pessoal constitui providência instrumental,
temporária e vinculada à execução da referida etapa formativa;
considerando o Processo Administrativo nº 03260056/2026, apensado
aos presentes autos, no qual foi anteriormente aprovado o modelo de
processo seletivo para instrutores do mesmo Curso de Formação; e
com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei
Federal nº 13.022/2014, na Lei Municipal nº 1.973/2022, na Lei
Municipal nº 2.125/2026 e nos demais atos que regulamentam a
Guarda Civil Municipal e seu Curso de Formação, TORNA
PÚBLICA a abertura do Processo Seletivo Simplificado
Complementar nº 004/2026, destinado à formação de cadastro de
reserva e à eventual contratação temporária de instrutor da disciplina
Defesa Pessoal, conforme as regras deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA FINALIDADE

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado possui natureza
complementar ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 –
SESCCS e destina-se exclusivamente à seleção de profissional para a
disciplina Defesa Pessoal, integrante do Curso de Formação da
Guarda Civil Municipal de Rio Largo, em função da desistência do
instrutor aprovado no certame anterior.

1.2. A finalidade imediata do certame é selecionar profissional
qualificado para ministrar a disciplina indicada neste Edital. Sua
finalidade administrativa mediata é viabilizar a continuidade e a
conclusão do Concurso Público nº 001/2024, mediante a regular
execução do Curso de Formação dos candidatos aprovados e
convocados.

1.3. A contratação será temporária, terá prazo certo e ficará limitada
ao período e à carga horária necessários à execução da disciplina no
Curso de Formação, não se destinando ao atendimento de necessidade
permanente de pessoal.

1.4. O Processo Seletivo será regido pelos princípios da legalidade,
impeccabilidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia,
motivação, razoabilidade, julgamento objetivo e vinculação ao
instrumento convocatório.

1.5. A aprovação e a classificação não geram direito subjetivo à
contratação, mas apenas expectativa de convocação, condicionada à
efetiva realização do Curso de Formação, à necessidade da
Administração, à ordem de classificação, à disponibilidade
orçamentária e ao atendimento dos requisitos legais.

1.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição: o Plano
Sintético da Disciplina, a Tabela de Pontuação para Análise Curricular
e a Ficha de Inscrição.

**2. DO OBJETO, DA DISCIPLINA E DOS REQUISITOS
MÍNIMOS**

2.1. O objeto deste Processo Seletivo consiste na formação de
cadastro de reserva para eventual contratação temporária de instrutor
da disciplina Defesa Pessoal, integrante do Módulo VIII do Curso de
Formação da Guarda Civil Municipal.

MÓDULO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
VIII	Defesa Pessoal	18 horas-aula	Faixa Preta em arte marcial (Judo, Jiu-Jitsu, Krav Maga, ou similar) com certificação de instrutor; e/ou Instrutor de Defesa Pessoal Policial com certificação reconhecida e / ou experiência comprovada em instrução para forças de segurança.

2.2. A carga horária deverá coincidir com o Plano da Disciplina e com
o cronograma do Curso de Formação, documentos que integrarão o
Processo Administrativo nº 07240030/2026 antes da publicação
definitiva deste Edital.

2.3. As atividades serão executadas no período e no local definidos pela Coordenação do Curso de Formação, conforme convocação e ordem de serviço expedidas pela SESCOCS.

2.4. A Administração poderá ajustar datas e horários em razão da organização pedagógica do curso, sem alteração da carga horária máxima contratada e mediante comunicação prévia ao instrutor.

3. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. Poderá participar o candidato que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) ter idade mínima de 18 anos;
- b) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais e, quando aplicável, militares;
- d) possuir a formação e a experiência mínima previstos no item 2 deste Edital;
- e) possuir aptidão física e mental compatível com as atividades de instrutoria;
- f) não possuir impedimento legal para contratação temporária com o Município de Rio Largo;
- g) não incidir em hipótese de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- h) apresentar, quando convocado, todos os documentos exigidos pela Administração;
- i) cumprir as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.973/2022 e no contrato temporário.

4. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DAS DESPESAS

4.1. A remuneração será de R\$ 100,00 (cem reais) por hora-aula efetivamente ministrada, registrada e atestada pela Coordenação do Curso.

4.2. Para fins deste Edital, cada hora-aula corresponderá à duração definida no Plano da Disciplina e no cronograma pedagógico do Curso de Formação.

4.3. O valor máximo da contratação será obtido mediante a multiplicação do quantitativo máximo de horas-aula pelo valor unitário previsto no item 4.1.

4.4. Não haverá garantia de utilização integral da carga horária estimada, nem pagamento por aula não ministrada, preparação, deslocamento ou atividade não autorizada pela SESCOCS.

4.5. O pagamento será realizado após a comprovação da execução, mediante folha de frequência, relatório ou registro de aula e atesto do servidor responsável, observadas as retenções legais e previdenciárias.

4.6. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Rio Largo, indicada no Processo Administrativo nº 07240030/2026.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 25 de agosto a 26 de agosto de 2026.

5.2. A inscrição será realizada presencialmente, mediante entrega da documentação em envelope lacrado, na sede da Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social, situada à Av. Jesus Cristo, 456, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/AL, no horário das 8h às 13h.

5.3. O envelope deverá conter, na parte externa, a identificação: “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026 – INSTRUTOR DE DEFESA PESSOAL – NOME DO CANDIDATO”.

5.4. A documentação poderá ser entregue pelo próprio candidato ou por terceiro, exclusivamente na condição de portador do envelope. O terceiro não poderá assinar declarações, alterar documentos, suprir informações ou praticar ato de manifestação de vontade em nome do candidato.

5.5. No ato da entrega será fornecido comprovante de protocolo, que constituirá a prova da inscrição.

5.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, em local diverso, por meio não previsto, com envelope aberto ou sem a identificação exigida.

5.7. O envelope deverá conter:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo III;
- b) cópia de documento oficial de identificação com foto;
- c) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) comprovante de residência atualizado;

e) curriculum vitae ou Currículo Lattes atualizado;

f) diplomas, certificados, declarações e demais documentos destinados à comprovação dos títulos e da experiência profissional para fins de pontuação;

g) declaração de veracidade das informações, constante da Ficha de Inscrição.

5.8. Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar documento obrigatório, entregar documentação ilegível ou incompatível com as regras do Edital, prestar informação inverídica ou deixar de comprovar requisito mínimo.

5.9. Após o encerramento das inscrições, não será admitida a inclusão de documento destinado a comprovar requisito não apresentado tempestivamente ou a aumentar a pontuação do candidato.

5.10. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos, confirmar a autenticidade dos documentos ou determinar o saneamento de vício meramente formal, desde que não haja substituição do conteúdo, criação de direito novo, apresentação de título intempestivo ou quebra da isonomia.

5.11. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das normas deste Edital.

6. DA COMISSÃO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O certame será conduzido pela Comissão Especial de Avaliação instituída pela Portaria nº 002/2026 – SESCOCS, ou por ato que a substitua, devidamente publicado.

6.2. Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou suspeição em relação aos candidatos.

6.3. A seleção será realizada em fase única de Análise Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

6.4. A análise terá caráter eliminatório quanto à comprovação dos requisitos obrigatórios e caráter classificatório quanto à pontuação prevista no Anexo II.

6.5. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado, independentemente da pontuação eventualmente obtida.

6.6. A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação total.

6.7. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) entre candidatos com 60 anos ou mais, maior idade, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) maior pontuação em experiência profissional específica na área da disciplina;
- c) maior pontuação em experiência docente em cursos de formação de agentes de segurança pública;
- d) maior pontuação em formação acadêmica;
- e) maior idade;
- f) sorteio público, se persistir o empate.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1. A pontuação observará os critérios, os limites e os documentos comprobatórios previstos no Anexo II.

7.2. A graduação utilizada como requisito mínimo não será pontuada como formação adicional.

7.3. Não será permitida a dupla contagem do mesmo título, da mesma atividade ou do mesmo período de experiência em mais de um critério.

7.4. Serão considerados apenas períodos completos de experiência, comprovados mediante documentos que indiquem a atividade desenvolvida e o respectivo período.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	24/08/2026
Período de inscrições	25/08/2026 a 26/08/2026
Análise curricular	27/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	28/08/2026
Prazo para interposição de recursos	31/08/2026
Análise dos recursos e divulgação do resultado final	01/09/2026
Homologação	03/09/2026
Convocação dos classificados	A partir de 04/09/2026

8.1. As datas poderão ser alteradas por necessidade administrativa, mediante publicação nos mesmos meios utilizados para divulgação do Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo estabelecido no cronograma.

9.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, de forma fundamentada, no local indicado para as inscrições ou pelo e-mail rhguarda.rl@gmail.com.

9.3. Será assegurado ao candidato acesso à sua ficha individual de avaliação e à respectiva pontuação.

9.4. Não será admitida a apresentação de documento novo destinado a comprovar requisito ou aumentar a pontuação.

9.5. Os recursos serão julgados de forma motivada pela Comissão, e o resultado será publicado juntamente com a classificação final.

10. DO RESULTADO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICIDADE

10.1. O resultado preliminar, o julgamento dos recursos, a classificação final e a homologação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência do Município de Rio Largo.

10.2. As publicações identificarão os candidatos pelo nome, pontuação, classificação e situação, vedada a divulgação de CPF integral, RG, endereço, telefone, e-mail ou documentos pessoais.

10.3. A homologação do resultado final constitui condição para as convocações.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação observará a ordem de classificação e a necessidade da Administração, sendo obrigatoriamente publicada no Diário Oficial dos Municípios.

11.2. O contato por telefone, mensagem ou e-mail terá caráter meramente complementar, não substituindo a publicação oficial.

11.3. O candidato convocado deverá comparecer no prazo indicado no ato de convocação e apresentar os documentos exigidos para contratação.

11.4. A ausência, a recusa, o descumprimento do prazo ou a não comprovação dos requisitos autorizarão a convocação do candidato seguinte, sem prejuízo do direito de defesa quando cabível.

11.5. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo temporário, com indicação da disciplina, carga horária máxima, período, local, remuneração, forma de pagamento, obrigações, fiscalização e hipóteses de extinção.

11.6. O prazo contratual ficará vinculado ao calendário do Curso de Formação e não poderá ultrapassar o período necessário à execução da disciplina, observados os limites da Lei Municipal nº 1.973/2022.

11.7. A contratação não gera vínculo empregatício celetista, estabilidade, efetivação, direito à carga horária integral estimada ou incorporação de vantagem.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Os dados pessoais serão tratados pelo Município exclusivamente para inscrição, seleção, contratação, controle, publicidade dos resultados e cumprimento de obrigações legais.

12.2. O candidato declara ciência de que os dados estritamente necessários poderão ser compartilhados entre os setores municipais responsáveis pelo certame e pela contratação.

12.3. A Administração adotará medidas para impedir a exposição indevida de dados pessoais e documentos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implica aceitação integral deste Edital e dos atos complementares regularmente publicados.

13.2. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contada da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante decisão motivada e exclusivamente para atendimento da mesma necessidade temporária relacionada ao Curso de Formação.

13.3. A validade do Processo Seletivo não se confunde com a duração do contrato temporário.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos motivadamente pela Comissão, em conjunto com a SESCO, observada a legislação aplicável, vedada a criação posterior de requisito, critério de pontuação ou hipótese de eliminação.

13.5. Alterações materiais serão formalizadas por retificação publicada nos mesmos meios do Edital, com reabertura de prazo quando necessária à preservação da isonomia.

13.6. Integram o Processo Administrativo nº 07240030/2026 o Concurso Público nº 001/2024, o ato de convocação dos candidatos para o Curso de Formação e o Processo Administrativo nº 03260056/2026, apensado para demonstração da continuidade administrativa e aproveitamento da minuta anteriormente aprovada.

13.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo/AL, 19 de agosto de 2026.

ALOISIO SOARES JÚNIOR CEL R/R

Secretário Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social
Matr. 98078

ANEXO I

PLANO SINTÉTICO DA DISCIPLINA DEFESA PESSOAL

Módulo	VIII – Defesa Pessoal e Uso Seletivo da Força
Disciplina	Defesa Pessoal
Carga horária total	18 horas-aula
Duração da hora-aula	60 minutos

1. Objetivo geral

Desenvolver e aperfeiçoar as capacidades físicas necessárias ao desempenho seguro, eficiente e responsável das atribuições da Guarda Civil Municipal, respeitando os princípios da progressividade, da individualidade, da prevenção de lesões e da segurança dos participantes.

2. Conteúdo mínimo

- 2.1. princípios básicos da defesa pessoal aplicada às atividades de segurança pública;
- 2.2. aquecimento, mobilidade, flexibilidade e recuperação;
- 2.3. força, potência, agilidade, coordenação e velocidade;
- 2.4. treinamento funcional aplicado às demandas operacionais;
- 2.5. prevenção de lesões, hidratação, sinais de alerta e procedimentos de segurança;
- 2.6. Técnicas práticas de reação física e controle emocional.

3. Atribuições do instrutor

- 3.1. elaborar plano de aula compatível com a carga horária e com as orientações da Coordenação;
- 3.2. ministrar as atividades teóricas e práticas com observância das normas de segurança;
- 3.3. controlar a frequência e registrar as aulas realizadas;
- 3.4. comunicar imediatamente acidentes, incidentes, limitações ou riscos identificados;
- 3.5. avaliar o desenvolvimento dos participantes, quando solicitado pela Coordenação;
- 3.6. entregar relatórios, registros e demais documentos exigidos para o atesto da execução.

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

1. Formação acadêmica – máximo de 35 pontos

TITULAÇÃO	PONTOS	LIMITE
Doutorado na área da disciplina ou em área diretamente relacionada	15	15
Mestrado na área da disciplina ou em área diretamente relacionada	10	10
Especialização lato sensu, com carga mínima de 360 horas, na área da disciplina	5	5
Graduação adicional relacionada ao objeto, distinta da utilizada como requisito mínimo	5	5

2. Experiência profissional específica – máximo de 20 pontos

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	LIMITE
Atuação profissional comprovada em defesa pessoal.	4 pontos por ano completo	20 pontos – até 5 anos

3. Experiência docente – máximo de 45 pontos

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	LIMITE
Docência em cursos de formação, aperfeiçoamento ou qualificação para agentes de segurança pública, Guardas Municipais, Polícias, Forças Armadas ou instituições equivalentes.	3 pontos por semestre	30 pontos – até 10 semestres
Docência no ensino superior ou em cursos técnicos na área da disciplina.	3 pontos por semestre	15 pontos – até 5 semestres

4. Regras de comprovação e contagem

- 4.1. A pontuação total ficará limitada aos máximos previstos em cada grupo.
- 4.2. A graduação utilizada como requisito mínimo não será pontuada.
- 4.3. O mesmo título ou documento não poderá ser computado mais de uma vez.
- 4.4. O mesmo período de experiência não poderá ser pontuado simultaneamente em mais de um critério.
- 4.5. A experiência será comprovada por contrato, carteira de trabalho, certidão, declaração institucional ou documento equivalente, contendo atividade e período.
- 4.6. Declarações sem identificação do emitente, sem período ou sem descrição da atividade não serão pontuadas.
- 4.7. Períodos inferiores a um ano ou semestre completo não serão considerados, conforme o critério correspondente.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR Nº 004/2026 – SESCCS

Nome completo	
Data de nascimento	
CPF	
RG / órgão expedidor	
Endereço completo	
Telefone para contato	
E-mail	

DISCIPLINA PRETENDIDA: Módulo VIII – Defesa Pessoal.

Declaro que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros; que conheço e aceito integralmente as normas do Edital; e que estou ciente de que a classificação não gera direito subjetivo à contratação.

Rio Largo/AL, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:73CA40B5

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	08100076/2026
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ASSUNTO:	Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade nº 08100076/2026 – Contratação de empresa especializada no serviços de criação, confecção e acabamento de indumentárias e figurinos cívico-artísticos destinados as 09 bandas fanfarras das escolas da rede Municipal de Rio Largo, processo administrativo nº 08100076/2026, empresa: ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA DE PESQUISA CIRCENSE-TEATRAIS ORQUÍDEAS DE FOGO, CNPJ sob o nº 07.435.466/0001-69, no valor de R\$ 312.390,00 (trezentos e doze mil trezentos e noventa reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 21 de agosto de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:76539E06

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J C M ALUGUÊIS DE IMÓVEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o nº 06.084.154/0001-95, situada no Conjunto Bandeirante, 300, Tabuleiro do Pinto, neste ato representada pela titular da Pasta, Sra. Aline Kerollen Oliveira dos Santos, nomeada pela Portaria nº 005/2026, publicado no D.O.M, e a empresa J C M ALUGUÊIS DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.263.797/0001-90, estabelecido na Rua Benedito Deniz de Moura, s/n, Sala A, Quadra P, Lote 06, Jardim Petrópolis, Maceió/AL, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 07280036/2026, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Rio Largo reconhece que a empresa J C M ALUGUÊIS DE IMÓVEIS LTDA, detém do direito de receber os valores pendentes dos aluguéis, referente ao período de 08 de março de 2026 à 11 de maio de 2026, no valor total de R\$18.773,34 (dezoito mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), no qual o proprietário ficou descoberto de contrato, pela protelação para formalização do contrato devido pendência de documentação necessária do proprietário, conforme a Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda: O sr. JOSÉ CÍCERO DA SILVA, representante legal da empresa J C M ALUGUÊIS DE IMÓVEIS LTDA declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos no requerimento que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes, conforme for indicado, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 148, parágrafo 1º e 149, da Lei nº 14.133/2021, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, é reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

Cláusula Quarta: O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$18.773,34 (dezoito mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta do Banco do Brasil, conta 00000075018-2, agência 1233-5, titular da conta: J C M ALUGUEIS IMOV / JOSE CICERO SILVA.

Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 2054 Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 indenizações e restituições

Fonte de Recurso: 1500.00.000 – recursos não vinculados de impostos - Próprio

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, o sr. JOSÉ CÍCERO DA SILVA confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como o fornecimento do bem, no período de 30 dias, no valor de R\$18.773,34, referente aos orçamentos mencionados na cláusula Primeira, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Largo/AL, 21 de agosto de 2026.

ALINE KEROLLEN OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2026

CÍCERO JOAQUIM DOS SANTOS

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:7BE85EC6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO TRADICIONAL Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0701-0010/2026
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fornos e fogões industriais, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte – AL.
CONTRATADA: JV COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 65.026.761/0001-68.
VALOR GLOBAL: R\$ 23.980,20 (vinte e três mil novecentos e oitenta reais e vinte centavos).
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no **art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a regularidade da instrução processual e o teor do Parecer Jurídico e da manifestação do Controle Interno, **ADJUDICA** o objeto à empresa acima identificada e, ao tempo, **HOMOLOGA** a **DISPENSA TRADICIONAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**, com fundamento nas informações constantes dos autos e na legislação aplicável.

Santa Luzia do Norte – AL, 28 de julho de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:9CCE11B9

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0701-0010/2026
PROCESSO DE EMPENHO Nº: 07060007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO TRADICIONAL Nº: 05/2026
NOTA DE EMPENHO Nº: 2026073100003
DATA: 31 de julho de 2026
MODALIDADE DO EMPENHO: Ordinário
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fornos e fogões industriais, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte – AL.
CONTRATADA: JV COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 65.026.761/0001-68.
VALOR EMPENHADO: R\$ 23.980,20 (vinte e três mil novecentos e oitenta reais e vinte centavos).

Santa Luzia do Norte – AL, 31 de julho de 2026.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:63078665

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 07230032/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade de Aquisição de filmes radiográficos, **TERCEIRA CHAMADA**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 16h59m59s do dia 27/08/2026 (quinta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, a se encerrar às 12h59m59s do dia 27/08/2026 (quinta-feira).

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 21 de agosto de 2026.

LUANA SILVA SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:99499119

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 08.13.0044/2026

Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para **NOTIFICAR** a empresa **INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **39.509.826/0001-16**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **08.13.0044/2026**, visando o Cancelamento e a Aplicação de Sanção Administrativa a ata de registro de preço Nº **28/2025-5** da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram).

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, prevista na Cláusula Nona, item 9.2.2., do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, da Lei 14.133/2021).

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Membro da CIPR

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:C0CF970E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 08.17.0021/2026

Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa **INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **39.509.826/0001-16**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **08.13.0044/2026**, visando o Cancelamento e a Aplicação de Sanção Administrativa a ata de registro de preço Nº**31/2025-3** da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram).

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, prevista na Cláusula Nona, item 9.2.2., do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, da Lei 14.133/2021).

KELYSO HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Membro da CIPR

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:CF208ADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 08.13.0041/2026

Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa **TEMPO COMERCIAL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº **24.564.626/0001-99**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **08.13.0041/2026**, visando o Cancelamento e a Aplicação de Sanção Administrativa a ata de registro de preço Nº**05/2025-12** da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram).

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, prevista na Cláusula Nona, item 9.2.2., do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, da Lei 14.133/2021).

KELYSO HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Membro da CIPR

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:AA9A4A4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 08.13.0042/2026

Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa **COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **14.416.886/0001-63**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **08.13.0042/2026**, visando o Cancelamento e a Aplicação de Sanção Administrativa a ata de registro de preço Nº**35/2025-15** da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram).

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, prevista na Cláusula Nona, item 9.2.2., do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, da Lei 14.133/2021).

KELYSO HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Membro da CIPR

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:63B3AD06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 08.13.0043/2026

Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **46.368.367/0001-63**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **08.13.0043/2026**, visando o Cancelamento e a Aplicação de Sanção Administrativa a ata de registro de preço Nº**03/2025-5** da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram).

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, prevista na Cláusula Nona, item 9.2.2., do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório,

devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, da Lei 14.133/2021).

KELYSO HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR

Membro da CIPR

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor

Código Identificador:29B49A84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 08.13.0045/2026

Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa **PADRÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **09.441.460/0001-20**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **08.13.0045/2026**, visando o Cancelamento e a Aplicação de Sanção Administrativa a ata de registro de preço Nº**22/2025-5** da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram).

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, prevista na Cláusula Nona, item 9.2.2., do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, da Lei 14.133/2021).

KELYSO HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR

Membro da CIPR

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor

Código Identificador:7D6CD40B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 08.13.0046/2026

Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa **NOVA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **54.299.218/0001-18**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **08.13.0046/2026**, visando o Cancelamento e a Aplicação de Sanção Administrativa a ata de registro de preço Nº**22/2025-7** da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram).

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, prevista na Cláusula Nona, item 9.2.2., do instrumento

obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, da Lei 14.133/2021).

KELYSO HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR

Membro da CIPR

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor

Código Identificador:F4CD7AB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 08.13.0047/2026

Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa **BL DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **51.420.204/0001-12**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **08.13.0047/2026**, visando o Cancelamento e a Aplicação de Sanção Administrativa a ata de registro de preço Nº**35/2025-8** da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram).

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, prevista na Cláusula Nona, item 9.2.2., do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, da Lei 14.133/2021).

KELYSO HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR

Membro da CIPR

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor

Código Identificador:572164BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 08.13.0048/2026

Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa **ESTRELA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **02.209.788/0001-76**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **08.13.0048/2026**, visando o Cancelamento e a Aplicação de Sanção Administrativa a ata de registro de preço Nº**35/2025-7** da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram).

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, prevista na Cláusula Nona, item 9.2.2., do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, da Lei 14.133/2021).

KELYSO HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Membro da CIPR

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:A83C4F40

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO,
INDUMENTÁRIA, CALÇADOS E ACESSÓRIOS
DESTINADOS À BANDA FANFARRA DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a aquisição de fardamento, indumentária, calçados e acessórios destinados à banda fanfarras da Rede Municipal de Ensino, em favor da proponente: **EUDES ROSENDO DA SILVA 63616289491 – EUDES CALÇADOS, CNPJ nº 12.700.730/0001-84, pelo valor global de R\$ 63.795,00 (sessenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais)**, de acordo com parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças para emissão de nota de empenho em favor da contratada.

São José da Laje/AL, 20 de agosto de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:05038691

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação de Preços para Posterior Licitação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**, por intermédio do **Setor de Compras**, solicita **cotação de preços** para compor o processo administrativo nº **004.008.290526** cujo objeto é a **futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Medicamentos Controlados para atender às necessidades do Município de São José da Tapera - AL**. Aos interessados solicitar o **Termo de**

Referência através do e-mail: **compras@saojosedatapera.al.gov.br**, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até **03 (três) dias** contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:2A25807E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O **PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS**, no uso de suas atribuições, resolve ratificar o **TERMO de AUTORIZAÇÃO**, em favor da empresa **Sfteasy Tecnologia e Inovações em Software Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.443.523/0001-89** com sede na rua R. Vilela, 652 - Tatuapé, São Paulo - SP, 03314-000, representada neste ato por sua representante legal, **Edgar Dinis Borges**, portador do CPF, sob o nº **315.942.608-42**, RG nº **26.804.506-9** SSP/SP, fundamentada no art. 75, I e II da Lei 14.133/21, a ser empenhado na dotação orçamentária;
Órgão: 02 Prefeitura Municipal.
Unidade: 0007 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto de atividade nº **10.302.0007.6012** manutenções do teto de média e alta complexidade ambulatorial – MAC.
Elemento de despesa: **3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Material de Consumo**.
Fonte de Recurso - **1.600.000**

São José da Tapera, 21 de agosto de 2026

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:901F78A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS
MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 52/2022.

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei nº 14.133/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;**
CONTRATADA **SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO DIONIZIO EIRELI ME**, inscrito no CNPJ sob n.º **21.049.889/0001-71**
OBJETO: Aquisição de licenciamento de uso de sistema de software gestão de contratos e setor de licitação.
Vigência **12 (doze) meses;**
Celebração: **03 de Agosto de 2026**
Signatários: **Jadson Lessa dos Santos e Jodivaldo José da Silva Dionizio.**

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:7755AF0C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO QUARTO TERMO AO CONTRATO 52/2022

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de São Miguel dos Milagres/AL, para **prorrogação de prazo do contrato 52/2022**, cujo objeto contratação de licenciamento de softwares, destinados a Secretaria de Administração do Poder Executivo Municipal, originário da Inexigibilidade nº **10/2022**, **AUTORIZO** a elaboração do Termo Aditivo.

Providencie-se o preenchimento da minuta do termo aditivo com a empresa **SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO DIONIZIO EIRELI ME**, inscrito no CNPJ sob n.º **21.049.889/0001-71** com sede na Rua Joaquim Monteiro da Cruz, SN, centro, colônia de Leopoldina - AL, neste ato, representada pelo Sr. **Jodivaldo José da Silva Dionizio**, portadora da Cédula de identidade RG nº **2.1749298-SSP-AL**

São Miguel dos Milagres/AL, 03 de julho de 2026

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:F1B148FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026

ASSUNTO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 66/2025 – Prestação de Serviço de Recarga em Cilindros de Oxigênio Medicinal

Considerando a solicitação apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, devidamente fundamentada na necessidade de continuidade do objeto;

Considerando a manifestação favorável do **Setor de Compras** quanto à vantajosidade da prorrogação pretendida, acompanhada da respectiva pesquisa de preços;

Considerando a manifestação quanto à disponibilidade orçamentária para cobertura das despesas decorrentes das futuras contratações vinculadas à Ata;

Considerando a anuência da empresa **VIDA OXIGÊNIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 44.735.857/0001-25**, detentora da Ata de Registro de Preços, quanto à prorrogação por igual período e à manutenção dos preços e demais condições originalmente pactuadas;

Considerando a comprovação da manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos pertinentes da empresa detentora da Ata;

Considerando o **parecer jurídico favorável** emitido pela Procuradoria Municipal;

Considerando o **parecer técnico favorável** emitido pela Controladoria Interna do Município;

Considerando que a **Ata de Registro de Preços nº 66/2025** prevê expressamente a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso;

E considerando, por fim, o **interesse público e a essencialidade do objeto**, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e à continuidade dos serviços de saúde prestados à população;

AUTORIZO a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 66/2025, oriunda do **Processo Administrativo nº 66/2025** e do **Pregão Eletrônico nº 18/2025**, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA EM CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, permanecendo inalterados os preços registrados e as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, observadas as disposições legais aplicáveis.

Encaminhem-se os autos ao **Setor de Licitações e Contratos** para elaboração da versão final do **Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 66/2025** e adoção das demais providências necessárias à sua formalização, publicidade e registros legalmente exigidos.

São Sebastião/AL, 21 de agosto de 2026.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:82840B99

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREMIAÇÃO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

A Prefeitura Municipal de Satuba/AL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o Edital de Premiação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, destinado à seleção e premiação de agentes culturais do Município, conforme as regras, critérios e condições estabelecidos no respectivo edital.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 24 a 28 de agosto de 2026.

ACESSO AO EDITAL: O edital completo encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Satuba/AL:
satuba.al.gov.br

CHRYSTIAN GIOVANNI DA GRAÇA VERA CRUZ
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Levi Nobre Lira Filho
Código Identificador:269BBBDE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 52/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA LUUP TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
CNPJ sob nº 13.095.994/0001-19

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica, para o fornecimento de internet via link dedicado para atender as demandas das secretarias do município de Taquarana-AL.
VALOR: R\$ 125.665,20.

Vigência: 12 (doze) meses

Data de assinatura do contrato: 19/08/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / LUIZ VICTOR ROSENDO DE OLIVEIRA COSTA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:649AFEF6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE TAQUARANA - IPREV
PORTARIA IPREV N.º 008/2026 PENSÃO POR MORTE –
ART. 26 DA LEI MUNICIPAL Nº 726/2021 (SERVIDOR
APOSENTADO)

PORTARIA IPREV N.º 008/2026

Pensão por Morte – Art. 26 da Lei Municipal nº 726/2021 (Servidor Aposentado)

Ato/Portaria IPREV nº 008/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte, nos termos do art. 26 da Lei Municipal nº 726/2021, em decorrência do falecimento de servidor aposentado.

O **Prefeito do Município de Taquarana**, conjuntamente com o **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

de Taquarana – IPREV, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo artigo 91, inciso VII, da Lei Municipal nº 726, de 29 de dezembro de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, a partir da data do óbito em **08/07/2026**, em decorrência do falecimento do segurado **ARISTEU PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de GARI, aposentado por invalidez, nos termos do art. 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c os artigos 26, 27, 28, 29 e 30 da Lei Municipal nº 726, de 29 de dezembro de 2021, conforme Processo Administrativo nº **07220001/2026**, em favor da seguinte beneficiária:

I – **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, companheira do segurado falecido, inscrita no CPF nº 483.446.054-15, portadora do RG nº 1140114, com percepção do benefício por prazo **vitalício**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, §8º, da Constituição Federal e legislação municipal aplicável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 08 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquarana/AL, 03 de agosto de 2026.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

ROMERITO SANTOS DE CASTRO
Diretor Presidente IPREV

Publicado por:
Vitoria Danielli Gomes da Rocha
Código Identificador:2F1189C3

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **CARLOS A. DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME** inscrita no CNPJ sob nº 02.461.288/0001-27-
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, PRODUÇÃO, TRATAMENTO E ENTREGA DE MÍDIAS DIGITAIS INSTITUCIONAIS. Perfazendo o valor **R\$ TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS R\$ 1.307.997,80 (Um milhão trezentos e sete mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**; Data de Assinatura: 10 de agosto de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 10 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:687CE2F5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de instituição especializada para a execução integral de concurso público, compreendendo todas as etapas do certame, desde a elaboração do edital até a divulgação do resultado definitivo, visando ao provimento de 205 (duzentas e cinco) vagas imediatas, distribuídas entre diversos cargos integrantes do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

DOTAÇÃO: 12.122.0001.2055 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: O financiamento dos serviços contratados será exclusivamente baseado no valor total arrecadado com as taxas de inscrição pagas pelos candidatos inscritos, em conta bancária específica do Município de Teotônio Vilela (AL), sem qualquer complementação por parte do CONTRATANTE, independentemente do número de inscritos.

PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, por interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 66.004.131.0001-55, e do outro lado a empresa INSTITUTO IGEDUC, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 23.418.768/0001-85.

Teotônio Vilela/ AL

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:643B7E4D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 423, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, **PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acarreta interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS CPM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – Paulo Alves Ferreira Silva, CPF nº 055.###.###-01 e **matrícula nº 304307870** - Gestor representante da Secretaria Municipal de Transporte;

II – Thiago José Soares Lima e Silva, CPF nº 022.###.###-54 e **matrícula nº 304314656**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Transporte;

III – Odailson Virginio dos Santos, CPF nº ###.###.###-## e **matrícula nº 304307795**- Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Transporte;

IV – Paulo Alves Ferreira Silva, CPF nº 055.###.###-01 e **matrícula nº 304307870** - Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;

V – Thiago José Soares Lima e Silva, CPF nº 022.###.###-54 e **matrícula nº 304314656** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;

VI – Odailson Virginio dos Santos, CPF nº 516.###.###-20 e **matrícula nº 304307795** – Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;

VII – José Aldo Pereira da Rocha, CPF nº 130.###.###-50 e **matrícula nº 24205** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

VIII – Ednelson de Souza Santos, CPF nº 956.###.###-91 e **matrícula nº 304305375** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IX – Endel Pércles da Silva Santos, CPF nº 123.###.###-93 e **matrícula nº 304313217** – Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Saúde;

X – Paulo Alves Ferreira da Silva, CPF nº 055.###.###-01 e **matrícula nº 304307870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

XI – Thiago José Soares Lima e Silva, CPF nº 022.###.###-54 e **matrícula nº 304314656**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

XII – Odailson Virginio dos Santos, CPF nº 516.###.###-20 e **matrícula nº 304307795** – Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

XIII – Maria Telma Ferreira da Silva, CPF nº 013.###.###-22 e **matrícula nº 304304570** – Gestora representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos; e

XIV – Kelly Crislane da Silva Santos, CPF nº 117.###.###-81 e **matrícula nº 304307247** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente as Portarias nº 094/2025 e 399/2025, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 20 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Paulo Alves Ferreira Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Thiago José Soares Lima e Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Odailson Virginio dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Eu, **Paulo Alves Ferreira Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Thiago José Soares Lima e Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Odailson Virginio dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Eu, **José Aldo Pereira da Rocha**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Ednelson de Souza Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Endel Pércles da Silva Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Eu, **Paulo Alves Ferreira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Thiago José Soares Lima e Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Odailson Virginio dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Eu, **Maria Telma Ferreira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestora

Eu, **Kelly Crislane da Silva Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:F52635A0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 424, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr. **WHILLIS GOMES DA SILVA**, como Motorista, designado pela Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.353.7##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), onde o servidor se ausentará no dia 31 de agosto de 2026, a serviço do Município, onde deslocará para Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 21 de agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:9723BBB4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 425, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na

Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **FERNANDA ALVES DOS SANTOS**, como Auxiliar Administrativo, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.130.9###-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R\$80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no dia 31 de agosto de 2026, para participar de um evento “SEMINÁRIO – OBESIDADE E SISTEMAS ALIMENTARES: POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ENFRENTAR UMA EPIDEMIA GLOBAL” em Maceió-AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 21 de agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:2CA17563

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 425, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **FERNANDA ALVES DOS SANTOS**, como Auxiliar Administrativo, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.130.9###-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R\$80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no dia 31 de agosto de 2026, para participar de um evento “SEMINÁRIO – OBESIDADE E SISTEMAS ALIMENTARES: POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ENFRENTAR UMA EPIDEMIA GLOBAL” em Maceió-AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 21 de agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:2A41D1CE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 426, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **NYCOLE ALVES DA SILVA**, como Nutricionista, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.130.9###-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R\$80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no dia 31 de agosto de 2026, para participar de um evento “SEMINÁRIO – OBESIDADE E SISTEMAS ALIMENTARES: POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ENFRENTAR UMA EPIDEMIA GLOBAL” em Maceió-AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 21 de agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:8BC4559F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 427, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **DAWANNE GABRYELLE DA SILVA**, como Nutricionista, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.827.4###-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R\$80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no dia 31 de agosto de 2026, para participar de um evento “SEMINÁRIO – OBESIDADE E SISTEMAS ALIMENTARES: POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ENFRENTAR UMA EPIDEMIA GLOBAL” em Maceió-AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 21 de agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:46B6D362**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 428, DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **LUCINELMA DOS SANTOS SILVA**, como Nutricionista, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.896.6##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R\$80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no dia 31 de agosto de 2026, para participar de um evento “SEMINÁRIO – OBESIDADE E SISTEMAS ALIMENTARES: POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ENFRENTAR UMA EPIDEMIA GLOBAL” em Maceió-AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 21 de agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:D7746F7E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 430, DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **RANYCRIS HIRLLYAN DOS SANTOS**, como Nutricionista, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.776.6##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R\$80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no dia 31 de agosto de 2026, para participar de um evento “SEMINÁRIO – OBESIDADE E SISTEMAS ALIMENTARES: POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ENFRENTAR UMA EPIDEMIA GLOBAL” em Maceió-AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 21 de agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:96787EC7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 431, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **ROSINEIDE DOS SANTOS**, como Nutricionista, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.862.8##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R\$80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no dia 31 de agosto de 2026, para participar de um evento “SEMINÁRIO – OBESIDADE E SISTEMAS ALIMENTARES: POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ENFRENTAR UMA EPIDEMIA GLOBAL” em Maceió-AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 21 de agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:7CB113D2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 432, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **MARIA VANESSA DE JESUS SILVA**, como Nutricionista, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.510.8##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R\$80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no dia 31 de agosto de 2026, para participar de um evento “SEMINÁRIO – OBESIDADE E SISTEMAS ALIMENTARES:

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ENFRENTAR UMA EPIDEMIA GLOBAL” em Maceió-AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 21 de agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:60170402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **INGRID CATARINE MEDEIROS ALVES**, como Nutricionista, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.093.1###-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R\$80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no dia 31 de agosto de 2026, para participar de um evento “SEMINÁRIO – OBESIDADE E SISTEMAS ALIMENTARES: POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ENFRENTAR UMA EPIDEMIA GLOBAL” em Maceió-AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 21 de agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:AA32D503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **ALINE SANTOS CASTRO**, como Nutricionista, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.862.6###-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R\$80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no dia 31 de agosto de 2026, para participar de um evento “SEMINÁRIO – OBESIDADE E SISTEMAS ALIMENTARES: POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ENFRENTAR UMA EPIDEMIA GLOBAL” em Maceió-AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 21 de agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:38C5AA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

TIPO Menor Preço por item – OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Radiocomunicação Profissional Analógico / Digital Sem Instalação. Data da Disputa: 08 de setembro de 2026, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 25 de agosto de 2026, às 08h até às 09h do dia 08 de setembro de 2026, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovillela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 21 de agosto de 2026.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:6EC7B1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2026

TIPO Menor Preço por Lote – OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Kits e Mochilas Escolares. Data da Disputa: 04 de setembro de 2026, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 25 de agosto de 2026, às 08h até às 09h do dia 04 de setembro de 2026, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovillela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 21 de agosto de 2026.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:C6E3FF6C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023 –
PE Nº 082/2023

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2023, SOB OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ESSENCIAL ERP DE GESTÃO DE FATURAMENTO E COBRANÇA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA MARKA SYSTEM SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO DE SISTEMA DE INFORMATICA LTDA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 740, Inhumas, cidade Teotônio Vilela/AL, inscrito no CNPJ sob nº 11.513.268/0001-43, neste ato representado pelo Diretor do SAAE, Senhor Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 39785262 – SEDS/AL, inscrito no CPF sob nº 11.319.868-06, residente e domiciliado na Rua Cícero Lourenço da Silva, nº 18, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, denominado simplesmente **Contratante**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 590/2005, e das demais normas legais aplicáveis, e a empresa **MARKA SYSTEM SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO DE SISTEMA DE INFORMATICA LTDA**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ, sob o nº 026.080.723/0001-31 com sede na Avenida Hermano Plech, 510, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000, neste ato representada pelo(a) Sr. Carlos André Correia de Lima, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade 1543711 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 025.751.144-03, residente e domiciliado na Rua Rainha da Paz, nº 161, Bairro Santa Maria Madalena, município de União dos Palmares, Estado de Alagoas, CEP: 57.800-000 e daqui por diante, denominada simplesmente **Contratada**, resolve celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023 - PE Nº 082/2023**, seguindo as normas do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 109/2023 - PE nº 082/2023, que trata da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ESSENCIAL ERP DE GESTÃO DE FATURAMENTO E COBRANÇA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o Contrato nº 109/2023 em 12 (doze) meses, contados a partir de **24/08/2026**, passando a ter cobertura contratual até **24/08/2027**, de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a prestação de serviços de locação de software integrado de Gestão Pública, serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, para o exercício de 2025, consignadas nas seguintes rubricas: Fonte de Recurso: 15010000. Fonte de Recurso: 15010000. Órgão: 28000 - Serviço de Abastecimento Autônomo de Água e Esgoto de Teotônio Vilela - SAAE. Unidade Orçamentária: 28001 - Serviço de Abastecimento Autônomo de Água e Esgoto de Teotônio Vilela - SAAE. Dotação: 04.122.0015-2009 – Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Teotônio Vilela; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato nº 109/2023, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Terceiro Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO do Contrato nº 109/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, data da assinatura digital.

Saae do Município de Teotônio Vilela/AL

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Contratante

Marka System Suporte Técnico e Manutenção de Sistema de Informática LTDA

CARLOS ANDRÉ CORREIA DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:425A5F56

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME/ S, Nº 03, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Institui e orienta a implementação do Referencial Curricular do Município de Traipu, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promovendo a valorização dos territórios e a integração da BNCC Computação de forma transversal, bem como a inclusão do Empreendedorismo como componente curricular no Ensino Fundamental, visando ao desenvolvimento de competências relacionadas à autonomia, criatividade, protagonismo, educação financeira, inovação, resolução de problemas e responsabilidade social.

O Conselho Municipal de Educação de Traipu — AL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme as competências definidas pela Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais estabelecidos nos artigos 205 e 210 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 22, 23, 26, 29, 32 e 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB (Lei nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no território nacional;

CONSIDERANDO a Resolução no 001/2019 CEE/AL, que institui o Referencial Curricular de Alagoas para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, orientando a organização curricular no âmbito do Sistema de Ensino do Estado;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece normas sobre a Computação na Educação Básica como complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB no 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital, com vistas à promoção da inclusão, da inovação

e do uso crítico, responsável e ético das tecnologias digitais no contexto educacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.986/2024, que inclui perspectivas femininas no currículo escolar e institui a Semana de Valorização de Mulheres na escola, fortalecendo a equidade de gênero e o respeito à diversidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.643/2023, regulamentada pelo Decreto nº 12.006/2024, que estabelece diretrizes para a implementação do Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas, visando à promoção de ambientes escolares seguros e acolhedores;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.211/2025, em vigor desde 17 de março de 2026, que dispõe sobre a proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente digital, estabelecendo normas para o uso seguro, responsável e supervisionado das tecnologias;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação — PNE (Lei nº 13.005/2014);

CONSIDERANDO a Lei nº 7.795/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação — PEE/AL, estabelecendo diretrizes, metas e estratégias para a política educacional no âmbito do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Traipu — PME (Lei nº 652/2015);

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Traipu com a promoção de uma educação de qualidade, inclusiva e contextualizada, valorizando os saberes, as práticas pedagógicas e as especificidades do território local.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Traipu, O Referencial Curricular (RC) como documento normativo que define as aprendizagens essenciais a serem asseguradas a todos os estudantes da Educação Básica, organizadas de forma progressiva respeitando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A implementação do RC será conduzida de acordo com as diretrizes legais, respeitando a autonomia das instituições de ensino na elaboração de suas propostas pedagógicas.

Parágrafo único. No exercício dessa autonomia, as escolas pertencentes ao Sistema municipal de ensino deverão elaborar sua proposta pedagógica assegurando os direitos e objetivos de aprendizagem previstos na BNCC e no RC do Município, complementando com a realidade da comunidade onde a escola está inserida.

Art. 2º As aprendizagens essenciais compreendem conhecimentos, habilidades, atitudes e valores mobilizados em competências, como parte do desenvolvimento integral dos educandos em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. 3º Competência, conforme definida na BNCC, é a capacidade de mobilizar e articular saberes cognitivos, socioemocionais, atitudes e valores para enfrentar situações complexas da vida cotidiana, do trabalho e do exercício da cidadania.

Art. 4º A BNCC orienta-se por 10 competências gerais a serem desenvolvidas pelos estudantes da Educação Básica, a saber:

1. Compreensão e uso crítico dos conhecimentos sobre o mundo físico, social, cultural e digital.
2. Exercício da curiosidade e investigação científica para resolução de problemas.
3. Valorização das manifestações artísticas e culturais.
4. Uso de diferentes linguagens para comunicação e expressão.
5. Uso ético e reflexivo das tecnologias da informação e comunicação.
6. Valorização da diversidade cultural e construção do projeto de vida com cidadania.
7. Argumentação baseada em dados e respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente.
8. Autoconhecimento, cuidado com a saúde física e emocional.
9. Prática da empatia, diálogo e valorização da diversidade.
10. Atuação ética e responsável na vida pessoal e coletiva.

Art. 5º Os desdobramentos curriculares definidos no Referencial Curricular de Traipu têm por finalidade garantir a efetivação dos direitos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), respeitando as especificidades locais e valorizando as dimensões históricas, culturais, sociais, econômicas e ambientais do território municipal.

CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR NO CONTEXTO DO REFERENCIAL CURRICULAR DE TRAIPU

Art. 6º O Referencial Curricular de Traipu, alinhado à BNCC, fundamenta a formulação das propostas pedagógicas das instituições escolares da rede municipal, assegurando o desenvolvimento das competências e habilidades

previstas, em articulação com as realidades socioculturais, econômicas e territoriais do município.

§1º O planejamento curricular deve considerar os seguintes aspectos:

- I — a contextualização dos conteúdos e objetivos de aprendizagem com base nas vivências da comunidade escolar;
- II — a articulação entre os componentes curriculares e a realidade dos estudantes, de modo a promover aprendizagens significativas e integradas;
- III — o respeito à diversidade sociocultural e às especificidades do território, promovendo a equidade e a inclusão;
- IV — a coerência entre a formação docente, os materiais didáticos, a avaliação da aprendizagem e as condições de infraestrutura escolar.

CAPÍTULO III DO REFERENCIAL CURRICULAR MUNICIPAL E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 7º O Referencial Curricular de Traipu orienta a elaboração das propostas pedagógicas das instituições de ensino da rede municipal, devendo estas ser desenvolvidas com a participação efetiva dos docentes, em consonância com os princípios da educação integral e do pleno desenvolvimento dos estudantes

Parágrafo único. Os Projetos Políticos Pedagógicos devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes — cognitivas, sociais, emocionais e culturais

—, assegurando uma formação humanizada e contextualizada.

Art. 8º As propostas pedagógicas escolares, fundamentadas no Referencial Curricular Municipal, devem refletir as características locais e regionais, promovendo aprendizagens significativas e adequadas às realidades dos estudantes. Devem ainda:

- I — Contextualizar os conteúdos com base na vivência e cultura do território;
- II — Organizar os componentes curriculares de forma flexível (disciplinar, interdisciplinar, etc.);
- III — Utilizar metodologias e estratégias pedagógicas diversificadas, respeitando a diversidade dos estudantes;
- IV — Motivar e engajar os estudantes no processo de aprendizagem
- V — Adotar processos avaliativos formativos que contribuam para a melhoria do ensino e da aprendizagem;
- VI — Selecionar e aplicar recursos didáticos e tecnológicos adequados;
- VII — Disponibilizar materiais de orientação e investir na formação continuada dos professores;

VIII — Desenvolver permanentemente a gestão pedagógica e curricular em alinhamento com as diretrizes nacionais e normas locais.

§1º Os currículos devem integrar, de forma transversal, temas contemporâneos e obrigatórios, tais como: direitos das crianças e adolescentes, respeito ao idoso, educação para o trânsito, educação ambiental, alimentação saudável, direitos humanos, diversidade cultural e educação digital.

Art. 9º As instituições de ensino da rede municipal devem promover a inclusão de estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades, garantindo condições de acesso, permanência e aprendizagem de qualidade nas classes regulares.

CAPÍTULO IV

O REFERENCIAL CURRICULAR MUNICIPAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 10 A Educação Infantil no município de Traipu reconhece a criança como sujeito histórico, de direitos, ativa, criativa e pertencente ao território. Nesse sentido, o Referencial Curricular Municipal assegura que os processos educativos sejam organizados de forma a respeitar as infâncias locais, considerando seus contextos sociais, culturais e ambientais.

Parágrafo único. A criança é compreendida em sua integralidade e potencial, sendo valorizada em suas formas de expressão, imaginação, descoberta e convivência, tanto nos espaços internos quanto nos ambientes externos à escola, como praças, quintais, feiras, rios, hortas e outros elementos do território.

Art. 11 Os desdobramentos curriculares da Educação Infantil no município são construídos a partir dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, que devem ser garantidos nas práticas pedagógicas.

I — Na Computação, conforme orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de forma transversal, por meio de práticas que desenvolvam o pensamento computacional, a cultura digital e o uso ético e criativo das tecnologias observando as recomendações de saúde, bem-estar e tempo de exposição às telas, bem como as normas de proteção integral da criança;

II — No Empreendedorismo, de forma transversal, por meio de vivências lúdicas e de desemparedamento estimulando a autonomia, a criatividade, a iniciativa, a colaboração e a resolução de problemas, respeitando as especificidades da infância.

CAPÍTULO V

O REFERENCIAL CURRICULAR MUNICIPAL NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 12 Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, O Referencial Curricular Municipal estabelece uma continuidade articulada com as vivências e experiências da Educação Infantil. Essa transição deve ocorrer de forma progressiva e sistematizada, promovendo o desenvolvimento de novas formas de interação com o mundo, de formulação e verificação de hipóteses, análise crítica de fenômenos e construção ativa de conhecimentos pelos estudantes.

Art. 13 Em conformidade com o inciso I do artigo 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as práticas pedagógicas do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental deverão priorizar a alfabetização, garantindo que as crianças se apropriem do sistema de escrita alfabética, desenvolvam habilidades de leitura e produção textual compatíveis com sua faixa etária, além de iniciarem a compreensão do sistema de numeração e das operações matemáticas fundamentais, com significado e aplicabilidade no cotidiano.

Art. 14. Os currículos e as propostas pedagógicas do Ensino Fundamental deverão assegurar a continuidade e a progressividade das aprendizagens ao longo dos nove anos desta etapa da Educação Básica. Essa organização deve promover a integração entre os componentes curriculares, evitando rupturas no processo educativo e garantindo o desenvolvimento integral, a autonomia e a formação cidadã dos estudantes.

Art. 15 O RC alinhado a BNCC estrutura o Ensino Fundamental por meio de Áreas do Conhecimento, cada uma com suas competências específicas, de modo a promover uma formação ampla, significativa e contextualizada, em consonância com as necessidades da comunidade educacional de Traipu como a seguir:

I - Linguagem - Desenvolver a capacidade de se expressar, compreender e interagir por meio de diferentes formas de linguagem — verbal, corporal, visual, artística e digital — reconhecendo seu papel social, cultural e histórico. Valorizar a diversidade, promover o diálogo, o respeito, os direitos humanos e o pensamento crítico, utilizando a linguagem para aprender, participar ativamente da sociedade e produzir conhecimento de forma ética e colaborativa.

II — Matemática - Compreender a Matemática como construção humana que desenvolve o raciocínio lógico e crítico, apoia a resolução de problemas reais e abstratos, favorece a autonomia e a cooperação, e utiliza tecnologias para interpretar e transformar o mundo de forma ética e responsável.

III — Ciências da Natureza - Compreender o conhecimento científico como processo humano e histórico, desenvolver o pensamento crítico e investigativo para analisar o mundo natural, social e tecnológico, propor soluções responsáveis e sustentáveis, comunicar-se com base em evidências e agir com ética, respeito e autonomia em temas científicos e socioambientais.

IV - Ciências Humanas - Compreender a diversidade humana e cultural, analisar criticamente a sociedade e sua relação com o tempo, o espaço e a natureza,

desenvolver senso de justiça, responsabilidade social e consciência histórica, usando diferentes linguagens para dialogar, argumentar e intervir de forma ética e inclusiva no mundo.

V - Ensino Religioso - Estudar as tradições religiosas e filosofias de vida de forma crítica e respeitosa, reconhecendo suas expressões culturais, éticas e sociais. Promover o respeito à diversidade, o cuidado com a vida e o combate à intolerância religiosa, contribuindo para a formação cidadã e a cultura de paz.

VI — Empreendedorismo, como componente curricular integrante da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, com foco no desenvolvimento de competências relacionadas à autonomia, protagonismo, criatividade, inovação, educação financeira, resolução de problemas, sustentabilidade e responsabilidade social, articulando saberes e práticas voltadas à realidade local e ao projeto de vida dos estudantes.

§1º As Áreas do Conhecimento dialogam entre si na formação integral dos estudantes, respeitando a especificidade de cada componente curricular.

§2º O Ensino Religioso é parte do currículo do Ensino Fundamental nas escolas públicas, com matrícula facultativa, conforme previsto na Lei nº 9.394/1996 e regulamentação do sistema de ensino.

CAPÍTULO VI

DO REFERENCIAL CURRICULAR NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS — EJA

Art. 16 O Referencial Curricular da EJA no município de Traipu assegura o direito à educação de qualidade aos jovens, adultos e idosos que não concluíram a escolarização na idade regular, considerando suas trajetórias de vida, experiências, saberes prévios e contextos socioculturais.

Parágrafo único. O currículo da EJA respeita os princípios da equidade, inclusão, flexibilidade e valorização da diversidade, garantindo oportunidades reais de aprendizagem e de participação cidadã.

Art. 17 A organização curricular da EJA no Referencial Curricular Municipal articulada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aos direitos de aprendizagem, promovendo a formação integral dos estudantes por meio de práticas pedagógicas contextualizadas, interdisciplinares e significativas.

§ 1º As áreas do conhecimento estão integradas de forma a favorecer o desenvolvimento de competências e habilidades aplicáveis à vida cotidiana, ao mundo do trabalho, à cultura e à cidadania.

§ 2º As metodologias adotadas reconhecem os sujeitos da EJA como protagonistas de seus processos formativos, valorizando suas experiências e promovendo a autonomia intelectual, ética e social.

§ 3º O componente curricular Empreendedorismo será incorporado à organização curricular da Educação de Jovens e Adultos — EJA, articulado às áreas do conhecimento, com vistas ao desenvolvimento de competências relacionadas à autonomia, iniciativa, planejamento, educação financeira, geração de renda, inovação e resolução de problemas, considerando as especificidades dos sujeitos da EJA e suas realidades socioculturais, bem como sua inserção no mundo do trabalho e na vida cidadã.

CAPÍTULO VII

DA BNCC COMPUTAÇÃO NO REFERENCIAL CURRICULAR

Art.18 A Computação, reconhecida como área do conhecimento essencial ao desenvolvimento das competências do século XXI, passa a integrar, de forma obrigatória, o currículo da Educação Básica no Município de Traipu, conforme os preceitos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Resolução CNE/CP nº 1, de 4 de

outubro de 2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática.

§1º A inclusão da Computação nas etapas da Educação Básica observará os seguintes princípios:

I — A Computação é parte indissociável da formação geral básica, articulando-se às competências gerais da BNCC, com ênfase no pensamento científico, crítico e criativo; cultura digital; comunicação; e responsabilidade e cidadania;

II — Seu ensino deve promover a compreensão crítica das tecnologias digitais, o desenvolvimento do pensamento computacional, a criação e análise de algoritmos, e o uso ético das tecnologias em contextos sociais, educacionais e culturais;

III — A abordagem pedagógica da Computação deve priorizar a resolução de problemas, o raciocínio lógico, a criatividade, a colaboração e a autonomia intelectual, contribuindo para uma formação cidadã, ética e tecnológica;

IV — A Computação deve promover o uso responsável das tecnologias, contribuindo para o desenvolvimento de competências emocionais como empatia digital, cooperação, autorregulação e respeito nas interações em ambientes virtuais.

§2º A organização curricular da Computação deverá considerar as Competências Específicas de Computação para a Educação Básica, estruturando-se de acordo com os níveis de ensino e o desenvolvimento progressivo das habilidades, conforme segue:

I — Na Educação Infantil, a Computação será abordada de maneira lúdica e integrada aos campos de experiências, respeitando as interações e brincadeiras como eixos estruturantes;

II — No Ensino Fundamental — Anos Iniciais e finais a Computação será trabalhada de forma transversal, conectando-se aos componentes curriculares e ao cotidiano dos estudantes;

III — Na Educação de jovens e Adultos-A BNCC Computação, no âmbito da Educação de Jovens e Adultos (EJA), será desenvolvida de forma transversal e integrada às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, respeitando as especificidades dos sujeitos jovens, adultos e idosos, bem como seus contextos sociais, culturais e profissionais.

§3º O Sistema Municipal de Ensino deverá garantir condições para a plena implementação da Computação, assegurando:

I — Formação continuada específica para os(as) docentes;

II — Materiais didáticos e recursos pedagógicos contextualizados com a realidade territorial de Traipu;

III — Infraestrutura tecnológica adequada, incluindo dispositivos, conectividade e softwares educativos;

§4º A inclusão da Computação deverá estar articulada aos Projetos Político Pedagógicos (PPPs) das escolas municipais, respeitando a autonomia pedagógica das unidades escolares, em consonância com as diretrizes nacionais, estaduais e municipais.

§5º As instituições escolares deverão revisar seus currículos e planos de ensino, alinhando-os às competências previstas na BNCC e à Resolução CNE/CP nº 1/2022, garantindo a progressividade, coerência e equidade na oferta da Computação em toda a trajetória da Educação Básica.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.19 As instituições escolares do município de Traipu poderão alinhar suas propostas pedagógicas ao Referencial Curricular Municipal, de forma imediata em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A atualização dos currículos deverá ocorrer de forma planejada e participativa, assegurando o envolvimento de toda a comunidade escolar e o apoio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20 As matrizes de avaliação Internas da Educação Básica no município deverão ser ajustadas ao Referencial curricular, alinhando a matriz da BNCC a valorização e reconhecimento do território.

Art. 21 O plano de formação continuada de professores ofertados pela Secretaria Municipal de Educação deverão estar alinhados às

competências profissionais previstas na BNCC, promovendo o fortalecimento da prática pedagógica e da valorização docente.

Art. 22 Os materiais didáticos e recursos pedagógicos adotados nas escolas da rede municipal, inclusive aqueles vinculados ao Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), devem respeitar as diretrizes da BNCC e o Referencial Curricular Municipal considerando a diversidade cultural, social e pedagógica do município.

Traipu - AL, 07 de abril de 2026.

MARIA DA SILVA LIRA

Presidente do Conselho

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:B0773337

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 378, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 378, de 21 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre o cumprimento de decisão judicial liminar, revisão de ato administrativo no exercício da autotutela e restabelecimento dos efeitos da nomeação de candidata aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pelo Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Viçosa/AL, nos autos do Mandado de Segurança nº 0700565-07.2026.8.02.0057, impetrado por Lara Beatriz Souza Roseno da Silva, que determinou a suspensão dos efeitos de sua desclassificação e assegurou sua participação nos atos subsequentes de posse;

CONSIDERANDO que o Município de Viçosa/AL, após reanálise administrativa da matéria e à luz do Parecer Jurídico Orientativo nº 371/2026 – PGM, acolhe os fundamentos jurídicos que embasaram a decisão liminar, reconhecendo administrativamente a impossibilidade de utilização, no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, da divergência entre microáreas situadas na zona urbana como fundamento isolado para impedir a investidura;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que autoriza a revisão de seus próprios atos para adequá-los à legalidade, à segurança jurídica e ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, exclusivamente em relação à candidata LARA BEATRIZ SOUZA ROSENO DA SILVA, a Portaria nº 336, de 16 de julho de 2026, que tornou sem efeito sua nomeação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – UBS Santa Ana, Microáreas 1, 2 e 4, código 15.04.

Art. 2º Fica nomeada, em caráter definitivo, LARA BEATRIZ SOUZA ROSENO DA SILVA, portador(a) do RG nº 41538498-SSP/AL, para exercer o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS SANTA ANA, MICROÁREAS 1, 2 E 4, CÓDIGO 15.04, em razão de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, observada a ordem de classificação e os demais requisitos legais e editalícios para a posse.

Art. 3º A presente nomeação decorre de revisão administrativa promovida no exercício da autotutela, em consonância com o Parecer Jurídico Orientativo nº 371/2026 – PGM e com os fundamentos da decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 0700565-07.2026.8.02.0057, cujo entendimento foi acolhido administrativamente pelo Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Viçosa, 21 de agosto de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Yuri Costa Amorim Ávila

Código Identificador:2A28CA95

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO

AVISO DE ALTERAÇÃO PE 004/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2026**

UASG Nº. 982887. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07130017/2026

COMUNICAMOS que o aviso de licitação para edital do PE 004/2026 que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de segurança não armada e bombeiro civil, visando atender as necessidades da secretaria municipal de cultura, esporte e turismo de Viçosa – AL, fica alterado devido a solicitação ensejada do órgão demandante quanto a exclusão de itens do referido pregão.

Sendo assim, a Pregoeira altera o Edital e reabre novo prazo para o início da sessão que será realizada no dia 09/09/2025 às 8h30min, após evento de alteração.

Viçosa/AL, 21 de agosto de 2026.

KATYÚCYA MYCHELLE SILVA CALHEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:2E7FFD00

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06250009/2026

PARTES: Município de Viçosa/AL e **MARIA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA NETO**, inscrita no CPF sob o nº 860.-91.

OBJETO: Prorrogação e reajuste do Contrato nº 051/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 09/2023-CPL, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizado na Rua Clodoaldo da Fonseca, nº 44, Centro, Viçosa/AL.

VIGÊNCIA: Prorrogada por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23 de agosto de 2026 a 23 de agosto de 2027.

REAJUSTE E VALOR: Reajuste pelo IGP-M, correspondente ao acumulado do período de julho de 2025 a junho de 2026, no percentual de 3,161%, passando o valor total anual do contrato para **R\$ 13.089,24 (treze mil, oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 0661 – Fundo Municipal de Saúde; Estrutura Programática: 06.0661.10.303.0004.6014 – Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica – Assistência Farmacêutica;

Elemento de Despesa: 3390360000/160000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: João Victor Calheiros Amorim Santos – Prefeito, pelo Município de Viçosa/AL; Maria Betânia Rodrigues de Vasconcelos – Secretária Municipal de Saúde; Maria Cristina Nascimento da Silva Neto – Locadora.

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:D4083B93

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07210008/2026

CONTRATANTE: Município de Viçosa/AL.

CONTRATADA: R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 33.318.780/0001-71.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 059/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, alteração, cancelamento, emissão de bilhetes e remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como demais providências necessárias à execução dos serviços.

VIGÊNCIA: Prorrogada por 12 (doze) meses, de 23 de agosto de 2026 a 23 de agosto de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: João Victor Calheiros Amorim Santos – Prefeito; Clovis Junior de Araujo Lourenço – Gestor Administrativo; Carlos Felipe Tolentino Guimarães – Sócio-Administrador da Contratada; e os respectivos intervenientes.

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:13E3532B

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO

HOMOLOGAÇÃO PE 002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01200011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 207/2026, de 08 de abril de 2026, conforme **Termo de Homologação** declara **FRACASSADO** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 002/2026 para o registro de preços para eventual aquisição de combustível para atender as necessidades das secretarias municipais de Viçosa - AL.

:

a) **ITEM 01– ITENS HOMOLOGADOS - FRACASSADOS**

Viçosa/AL, 21 de agosto de 2026

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:55E3CC20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 20 DE AGOSTO DE 2026 DO COMPIR**

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 20 DE AGOSTO DE 2026 DO COMPIR

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.534, de 01 de julho de 2026, como órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e de controle social das políticas públicas de promoção da igualdade racial, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos (SEASIMDH), com a finalidade de propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento do racismo, da discriminação racial e das desigualdades étnico-raciais em Delmiro Gouveia – AL, mediante reunião ordinária.

ONSIDERANDO que o COMPIR exercerá suas atribuições com autonomia, observadas as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 1.534/2026, na legislação federal aplicável e em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO as competências do COMPIR relacionadas à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento do racismo, da discriminação racial e das desigualdades étnico-raciais no Município de Delmiro Gouveia/AL;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e execução de ações voltadas à promoção da igualdade racial, à valorização da identidade, da cultura, da memória e dos saberes da população negra, quilombola, indígena e dos povos e comunidades tradicionais;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre o Poder Público, sociedade civil, comunidades tradicionais, movimentos sociais, instituições de ensino, grupos culturais e demais organizações que atuam na promoção da igualdade racial;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do COMPIR, segundo o qual as deliberações do Conselho são formalizadas por meio de atos administrativos, compreendendo as Resoluções como atos de caráter normativo ou deliberativo sobre matérias de competência do Conselho e sobre seu funcionamento interno;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, em **reunião ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2026**, que apreciou e aprovou o Plano de Ação do Conselho para o exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **Plano de Ação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR para o exercício de 2026**, constante do **Anexo Único** desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 20 de agosto de 2026.

JAKSON DE JESUS DOS SANTOS LIMA

Presidente do COMPIR

PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR 2026

MÊS/DATA	AÇÃO	LOCAL
03 DE JUNHO	Reunião com povos de terreiro Contextualização: breve panorama sobre os povos de terreiro no município e região, reconhecimento das religiões de matriz africana como patrimônio cultural, histórico e ancestral. Objetivo: Promover espaço de diálogos, escuta qualificada e construção de estratégias para o fortalecimento, valorização e garantia de direitos para os povos e comunidades de terreiro, combatendo o racismo religioso. - Ouvir demandas, necessidades e propostas; - Identificar situações de racismo religioso; - Fortalecer o reconhecimento dos povos de terreiro como sujeitos de direitos; - Discutir estratégias de articulação com políticas públicas intersetoriais. Convidados: Secretaria de Assistência Social e DH, Educação, Saúde, Cultura e Segurança Pública, MP, DF, Abi Axé Egbé, CMDH	
16 DE JUNHO	Formação com novos diretores da associação quilombola do povoado Cruz Contextualização: a proposta da formação surge como estratégia de fortalecimento institucional, visando ampliar conhecimentos, desenvolver competências das lideranças e promover uma atuação mais democrática e comprometida com os interesses da comunidade. Objetivos: compreender o papel da associação quilombola e seus diretores na organização e representação comunitária, fortalecendo conhecimentos sobre os direitos quilombolas, políticas públicas e mecanismos de acesso. - Desenvolver competências em gestão associativa, planejamento e tomada de decisão coletiva e transparente; - Estimular práticas de liderança participativa, diálogo comunitário e resolução de conflitos. Convidados: Núcleo de Estudos Afro Brasileiros e Indígenas (NEABI - UFAL);	
22 DE JULHO	Roda de conversa com mulheres negras, quilombolas, indígenas e de terreiro, em alusão ao dia da mulher negra, latino-americana e caribenha Contextualização: A realização da roda de conversa busca criar um espaço de escuta dialogal e fortalecimento coletivo, valorizando as experiências, vivências e protagonismo dessas mulheres, além de promover reflexões sobre políticas públicas, direitos e enfrentamento das violências estruturais. Objetivos: Ampliar a visibilidade, as experiências e contribuições das mulheres negras, latino americanas e caribenhas, refletindo sobre os impactos do racismo, machismo e das desigualdades sociais na vida dessas mulheres. - Fortalecer a identidade, autoestima e protagonismo feminino; - Estimular trocas de saberes, experiências e estratégias para incentivar a participação social e o acesso a políticas pública voltado a essas mulheres. Convidados: CEAM, CRAS, CREAS, NUDES, ABI AXE EGBE, Coletivo de mulheres Maria Bonita, Associação Quilombola Povoado Cruz, CMDH, Indígenas Pankararu, demais OSC's e gestão.	
13 DE AGOSTO	Encontro dos grupos de cultura afro de Delmiro Gouveia (capoeira, afoxé, maculelê, entre outros), em alusão ao aniversário de criação da Fundação Cultural Palmares Contextualização: A realização do encontro municipal se apresenta como uma estratégia de articulação, escuta e fortalecimento coletivo, possibilitando a troca de experiências, a construção de parcerias e o alinhamento das pautas comuns em defesa da cultura afro no município. Objetivos: Ampliar e dar visibilidade aos grupos de cultura afro do município, fortalecendo a identidade, a memória e os saberes da cultura afro brasileira. - Estimular troca de experiências; - Discutir desafios, demandas e possibilidades do acesso de políticas públicas de cultura. Convidados: Secretaria de Cultura, Secretaria de Direitos Humanos.	
SETEMBRO	Formação primeira infância antirracista Contextualização: Diante do avanço das políticas públicas voltadas para a primeira infância, a exemplo do crescente número de creches CRIA, é crucial a formação de profissionais que atuam/atuarão na área. Formar esses profissionais sobre relações étnico-raciais fortalece o combate ao racismo e valorização étnica desde os anos iniciais de formação humana. Objetivos: promover uma cultura antirracista e valorização étnica identitária a partir dos anos iniciais de formação e construção da consciência humana. Convidados: profissionais de atuação na primeira infância.	Responsável: SEMED
29 DE OUTUBRO	Festival municipal da Consciência Negra, reunindo escolas, grupos étnicos, gestão municipal e sociedade em geral. Contextualização: Surge como uma iniciativa de caráter educativo, social e cultural destinado a valorizar as contribuições dos povos negros para a formação da sociedade delmiroense, fortalecendo o protagonismo das comunidades se configurando como um espaço de visibilidade para comunidades negras, quilombolas e coletivos locais, a partir de apresentações artísticas, culturais e expositivas. Objetivos: Promover espaços de diálogos, formação e reflexão sobre identidade, memória e direitos da população negra. Incentivando a participação da juventude, das escolas e das comunidades tradicionais e étnicas, poder público e movimentos	Incluir na semana Delmiro Gouveia Responsável: SECULTE

	culturais. Convidados: Escolas do município (municipais e estaduais), NUCA, Secretarias, Comunidade Quilombola, Povos de Terreiro, artistas locais e poder público.	
NOVEMBRO	Festival Quilombola na Cruz	
12 DE DEZEMBRO	Festa das águas, em celebração os orixás femininos, patronas das casas de terreiro mais antigas da cidade. Contextualização: Surge como um espaço de celebração cultural, espiritual e educativa promovendo o diálogo inter-religioso, o enfrentamento a intolerância religiosa e a valorização das tradições afro-brasileiras como patrimônio afro cultural municipal. Objetivos: Celebrar e valorizar os orixás femininos Oxum e Iemanjá, patronas das casas de terreiros mais velhas do município, promovendo o respeito às religiões de matriz africana, a preservação das águas e o fortalecimento da identidade cultural e ancestral. - Sensibilizar a comunidade sobre a importância da preservação das águas e do meio ambiente. - Estimular articulação entre os povos de terreiro, grupos culturais e sociedade civil. Convidados: Povos de terreiro, secretaria de cultura, secretaria direitos humanos, CMDH, grupos afro culturais, poder público e sociedade civil em geral	

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:52071ACC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 03/2026

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Satuba!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

INFORMAÇÕES GERAIS

Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais no Município de Satuba.

Quantos agentes culturais serão premiados?

Serão premiados 41 agentes e/ou coletivos culturais.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobraem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

No total, serão premiados 41 agentes e/ou coletivos culturais por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

Categoria I: 01 (uma) vaga para premiação de associação ou grupo de **ARTESANATO EM GERAL**, do município de Satuba, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Categoria II: 01 (uma) vaga para premiação de associação ou grupo de **ARTESANATO EM ARGILA**, do município de Satuba, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Categoria III: 01 (uma) vaga para premiação de associação ou grupo de **CAPOEIRA**, do município de Satuba, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Categoria IV: 01 (uma) vaga para premiação de grupo de **MÚSICA AFRO**, do município de Satuba, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Categoria V: 01 (uma) vaga para premiação de grupo de **MÚSICA RELIGIOSA**, do município de Satuba, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Categoria VI: 01 (uma) vaga para grupo de **MÚSICA EM GERAL**, do município de Satuba, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Categoria VII: 06 (seis) vagas, para premiação de agentes culturais do município de Satuba, do seguimento **TRAJETÓRIA MUSICAL (INDIVIDUAL)**, no valor individual de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Categoria VIII: 29 (vinte e nove) vagas, para premiação de agentes culturais do município de Satuba, do seguimento **MULTILINGUAGENS**, no valor individual de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

O valor total deste edital é de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PODER EXECUTIVO**SECRETARIA MUN. DE CULTURA, EVENTO E TURISMO****Dotação: IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB****3.3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS****Qual o prazo para inscrição?**

De 08 horas do dia 24/08/2026 até 13 horas do dia 28/08/2026.

•

Quem pode participar?

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com relevante contribuição artística ou cultural no Município de Satuba.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 4 deste Edital.

Atenção! Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.

•

Quem NÃO pode participar?

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

II - não cumpra os requisitos previstos neste edital;

III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.

Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

•

ETAPAS DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	24 de agosto de 2026
Período de Inscrições	24 a 28 de agosto de 2026
Avaliação e seleção das propostas	31 de agosto a 11 de setembro de 2026
Resultado preliminar	14 de setembro de 2026
Recursos (Se houver)	15 a 17 de setembro de 2026
Resultado dos recursos (Se houver) e Resultado Final	18 de setembro de 2026
Processo de Habilitação dos Selecionados	21 e 22 de setembro de 2026
Resultado preliminar dos Habilitados	22 de setembro de 2026, após às 14h00.
Recursos (Se houver)	23 a 25 de setembro de 2026
Resultado dos recursos (Se houver), Resultado Final e Homologação.	25 de setembro de 2026, após às 14h00.
Assinatura do recibo de premiação cultural	28 de setembro a 02 de outubro de 2026
Eventuais convocações de suplentes	-
Período de pagamento	De 28 de setembro a 31 de dezembro de 2026

A seguir vamos detalhar cada uma dessas etapas.

•

INSCRIÇÕES

•

Como posso me inscrever?

Você pode fazer a inscrição de forma escrita, oral ou por vídeo. Também poderá fazer presencialmente na **Sede da Secretaria Municipal de Cultura**.

Em caso de inscrição oral, você pode comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Cultura para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Disponibilizamos um pequeno roteiro para auxiliar você na inscrição oral ou por vídeo, que está no **Anexo 2**.

Atenção! Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).

3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

Você deve entregar fisicamente os seguintes documentos:

- a) **Formulário de inscrição** - Anexo 1;
- b) **Materiais que comprovem a atuação do agente cultural** no Município de Satuba, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, ou outros materiais. É possível comprovar a atuação também por meio de declaração oral ou escrita de membros da comunidade.
- c) **Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ** - Anexo 4.

COTAS

Há cotas neste Edital?

Sim. Para pessoas negras, Pessoas indígenas e Pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão declarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência no Formulário de Inscrição e indicar para quais cotas irá concorrer.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR PREMIAÇÃO INDIVIDUAL	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA I	01	-	-	-	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
CATEGORIA II	01	-	-	-	01	15.000,00	15.000,00
CATEGORIA III	01	-	-	-	01	15.000,00	15.000,00
CATEGORIA VI	01	-	-	-	01	13.000,00	13.000,00
CATEGORIA V	01	-	-	-	01	4.000,00	4.000,00
CATEGORIA VI	01	-	-	-	01	4.000,00	4.000,00
CATEGORIA VII	04	01	01	-	06	1.500,00	9.000,00
CATEGORIA VIII	18	07	03	01	29	1.000,00	29.000,00

É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?

SIM!

Esse caso é a chamada concorrência concomitante e é possível para os inscritos neste Edital!

Você pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

ATENÇÃO! Se você se inscrever em uma das categorias de cotas mas atingir nota suficiente para se classificar dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência, você não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, você será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

E se eu for aprovado como cotista e desistir?

Caso você desista da vaga destinada a cotas, a sua vaga será ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?

Haverá o remanejamento das cotas.

No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?

Vamos entender um pouco sobre a aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos.

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, **desde que preencham algum dos requisitos abaixo:**

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração.

ETAPA DE SELEÇÃO

O que é a etapa de seleção?

A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Satuba, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 5.2.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

Quais são os critérios de avaliação?

A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

Críticos obrigatórios	Pontuações Máximas
1 - Reconhecida atuação do agente cultural no município/estado	25
2- Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente	25
3- Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	25
4- Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	25

Além da pontuação acima, você pode ganhar pontos extras, nas seguintes hipóteses:

Ponto extra	Pontuação única
Agentes culturais do gênero feminino	5
Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH (Território de vulnerabilidade)	5
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA	10 pontos

Como funciona o sistema de pontuação?

Cada agente cultural poderá receber no máximo 100 pontos e no mínimo 50 pontos.

O(a) agente cultural que somar menos de 50 pontos será desclassificado(a).

A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores(as) da comissão de seleção.

E se houver empate? Como desempatar?

Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem.

Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).

Quem analisa as inscrições?

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas de todos os inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A comissão será designada por portaria.

Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?

Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Não estou satisfeito com o resultado provisório, o que fazer?

Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do Anexo 6.

O recurso será destinado a Comissão de Avaliação e deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da Lei nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, em dias úteis.

Você deve apresentar o recurso de forma escrita, oral ou por vídeo, presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Esse resultado será divulgado no diário oficial da AMA, e no site oficial do município.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMA.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 O que é a etapa de habilitação?

É a fase que o agente cultural selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.

6.2 Qual o prazo para apresentar esses documentos de habilitação?

O agente cultural selecionado na fase anterior deverá encaminhar no prazo de 02 dias após a publicação do resultado final de seleção, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, os documentos que serão listados a seguir.

Mas, **ATENÇÃO!**

A lista de documentos que precisam ser apresentados nessa etapa são diferentes, a depender se o agente é pessoa física, pessoa jurídica ou grupo ou coletivo sem CNPJ.

Vamos ver quais documentos precisa apresentar em cada caso.

6.3. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física:

- Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Contas relativas à residência ou declaração assinada por você, para fins de comprovação de endereço.

Atenção! A comprovação de residência será dispensada caso você:

- I - pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertença a população nômade ou itinerante; ou
- III - se encontrem em situação de rua.

6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica:

- documento pessoal do representante legal que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;

6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)
- Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço.

6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

Você pode recorrer ao resultado da etapa de habilitação, preenchendo o Modelo do Anexo 6.

O recurso será destinado a Comissão de Avaliação, e deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado.

Você pode apresentar o recurso de forma escrita, oral ou por vídeo, presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Em caso de recurso apresentado de forma escrita ou por vídeo, você pode entregar presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da AMA.

Mas, atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?

Parabéns!

Agora se encerraram todas as etapas do Edital.

Com a sua aprovação e assinatura do recibo, você receberá o prêmio!

O último passo será assinar o recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 5 deste Edital.

Você receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?

É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.

Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site pocodastrincheiras.al.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de sua responsabilidade. Portanto, após se inscrever, fique atento a todas as publicações no diário oficial da AMA e nas mídias sociais oficiais.

8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!

Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: semcetur@satuba.al.gov.br

As questões não previstas no Edital serão solucionadas pelo Secretário Municipal de Cultura.

•

Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

A validade do resultado deste Edital é até 12 meses.

•

ANEXOS

Este Edital é composto pelos 6 anexos abaixo, que serão disponibilizados no satuba.al.gov.br - bem como disponibilizados na sede da Secretaria Municipal de Cultura:

Anexo 1 - Formulário de Inscrição

Anexo 2 - Roteiro para inscrição oral ou por vídeo

Anexo 3 - Trajetória Cultural

Anexo 4 - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo 5 - Recibo de premiação cultural

Anexo 6 - Formulário de Recurso

Satuba/AL, 21 de agosto de 2026.

CHRYSTIAN GIOVANNI DA GRAÇA VERA CRUZ

Secretário Municipal

Publicado por:

Levi Nobre Lira Filho

Código Identificador:2CC31BDF

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO Nº 062/2026

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AREIAS, PEDREGULHOS, SEIXOS ROLADOS E PEDRAS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

OBJETO DE LICITAÇÃO

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
06	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM)	METRO CUBICO	06		
07	PEDRA BRITADA N. 5 (76 A 100 MM)	METRO CUBICO	07		
10	PEDRA GRANITICA OU BASALTO, CACO, RETALHO, CAVACO, TIPO MIRACEMA, MADEIRA, PADUANA, RACHINHA, SANTA ISABEL OU OUTRAS SIMILARES, E= 1,0 A 2,0 CM	METRO CUBICO	10		
11	PEDRA GRANITICA, SERRADA, TIPO MIRACEMA, MADEIRA, PADUANA, RACHINHA, SANTA ISABEL OU OUTRAS SIMILARES, 11,5 X 23 CM, E= 1,0 A 2,0 CM	METRO CUBICO	11		
12	PEDREGULHO OU PICARRA	METRO CUBICO	12		
Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
06	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM)	METRO CUBICO	06		
07	PEDRA BRITADA N. 5 (76 A 100 MM)	METRO CUBICO	07		
10	PEDRA GRANITICA OU BASALTO, CACO, RETALHO, CAVACO, TIPO MIRACEMA, MADEIRA, PADUANA, RACHINHA, SANTA ISABEL OU OUTRAS SIMILARES, E= 1,0 A 2,0 CM	METRO CUBICO	10		
11	PEDRA GRANITICA, SERRADA, TIPO MIRACEMA, MADEIRA, PADUANA, RACHINHA, SANTA ISABEL OU OUTRAS SIMILARES, 11,5 X 23 CM, E= 1,0 A 2,0 CM	METRO CUBICO	11		
12	PEDREGULHO OU PICARRA	METRO CUBICO	12		
Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
06	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM)	METRO CUBICO	06		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;

Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias uteis, para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: lpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL 21 de agosto de 2026

FERNANDA MAIA DOS SANTOS

Responsável Pela Cotação

Publicado por:

Tamiris de Lemos Silva

Código Identificador:48A72FA5